JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 7

Conselhos Municipais 10

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 233

Poder Legislativo 233

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.322, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicada no Jornal Oficial de Itapira: ____/____/2023
ED. _____, Pág. _____

"Altera a Lei nº 5.796/19, alterada pela Lei nº 5.816/19, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Itapira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 5.796, de 24 de junho de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 5.816, de 04 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itapira passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

I – 02 (dois) Controladores Internos, de provimento efetivo, nomeados mediante concurso público, com as atribuições previstas no parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 6.285/2023;

II – 03 (três) funções de Assessor do Sistema de Controle Interno, os quais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para sem prejuízo das suas funções originárias, atuarem juntamente com os Controladores Internos, sendo estes servidores do quadro efetivo de funcionários, em plena atividade, exigindo que seus ocupantes tenham curso superior nas áreas de Direito, Administração ou Contabilidade.

§1º - Cada Assessor do Sistema de Controle Interno fará jus a uma gratificação no valor de 01 (um) piso salarial da Prefeitura Municipal de Itapira.

§2º - As atividades de Assessor do Sistema de Controle Interno deverão ser ininterruptas, sendo seus membros imediatamente substituídos, em caso de quaisquer impedimentos, exceto férias.

§3º - Os Assessores do Sistema de Controle Interno terão as seguintes atribuições:

a. Prestar assistência nas auditorias e na elaboração de relatórios, pareceres, instruções normativas e estudos relacionados ao controle interno;

b. Assessorar na elaboração de planilha eletrônica e recursos de informática, bem como elaborar minutas de atos, despachos e demais documentos a serem expedidos;

c. Prestar apoio nos serviços administrativos de protocolização, acompanhamento, controle e instrução de processos, emissão de informações, análise de dados, sempre com vistas a assegurar o eficiente funcionamento do Sistema de Controle Interno;

d. Manter conduta profissional compatível com os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;

e. Acompanhar as atualizações legislativas relacionadas ao sistema de controle, em especial os Atos Normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos.

Art. 7º - É vedada a indicação para a função de Assessor do Sistema de Controle Interno, as pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.323, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicada no Jornal Oficial de Itapira: ____/____/2023
ED. _____, Pág. _____

*"**Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, durante o exercício de 2024, recursos financeiros a ASCORSI**."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício de 2024, recursos financeiros a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI, associação legalmente constituída, com sede neste Município, visando à estruturação e organização da coleta seletiva de materiais recicláveis, proporcionando apoio técnico para a sensibilização da comunidade em geral e a fomentação da cooperativa.

Art. 2º Para a consecução da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a despender, no exercício de 2024, o valor de até R$ 781.000,00 (Setecentos e oitenta e um mil reais), da seguinte forma:

I – R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma de subvenção social, a ser repassado à ASCORSI, em 12 (doze) parcelas iguais, a partir do mês de janeiro de 2024; e

II – R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), referente ao custo anual do aluguel do prédio onde se encontram as instalações da referida associação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02. Prefeitura Municipal de Itapira

15. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

01. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

18.541.027.2.056.00 – Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário

Subvenções Sociais: 3.3.50.43

Locação do Prédio: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 147, 06 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado no Jornal Oficial de Itapira ____/____/23
Ed. _____, Pág. _____

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 3.975.000,00".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 6.176 de 12 de julho de 2022, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de **R$ 3.975.000,00 (três milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais)**, para as seguintes dotações do orçamento vigente:

0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
04123005		GESTÃO FINANCEIRA	
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 33.000,00
0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
28846000		ENCARGOS ESPECIAIS	
0002		Sentenças Judiciais	
319091	01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 40.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2012		Manutenção do Ensino Infantil	
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2012		Manutenção do Ensino Infantil	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 130.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2013		Manutenção do Ensino Fundamental	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.325.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2013		Manutenção do Ensino Fundamental	
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2013		Manutenção do Ensino Fundamental	
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 340.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)	
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 658.215,82
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)	
339039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 4.557,41
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	
319094	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 48.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2029		Manutenção da Ambulatorial e Hospitalar (MAC)	

339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 515.583,62
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	
06181017		ITAPIRA MAIS SEGURA	
2034		Manutenção da Guarda Municipal	
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	
06181017		ITAPIRA MAIS SEGURA	
2034		Manutenção da Guarda Municipal	
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 49.643,15
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	
06182017		ITAPIRA MAIS SEGURA	
2035		Manutenção do Departamento de Defesa Civil	
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	
339014	01	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2066		Manutenção da Proteção Especial de Média Complexidade	
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 15.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**	
13392026		PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS	
2055		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 350.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.000,00
021701		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22661037		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
2061		Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
336045	01	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 335.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 3.975.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
04123005		GESTÃO FINANCEIRA	
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
04123005		GESTÃO FINANCEIRA	
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
339040	01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 48.000,00
0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
04123005		GESTÃO FINANCEIRA	
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
339047	01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 33.000,00
0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
04123005		GESTÃO FINANCEIRA	
2008		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
339093	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 40.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1007		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Ensino Infantil	
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 32.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1008		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios do Ensino Infantil	
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 410.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2012		Manutenção do Ensino Infantil	
339093	05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 5.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1009		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Ensino Fundamental	
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 446.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1009		Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Ensino Fundamental	
449051	05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 219.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1010		Aquis. Materiais Permanentes e Veículos Diversos Para EMEFS	

449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 17.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
1010		Aquis. Materiais Permanentes e Veículos Diversos Para EMEFS	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 60.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2014		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 70% (Fundam)	
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.372.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB**	
12361039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2014		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 70% (Fundam)	
319096	02	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 70.000,00
020603		**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB**	
12365039		MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA	
2017		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 30% (Fundam)	
335039	02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 80.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1012		Construção, Reforma e Ampliação Prédios Rede Básica Saúde (Bl Investi)	
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 322.356,85
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**	
15451015		CIDADE MODERNA	
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma	
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 17.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**	
26782017		ITAPIRA MAIS SEGURA	
2036		Manutenção do Departamento de Trânsito	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 79.643,15
021101		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08244022		SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS	
2064		Manutenção da Secretaria de Promoção Social	
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
27812024		ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
1020		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 152.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**	
13391026		PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS	
1023		Construção, Reforma e Ampliação dos Centros Culturais	
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 173.000,00
021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**	
13391026		PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS	
1023		Construção, Reforma e Ampliação dos Centros Culturais	
449051	02	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 310.000,00
021402		**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**	
23695026		PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS	
2068		Manutenção do Fundo Municipal do Turismo	
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL	
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 22.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 3.975.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de Outubro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 180, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estabelece Escala de Plantão das Empresas Funerárias - 2024"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica fixada para o período de **01/01/2024** a **30/12/2024** a **Escala de Plantão das Empresas Funerárias deste Município**, conforme tabela anexa, para o atendimento dos casos de caixões, sepulturas e serviços gratuitos, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 48, de 07 de maio de 2007.

Parágrafo Único. O plantão a que se refere o artigo anterior corresponde às 08h00 de segunda-feira até às 07h59 de segunda-feira da semana seguinte.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 01/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 11 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

TABELA ANEXA – DECRETO MUNICIPAL Nº 180/2023, DE 11/12/2023.

ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DE 01/01/2024 a 30/12/2024

DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA	DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA
01/01/2024	08/01/2024	SÃO LUIZ	01/07/2024	08/07/2024	SÃO LUIZ
08/01/2024	15/01/2024	ITAPIRENSE	08/07/2024	15/07/2024	ITAPIRENSE
15/01/2024	22/01/2024	SÃO LUIZ	15/07/2024	22/07/2024	SÃO LUIZ
22/01/2024	29/01/2024	ITAPIRENSE	22/07/2024	29/07/2024	ITAPIRENSE
29/01/2024	05/02/2024	SÃO LUIZ	29/07/2024	05/08/2024	SÃO LUIZ
05/02/2024	12/02/2024	ITAPIRENSE	05/08/2024	12/08/2024	ITAPIRENSE
12/02/2024	19/02/2024	SÃO LUIZ	12/08/2024	19/08/2024	SÃO LUIZ
19/02/2024	26/02/2024	ITAPIRENSE	19/08/2024	26/08/2024	ITAPIRENSE
26/02/2024	04/03/2024	SÃO LUIZ	26/08/2024	02/09/2024	SÃO LUIZ
04/03/2024	11/03/2024	ITAPIRENSE	02/09/2024	09/09/2024	ITAPIRENSE
11/03/2024	18/03/2024	SÃO LUIZ	09/09/2024	16/09/2024	SÃO LUIZ
18/03/2024	25/03/2024	ITAPIRENSE	16/09/2024	23/09/2024	ITAPIRENSE
25/03/2024	01/04/2024	SÃO LUIZ	23/09/2024	30/09/2024	SÃO LUIZ
01/04/2024	08/04/2024	ITAPIRENSE	30/09/2024	07/10/2024	ITAPIRENSE
08/04/2024	15/04/2024	SÃO LUIZ	07/10/2024	14/10/2024	SÃO LUIZ
15/04/2024	22/04/2024	ITAPIRENSE	14/10/2024	21/10/2024	ITAPIRENSE
22/04/2024	29/04/2024	SÃO LUIZ	21/10/2024	28/10/2024	SÃO LUIZ
29/04/2024	06/05/2024	ITAPIRENSE	28/10/2024	04/11/2024	ITAPIRENSE
06/05/2024	13/05/2024	SÃO LUIZ	04/11/2024	11/11/2024	SÃO LUIZ
13/05/2024	20/05/2024	ITAPIRENSE	11/11/2024	18/11/2024	ITAPIRENSE
22/05/2024	27/05/2024	SÃO LUIZ	18/11/2024	25/11/2024	SÃO LUIZ
27/05/2024	03/06/2024	ITAPIRENSE	25/11/2024	02/12/2024	ITAPIRENSE
03/06/2024	10/06/2024	SÃO LUIZ	02/12/2024	09/12/2024	SÃO LUIZ
10/06/2024	17/06/2024	ITAPIRENSE	09/12/2024	16/12/2024	ITAPIRENSE
17/06/2024	24/06/2024	SÃO LUIZ	16/12/2024	23/12/2024	SÃO LUIZ
24/06/2024	01/07/2024	ITAPIRENSE	23/12/2024	30/12/2024	ITAPIRENSE

.....

PORTARIA Nº 1.701/2023

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para tornar pública a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço – ATS;

R E S O L V E :

CONCEDER a partir do mês de **NOVEMBRO de 2023**, aos servidores abaixo relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, no percentual de 5% (cinco por cento), previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.079, de 15/03/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.868, de 21/02/2006:

Matrícula	Nome
17826	ANELISE LUSVARGHI DA SILVA
13445	ANTONIO SERGIO LEMES
16426	ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
18791	AZÉLIA APARECIDA MARTINS PEREIRA
18640	BEATRIZ GABRIELA DA SILVA
13413	BENEDITO RENATO DA SILVA
17611	BRUNA DE CASSIA CLEMENTE SINOTTI
19800	CARLOMAN ALAUK
15177	CESAR AUGUSTO FURIATTI
15284	CLAUDIA VALÉRIA NUCIARONE DE MORAES
19414	CLAUDINEI POLI
16388	CRISTIANE MANDATO ANACLETO
17897	CRISTIANE PEREIRA
20207	DAMARIS ELIZETE RODRIGUES FERNANDES DA SILVA
18741	DANILLO ANTONIO MANHAS
18805	DRIELE MARIA OLIVEIRA
18448	ELOY SIMÕES JUNIOR
14723	EMERSON SOLIANI
18800	FAGNER JOSE ESPECIAL
17934	FERNANDA APARECIDA ALVES CANELLA
18617	FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA
19380	FLAVIA CRISTINA ROMÃO
17948	FRANCIELE ANDREZA MARIANO
13420	HERALDO DONIZETE DELFINO SABADINI
17233	ISABEL CRISTINA RIBERTI GUEDES GROSSI
16383	JAYME CARDOZO DOS SANTOS JUNIOR
13414	JOEL CASSIO MARTINS
16894	JOSE ALBERTO AMARAL MOINO
13603	JOSE BENEDITO CARMONA
17472	LUANA HELOISA MARIANO
18488	LUCIMARA DA SILVA
17624	MARCOS CESAR DE OLIVEIRA GOMES
17925	MARIA ROSILENE BITENCOURT
17576	MARTA SILVA DOME
18510	PAULA ANDREIA MARCHESINI FRANCO DE TOLEDO
15436	PAULO DONIZETTI DE LIMA

15374	RAPHAELA VIEIRA MEGDA PORCELLI
17915	RENATA DE OLIVEIRA PACHECO
13411	RICHARD ALEXANDRE IDESTI
18694	ROBERTA MARIA STORARI ORTOLAN
17618	ROSELI APARECIDA TEODORO DAS CHAGAS
17610	SANDRA DA SILVA ARAUJO
17626	SANDRA JAQUELINE GUERRA
16423	SEBASTIAO SILVESTRE RAMOS
13434	SILVIO APARECIDO MACHADO
17936	TATIANA DA SILVA BUZANA
16385	TATIANA VENTURINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de novembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 1.762/2023

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

considerando os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 1.056/72);

considerando os termos do art. 8º da Lei Municipal nº 3774/05 e a edição da Lei Complementar nº 5.640/17;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - CAESP**:

Efetivos: Alessandro Araujo da Silva RG M-8.078.214
LUIS ALEXANDRE PALOMO RG17.297.497
AMANDA ALVES DE SOUSA RG 52.040.148-7

Suplentes: KATIA CRISTINA FARIA FERNANDES RG 46.611.788-7
WILLIAM AP. MARIANO DO PRADO LUPPE RG 52.040.148-7

II – CONCEDER aos servidores acima relacionados a gratificação prevista no inciso VI do artigo 127 do Estatuto Municipal, com as alterações introduzidas pelas Leis 5.640/17, regulamentada pela Portaria nº 608/2017; e 5.794/19.

III – REVOGAR as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 731/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PORTARIA Nº 1.763/2023

"Designa membros para compor a Comissão Permanente II de PAD's e Sindicâncias"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

considerando os termos dos Títulos VII e VIII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 1.056/72);

R E S O L V E :

I – DESIGNAR os servidores abaixo para, a contar desta data, comporem a **Comissão Permanente II de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias da Prefeitura Municipal de Itapira**:

Presidente: KATIA CRISTINA FARIA FERNANDES RG 46.611.788-7

Membros: LUIS ALEXANDRE PALOMO RG 17.297.497
Josué Scholl RG 17.244.179-1

Suplentes: GABRIELA DE LIMA ORTOLAN ORCINI RG 46.228.612-5
AMANDA ALVES DE SOUSA RG 52.040.148-7

II –REVOGAR a Portaria nº 808/2021;

III – CONCEDER aos servidores acima relacionados a gratificação prevista no inciso VI do artigo 127 do Estatuto Municipal, respeitadas as vedações previstas nos §§ 2º e 3º do mesmo artigo, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 5.640, de 18 de outubro de 2017 e regulamentação prevista na Portaria nº 608/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de Dezembro de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DO CONTRATO N° 0225/2023 ATINENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 026/2023 – PROCESSO N° 00295/2023 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços do sistema de captação de esgoto, com fornecimento de materiais,

equipamentos e mão de obra, localizado na Rua Celencina Caldas Sarkis, defronte o nº 250, Parque São Francisco, neste Município. - CONTRATADA: **PGPLAN ENGENHARIA LTDA – ME -** Data da assinatura: 06 de Dezembro de 2023 - Valor (R$): 101.636,82 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0235/2023 ATINENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023 – PROCESSO N° 00359/2023 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de reforço estrutural na Passarela Metálica, localizada entre as Ruas Pedro Mandato e Fenízio Marchini, na região do Nosso Teto e Flávio Zacchi, neste Município. - CONTRATADA: **TKS CONSTRUTORA COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA EPP -** Data da assinatura: 29 de Novembro de 2023 - Valor (R$): 129.299,85 - Vigência: 02 (dois) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0234/2023 ATINENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2023 – PROCESSO N° 00117/2023 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para reforma de cobertura das UBS Augusto Coraça (Cubatão), UBS Central "Dr. João Pereira Da Cunha", UBS Dr. Décio Queiroz Telles (Vila Ilze) e UBS "Heládio Soares De Alvarenga (Prados), neste Município. - CONTRATADA: **CONSTRUTORA MARIAH & ENGENHARIA LTDA -** Data da assinatura: 30 de Novembro de 2023 - Valor (R$): 479.785,61 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATINENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2022 REFERENTE À DISPENSA N° 044/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0548/2022 – **OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva para jovens e adultos com deficiência. – Aditado para inclusão de Conta Bancária específica para recebimento de recursos de origem Federal. – PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DOWN DE ITAPIRA** – Data da assinatura: 07 de Novembro de 2023.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o processo licitatório nº 0529/2023, ratifico a Dispensa de Licitação nº 060/2023, que tem como objeto a concessão atinente a prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município de Itapira/SP, junto a empresa Translocave Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.255.050/0001-82, com o valor global estimado de R$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais), com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei n. 8.666/93.

Itapira, 11 de Dezembro de 2023.

Engº ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 0240/2023 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N° 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0383/2023 **– OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento pessoal da equipe do Centro Pop e Abrigo Emergencial para pessoas em situação de rua. - CONTRATADA: **SANDRA BÜLL -** Data da assinatura: 30 de Novembro de 2023 - Valor (R$): 11.400,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0242/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023 – PROCESSO N° 0348/2023 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e móveis destinados para o novo endereço de atendimento do Centro Integrado De Serviços Socioassistenciais (CISSA) do Município De Itapira/SP. - CONTRATADA: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA -** Data da assinatura: 06 de Dezembro de 2023 - Valor (R$): 4.371,56 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0243/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023 – PROCESSO N° 0348/2023 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e móveis destinados para o novo endereço de atendimento do Centro Integrado De Serviços Socioassistenciais (CISSA) do Município De Itapira/SP. - CONTRATADA: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA - EPP -** Data da assinatura: 06 de Dezembro de 2023 - Valor (R$): 994,80 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0244/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023 – PROCESSO N° 0348/2023 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e móveis destinados para o novo endereço de atendimento do Centro Integrado De Serviços Socioassistenciais (CISSA) do Município De Itapira/SP. - CONTRATADA: **TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP -** Data da assinatura: 06 de Dezembro de 2023 - Valor (R$): 600,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0245/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023 – PROCESSO N° 0348/2023 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e móveis destinados para o novo endereço de atendimento do Centro Integrado De Serviços Socioassistenciais (CISSA) do Município De Itapira/SP. - CONTRATADA: **FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME -** Data da assinatura: 06 de Dezembro de 2023 - Valor (R$): 3.680,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0246/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023 – PROCESSO N° 0348/2023 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e móveis destinados para o novo endereço de atendimento do Centro Integrado De Serviços Socioassistenciais (CISSA) do Município De Itapira/SP. - CONTRATADA: **H.G.C. TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP -** Data da assinatura: 06 de Dezembro de 2023 - Valor (R$): 2.177,99 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0247/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023 –

PROCESSO N° 0348/2023 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e móveis destinados para o novo endereço de atendimento do Centro Integrado De Serviços Socioassistenciais (CISSA) do Município De Itapira/SP. - CONTRATADA: **CASA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS MATÃO LTDA ME -** Data da assinatura: 06 de Dezembro de 2023 - Valor (R$): 1.383,29 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0248/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023 – PROCESSO N° 0348/2023 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e móveis destinados para o novo endereço de atendimento do Centro Integrado De Serviços Socioassistenciais (CISSA) do Município De Itapira/SP. - CONTRATADA: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA -** Data da assinatura: 06 de Dezembro de 2023 - Valor (R$): 8.390,00 - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0249/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023 – PROCESSO N° 0348/2023 – **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e móveis destinados para o novo endereço de atendimento do Centro Integrado De Serviços Socioassistenciais (CISSA) do Município De Itapira/SP. - CONTRATADA: **IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP -** Data da assinatura: 06 de Dezembro de 2023 - Valor (R$): 12.579,80 - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0116/2023

OBJETO: Aquisição de coletes balísticos para os novos integrantes da Guarda Municipal de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 27 de dezembro de 2023, às 08 horas. Sandro César de Oliveira Almeida, Secretário Municipal de Governo.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0117/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de toners e refins de tintas para impressora destinados para as diversas Secretarias do Município de Itapira/SP. **Data de Abertura:** 27 de dezembro de 2023, às 14 horas. Engº Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2023

OBJETO: Aquisição de uniformes operacionais completos, destinados ao Departamento de Defesa Civil do Município de Itapira/SP. **Data de encerramento:** 27 de dezembro de 2023, às 09h00min. Sandro César de Oliveira Almeida, Secretário Municipal de Governo.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 12 de dezembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2023
LICITAÇÃO FRACASSADA

OBJETO: Aquisição de coletes balísticos para os novos integrantes da Guarda Municipal de Itapira/SP**.**

O Município de Itapira, através da Secretaria de Recursos Materiais, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe foi declarada FRACASSADA**.**

Itapira, 12 de dezembro de 2023.

Dagoberto Rui Lopes
Pregoeiro

.....

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 33/2023

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância de Itapira".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.347/01;

Considerando a deliberação da plenária proferida na reunião ordinária de 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal da Primeira Infância de Itapira – Vigência: 10 anos.

Art. 2º. O anexo 1 (um), Plano Municipal da Primeira Infância de Itapira, faz parte desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itapira, 13 de dezembro de 2023.

BEATRIZ BRANDÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I


Plano Municipal pela
PRIMEIRA INFÂNCIA
2023
Desenho de João Guilherme, 5 anos
ITAPIRA
DIGNIDADE PARA TODOS

Plano Municipal pela Primeira Infância de Itapira / Coordenadora: Regina de Santana Lago Gracini – Itapira: Secretaria Municipal de Educação. Orientação técnica: Olivelton da Silva Lima. Revisão: Daniela Matias Zanoni. Apoio: Governo Municipal, Poder Legislativo, Secretarias Municipais, Órgãos de Controle Social e Sociedade Civil - Decreto nº 3 978, de 07 de dezembro de 2022.
225 p.

Inclui bibliografia
1. Plano Municipal. 2. Primeira Infância. 3. Direitos. 4. Formação e desenvolvimento Integral

Antônio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal

Mário da Fonseca
Vice-prefeito do município

Luís Hermínio Nicolai
Presidente da Câmara

André Siqueira
Carlinhos Sartori
Carlos Donizeti Briza
César Augusto da Silva
Elisabeth Doniseti Manoel
Fábio Galvão dos Santos
Leandro Henrique Sartori
Luan dos Santos Rostirolla
Maísa Gracinda Fernandes
Vereadores

Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação

Vladen Vieira
Secretaria Municipal de Saúde

Marina Nicolai
Primeira-dama do município
Fundo Social de Solidariedade

Regina Ramill Marela
Secretaria de Promoção Social

Rosário Antonio Cicotti
Secretaria Municipal de Administração

Mário da Fonseca
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Cidadania

Flávio Boretti
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

José Aparecido Perentel Rostirolla
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Valteir Ferreira de Freitas
Secretaria Municipal da Fazenda

FICHA TÉCNICA

Portaria nº 946/2023, de 26 de maio de 2023
Compõe a Comissão Municipal para atuar no processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)

Amanda Lapo Rossi
Ana Paula Miquelini
Katerine Coloço Peres
Rosana Coradi
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Michelle Cruz Gonçalves de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal da Administração

Deise Aparecida Cega Fernandes
Represente da Secretaria Municipal de Saúde

Claudia Regiane Sartorelli
Representante de Secretaria Municipal de Promoção Social

Luiz Henrique Domingheti Biondo
Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Cidadania

Thales William Storari
Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

José Humberto Ribeiro Junior
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Liliana Donati Buzon
Representante do Conselho Tutelar

Elisangela Rodrigues
Representante do Conselho Municipal de Educação

Dayane Cristina da Silva
Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

Paula Carolina da Cruz Simonetti
Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Lucinéia Aparecida Lovato Baldessini
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Gislaine Cristina Luiz
Representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Fábio Galvão dos Santos
Representante do Poder Legislativo

Colaboradores:
Coordenadores e Gestores das Escolas Municipais de Educação Básica | Pré-Escola
Gestores dos Centros de Educação Infantil
Professores dos Centros de Educação Infantil Municipais
Professores das Escolas Municipais de Educação Básica | Pré-Escola

LISTA DE SIGLAS E ABREVIAÇÕES

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APS - Atenção Primária à Saúde
CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar
CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial
CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CF - Constituição Federal
COVID-19 – Coronavírus
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CME – Conselho Municipal de Educação
CMS – Conselho Municipal de Saúde
CACS FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
CMDPD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMJ – Conselho Municipal da Juventude
CRAS - Centros de Referência de Assistência Social
CREAS - Centros Especializados de Assistência Social
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
ESF - Estratégia Saúde da Família
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LOAS - Lei Organização de Assistência Social
LDO - Lei Orçamentária Anual
MEC – Ministério da Educação
PPA - Plano Plurianual
PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família
PME - Plano Municipal de Educação
PMIA - Plano Municipal para a Infância e Adolescência
PNE – Plano Nacional de Educação
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PNLD – Programa Nacional do Livro Didático
PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância
PNLD - Programa Nacional do Livro Didático
PNAISC - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança
SED – Secretaria Escolar Digital
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
SGD - Sistema de Garantias de Direitos
SGDCA - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

SME – Secretaria Municipal de Educação
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS - Sistema Único de Saúde
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis
ONU - Organização das Nações Unidas
SUS - Sistema Único de Saúde
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para Infância
SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
TGD - Transtornos Globais do Desenvolvimento

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

TABELAS

Tabela 1: Crianças nascidas no período de 2021 a 2023
Tabela 2: Estrutura municipal – Centro de Educação Infantil (creche)
Tabela 3: Estrutura municipal – Centro de Educação Infantil (Pré-escola)
Tabela 4: Estrutura municipal – Ensino Fundamental (Anos Iniciais do EF)
Tabela 5: Estrutura municipal – Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Tabela 6: Estrutura municipal – Educação Especial
Tabela 7: Matrículas na Educação Básica por dependência administrativa, segundo nível/etapa de ensino 2022
Tabela 8: Matrícula na Educação Infantil por dependência administrativa (2010 - 2020)
Tabela 9: Matrícula na creche por dependência administrativa (2010-2020)
Tabela 10: Nomenclaturas adotadas pelo município para cada agrupamento etário da Educação Infantil
Tabela 11: Matrículas de creche por escola (2023)
Tabela 12: Quantidade de crianças em lista de espera por agrupamento etário (2023)
Tabela 13: Matrícula na Pré-escola por dependência administrativa (2010-2022)
Tabela 14: Matrículas de Pré-Escola por escola (2023)
Tabela 15: Taxa de Atendimento na Creche e Pré-escola (2015 - 2022)
Tabela 16: Número total de alunos por tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidade/superdotação, matriculados em classes comuns (inclusivas) e classes exclusivas (2010-2022)
Tabela 17: Número de alunos por tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns (inclusivos) e classes exclusivas (2010-2022)
Tabela 18: Número de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns e exclusivas por nível//etapa de ensino 2022
Tabela 19: Total de matrículas do público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal - 2023
Tabela 20: Relação de Unidades Básicas de Saúde e bairros de abrangência

GRÁFICOS

Gráfico 1: Percentual de cobertura da Atenção Primária à Saúde (2021-2023)
Gráfico 2: Taxa de mortalidade infantil para até 1 ano de idade (2011-2021)
Gráfico 3: Percentual de mortalidade infantil (até 1 ano) por causas evitáveis (2011 - 2021)
Gráfico 4: Total de óbitos de até 1 ano x óbitos por causas evitáveis (2011-2021)
gráfico 5: Evolução - percentual de gestantes com mais de 7 consultas pré-natal (2008 - 2018)
Gráfico 6: Total de partos de mães adolescentes (até 19 anos) por ano (2000-2021)
Gráfico 7: Total de nascimentos registrados como baixo peso (2002-2021)
Gráfico 8: Percentual de Peso Baixo ou Muito Abaixo para Idade - 0 a 5 anos (2022)
Gráfico 9: Percentual de peso elevado para idade - 0 a 5 anos (2022)
Gráfico 10: Aleitamento materno (menores de 6 meses de idade) (2022)
Gráfico 11: Total de crianças entre 0 e 6 anos inscritas no cadastro único e beneficiários do bolsa família (2023)
Gráfico 12: Notificações de casos de violência contra crianças de 0 a 4 anos (2010-2021)

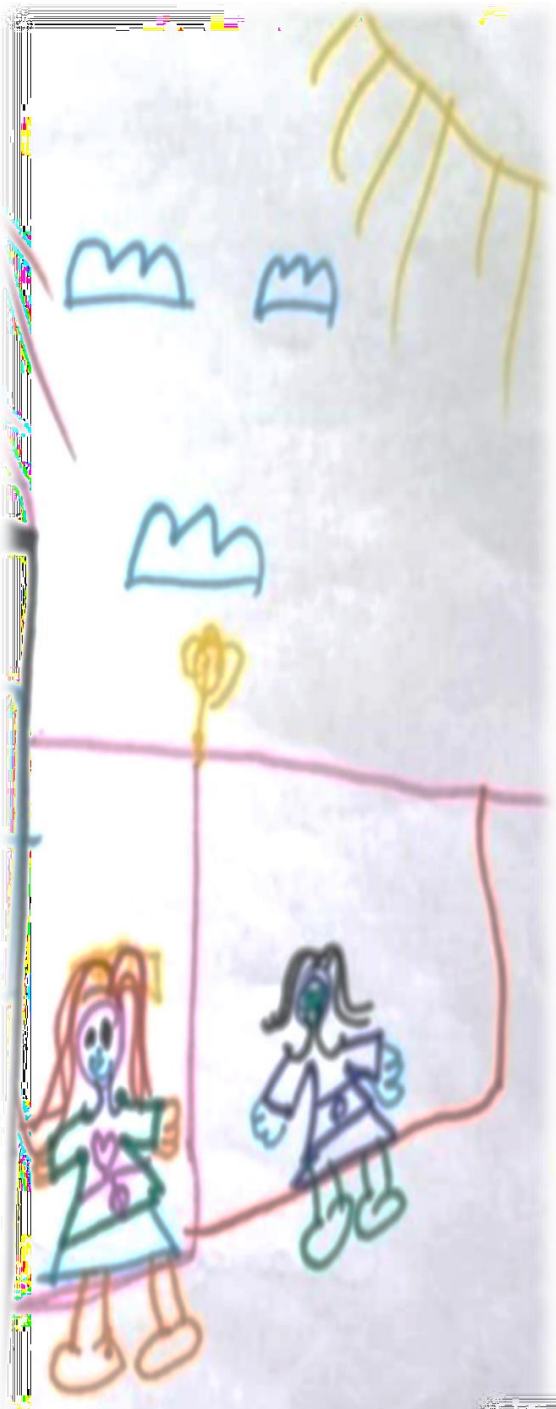

Itapira

Itapira é sempre aquela moça jovial e faceira
que se veste à maneira de princesa,
trescalando a cravo,
alvejando nas rendas de nuvens brancas
dum céu azul,
azul como devera ter sido o olhar de Eva,
se é que a nossa primeira mãe foi loura...

O parque está uma delícia...
O éden está aqui.
Se eu fosse sábio,
argumentaria nesse sentido,
para oferecer ao número das verdades positivas
mais uma:
"Adão devera ter sido itapirense..."
Hão de me chamar inovador,
taxar-me-ão de fantasista,
porém a beleza natural desta graciosa terra
fez-me cair em pecado,
fazendo-me disputar verdades à própria bíblia...

Menotti Del Picchia



MENSAGEM DO PREFEITO

Olhar o futuro pensando no presente é uma máxima que rege nossa gestão. Estamos apresentando o Plano Municipal Pela Primeira Infância, que figura uma política pública intersetorial de grande relevância em nosso município e que, certamente afetará positivamente milhares de crianças ao longo dos próximos 10 anos.

O desenvolvimento das crianças de zero a seis anos é o momento mais importante da formação humana em todas as suas dimensões, compreendendo aspectos físicos, sociais, emocionais, culturais e intelectuais.

A primeira infância é uma pauta que tem sido priorizada globalmente e Itapira não se absteria de engajar diferentes atores da comunidade no mesmo sentido. Foi ensejado por este propósito – o de garantir o desenvolvimento integral das crianças e zelar por seus direitos enquanto cidadãs do mundo – que várias mentes, mãos e corações se uniram na tarefa de construir esse documento que é das e para as crianças itapirenses.

Cada vez mais as evidências científicas têm mostrado que se dedicar à primeira infância é o melhor investimento que uma sociedade pode fazer. Se as crianças são adequadamente alimentadas, cuidadas e estimuladas, os efeitos são imediatos e os ganhos enorme no futuro.

Investir na primeira infância é o melhor caminho para o presente e para o futuro!

Antônio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal

MENSAGEM DA COMISSÃO MUNICIPAL

O Plano Municipal Pela Primeira Infância (PMPI) é um plano de governo que convoca toda a comunidade a reunir esforços para garantir os direitos das crianças na primeira infância, desde a concepção até os seis anos de idade.

Ao construir este documento estamos firmando um compromisso de reunirmos esforços coletivos para concretizar as metas nele contidas, com os olhares voltados para a garantia, com prioridade absoluta, dos direitos das crianças previstos nas normativas municipais, estaduais e federais.

Ficamos honrados em participar deste momento histórico de Itapira que é a entrega do Plano Municipal pela Primeira Infância como fruto de reuniões, reflexões, análise da realidade local e intenções projetadas a partir de trabalho coletivo, democrático e participativo com profissionais da administração pública, os conselhos municipais, a comunidade e, principalmente, com as crianças.

A Comissão Municipal Intersetorial ressalta que foram momentos fundamentais de escuta, identificando desejos e necessidades, potencialidades e fragilidades do nosso território. A elaboração deste documento buscou garantir os princípios básicos da equidade e de qualidade nos serviços públicos voltados para primeira infância, sem deixar ninguém para trás, tendo como objetivo o fortalecimento de ações em prol de todas as crianças do nosso município.

Esperamos que ao longo dos próximos 10 anos as metas aqui apresentadas ocupem lugar especial na pauta dos governos de Itapira, mobilizem as secretarias municipais, fomentem a cultura do trabalho em rede, sensibilizem a sociedade para a formação integral e garantia dos direitos a todos os nossos pequenos.

Parabéns, crianças itapirenses. Este plano é de vocês e para vocês!

Comissão responsável pela elaboração do
Plano Municipal pela Primeira Infância

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) expressa o compromisso de Itapira/SP com suas crianças, considerando que é interesse do poder público municipal e toda sociedade definir ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse período inaugural da vida.

A elaboração deste documento está prevista nos arts. 3º e 8º, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que visa a ampliar as ações intersetoriais que o território local já vem realizando nas diferentes áreas da governança em articulação com os órgãos de controle social, famílias e interessados pela pauta da primeira infância.

As experiências, vivências e oportunidades oferecidas às crianças no período inicial da vida influenciam positiva ou negativamente em suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem. Essa afirmativa justifica a importância de se fazer investimentos que contemplem todas as dimensões da formação humana: física, psíquica, emocional, cultural e social, tornando-se impreterível um conjunto de ações que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças. Planejar intersetorialmente é, sem dúvidas, um desafio que, quando superado, favorece a garantia dos direitos das crianças e de suas famílias, além de fortalecer a integração das ações. Esse trabalho em rede, quando deparado com os desafios sociais - principalmente nas questões relacionadas à vulnerabilidade e à equidade - aumenta a possibilidade de sua superação.

O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos. Em seu artigo 4º e seus incisos, estabelece que estas devem ser voltadas para o atendimento à criança de forma a:

> I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
> II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
> III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
> IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
> V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;
> VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e

> as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
> VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;
> VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;
> IX - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Frente a esses aspectos legalmente instituídos, fica claro que o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) considera que ao investir na criança deve-se observar o valor de sua vida presente, enfatizando suas relações, suas descobertas e suas realizações, ao tempo em que, é indispensável atender à perspectiva do seu desenvolvimento com foco no seu futuro. Futuro que se inicia no presente!

As propostas apresentadas nesta versão municipal estão alicerçadas na concepção da criança sujeito de direitos, antes mesmo do seu nascimento, e são resultado coletivo da representatividade de vários segmentos que contribuíram para a sua elaboração, incluindo neste processo as vozes das crianças, principais sujeitos da política em questão.

Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas foram construídas por meio de um processo participativo, envolvendo reuniões de planejamento dos técnicos e gestores da Prefeitura com representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Municipal da Saúde (CMS), Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS FUNDEB), Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Conselho Tutelar e Poder Legislativo, Promoção Social, Secretaria do Meio Ambiente e Secretaria de Esporte e Lazer.

Evidencia-se, diante dessas ponderações, que este Plano não é de um governo específico, mas é um projeto de cidade! No entanto, a fim de estabelecer e comprometer a ação do poder público, cujo papel na garantia dos direitos da criança é central, cada governo que assumir a Prefeitura deverá apresentar planejar à luz deste documento e elaborar um plano de ação contendo iniciativas para o alcance das metas aqui traçadas.

Boa leitura e bom trabalho a todos!

SUMÁRIO

1. Introdução 15
2. Marcos conceituais e normativos 17
3. Histórico do município 21
4. Concepções 31
4.1. Sociedade 33
4.2. Crianças e Adolescentes 34
4.3. Formação Integral 35
4.4. A Multidimensionalidade do Sujeito 36
4.5. Serviços Públicos de Qualidade 38
4.6. Família, Estado e Sociedade 39
4.7. Rede de Atendimento e Proteção 42
5. Cenário da Primeira Infância em Itapira 44
6. Diagnóstico Municipal .....
6.1. Indicadores Educacionais 48
6.2. Indicadores de Saúde 88
6.3. Indicadores de Nutrição Adequada. 101
6.4. Indicadores de Parentalidade 111
6.5. Segurança e Proteção 124
6.6. Sustentabilidade Ambiental 131
7. Princípios 137
7.1. Da criança como sujeitos de direitos 138
7.2. Da integralidade da criança 138
7.3. Do respeito à universalidade dos direitos das crianças. 139
7.4. Da diversidade e inclusão 139
7.5. Da garantia de prioridade absoluta 140
7.6. Da participação e controle social 140
7.7. Da articulação das várias esferas de poder entre governo e sociedade civil. 141
7.8. Da articulação, integração e intersetorialidade das políticas, programas e serviços 142
8. Diretrizes 144
8.1. Diretrizes Políticas 145
8.2. Diretrizes Técnicas 146
9. Processo de Escuta 149
10. Eixos, Diretrizes, Metas e Estratégias 161
Eixo 1: A criança e a saúde 162
Eixo 2: A criança e a educação 170
Eixo 3: A criança e a assistência social 177
Eixo 4: A criança e direito do brincar 184
Eixo 5: A criança e o espaço público e o Meio Ambiente 189
Eixo 6: A criança e o combate à violência 195
Eixo 7: A criança e o Consumismo 200
Eixo 8: A criança, o esporte, a cultura 203
Eixo 9: A criança, diversidade e inclusão 209
11. Monitoramento e Avaliação do PMPI 215
Referências 220

INTRODUÇÃO

De acordo com estudos científicos, os primeiros anos da criança são fundamentais para o desenvolvimento de capacidades que as qualificam como seres humanos, em especial as cognitivas, tendo em vista que nessa fase da vida o cérebro está em formação acelerada. É fundamental que a educação infantil seja prioridade ao país, aos estados e aos municípios. Segundo especialistas, zelar, cuidar e estimular a formação saudável desta fase da vida impactam positivamente na capacidade de adaptar socialmente, na produtividade e na realização pessoal.

Estudos comprovam que o bebê começa a aprender ainda no útero da mãe e que a interação da criança de até 6 anos com os adultos de referência, pais, familiares e cuidadores é fundamental para o desenvolvimento pleno nos primeiros anos de vida. E esse processo se dá por meio de ações como brincar, contar histórias, cantar e passear com os seus filhos, criar vínculos, demonstrar afeto, ou seja, de deixar a criança ser o que é, sem que lhe seja imposto pelos adultos a forma como devem ser e atuar no mundo. É importante oferecer à criança um cuidado amoroso e estimulador e compreender que o aprendizado não advém apenas das escolas, mas também dos pais, dos meios de comunicação e da sociedade civil para o progresso da criança, interagindo com outras crianças de gênero, cultura, etnia e condições sociais distintas da sua, fomentando desde cedo a convivência em paz e harmonia na sociedade.

Há um consenso entre pesquisadores de que a educação é fundamental para combater a desigualdade social, e apostar nela desde os primeiros anos é muito mais eficiente. Segundo estudos do economista Jack Heckman , ganhador do prêmio nobel de economia, uma pré-escola de meio período, destinado a crianças de baixa renda, pode gerar para a sociedade um benefício de 48 mil dólares por criança ao longo da vida, além do retorno do investimento ser de 11 aproximadamente 7 a 10% ao ano. Levando em consideração também a redução de custos com reforço escolar, saúde e sistema de justiça criminal.

Sendo assim, o Plano Municipal de Itapira terá por missão fornecer indicadores e sugerir propostas para a saúde, educação, assistência e desenvolvimento social, cultura, lazer e esporte de qualidade, meio ambiente e planejamento, e equidade na

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

primeira infância, fiscalizando as políticas públicas e garantindo os direitos básicos às crianças, mães e gestantes.

Por fim, o plano levou em consideração todas as necessidades levantadas por inúmeros estudos e em diferentes áreas especializadas na primeira infância, além de contar com o esforço e dedicação das secretarias e conselhos municipais envolvidos no processo de elaboração e produção de ideias, objetivos e metas que possam construir um futuro melhor para as crianças de hoje e para as futuras gerações da cidade.



Ísis, 05 anos, Pré-Escola “Maria Luiza Cruz Coelho”

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

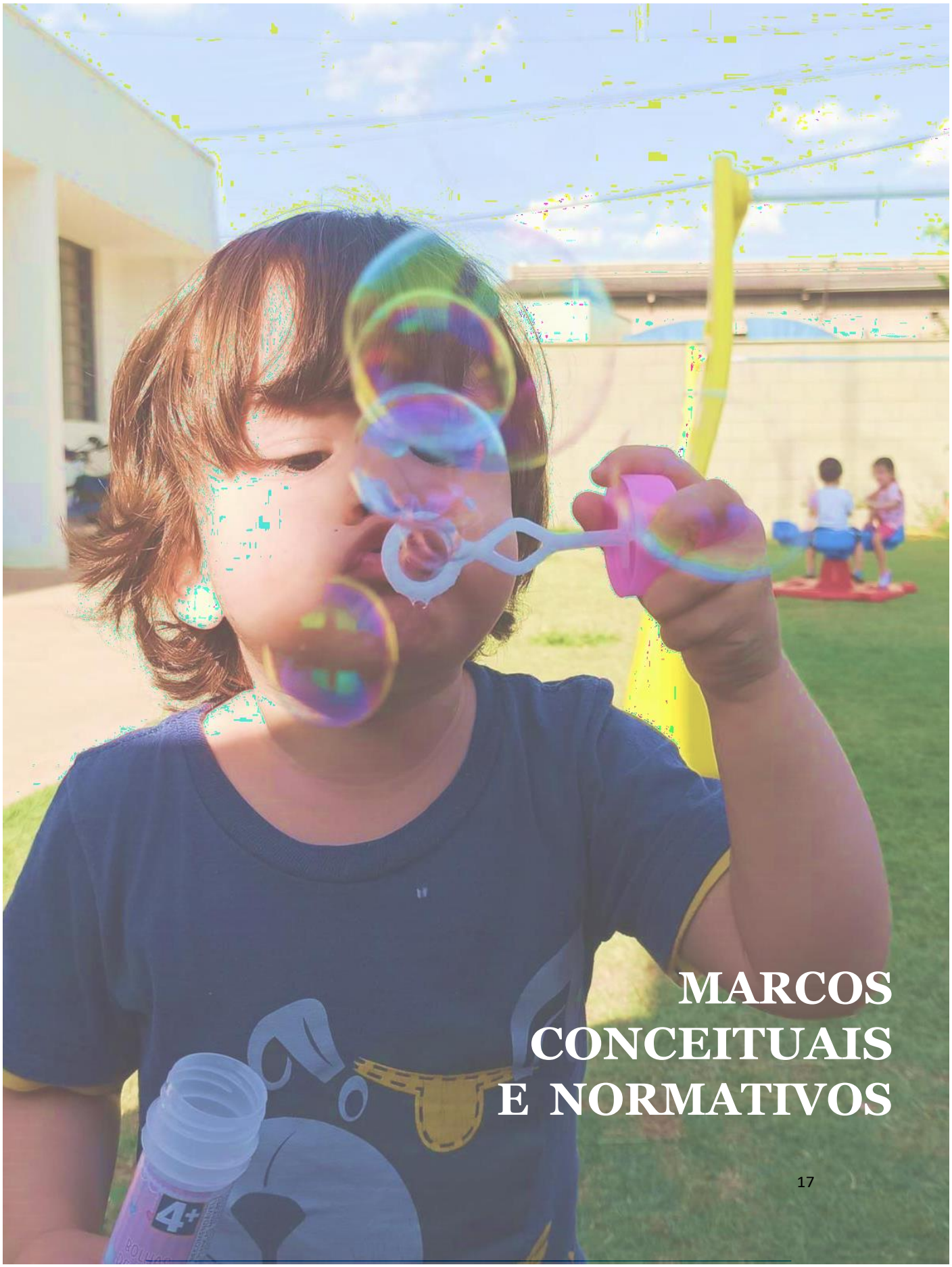
MARCOS
CONCEITUAIS
E NORMATIVOS
17

A Constituição Federal (BRASIL, 1988), a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (BRASIL, 1989) e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990) inauguram no Brasil o conceito de criança como sujeito de direitos, histórico, cidadão do mundo desde que nasce.

Conforme está postulado na própria Constituição Federal, em seus artigos 226 e 227, a família se estabelece como a base da sociedade:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Partindo desta ideia, cabe à família em primeiro lugar, seguida da sociedade e depois do Estado o cuidado e proteção das crianças. À família, porque figura o primeiro grupo social das crianças, considerado espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos. A sociedade fica com o dever de auxiliar a família no processo de humanização e socialização dos seus indivíduos, favorecendo a sua formação identitária individual e coletiva. Desta forma, quando essas duas instituições falham ou se encontram incapazes de garantir as condições essenciais às crianças para que tenham uma vida digna, compete ao Estado intervir por meio de políticas públicas que convirjam para a preservação dos vínculos familiares e sociais.

Com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, instaurou-se no Brasil a Doutrina da Proteção Integral, possibilitando o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, garantindo-lhes prioridade absoluta. O art. 204 da Constituição Federal e o art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente fazem um chamamento à sociedade civil para trabalharem sintonizados com os órgãos governamentais na elaboração de políticas de atendimento na área da infância. Surgem, então, os Conselhos da Criança e do Adolescente a nível nacional, estadual e municipal, os Conselhos Tutelares e os Fundos Municipais. Como última instância é possível ainda recorrer à ação civil pública para a

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

responsabilização de autoridades que, por ação ou omissão, descumprirem o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quanto ao papel do Estado é o de responsabilizar-se pelo desenvolvimento de programas, projetos e ações, e comprometer-se em preservar ou mesmo construir vínculos que garantam o direito à convivência familiar e comunitária sadio, em especial quando trata sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

O fortalecimento das políticas públicas para infância e adolescência ganha destaque no país, através dos compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Para tanto, o governo federal, estadual e municipal, considerando a Resolução 113/2006 (BRASIL, 2006) deve promover a articulação entre a política pública e a sociedade civil para a implantação e implementação de normativas e mecanismos de promoção, defesa e controle dos direitos das crianças e adolescentes.

Os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança em âmbito municipal que norteiam o compromisso firmado pelos colegiados municipais em se mobilizar e garantir sua elaboração de forma participativa, reflexiva e responsiva, foram estabelecidos pela Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Neste processo de elaboração a Lei federal nº 13.257, de 2016, que versa sobre o Marco Legal da Primeira Infância, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º:

> O pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Parágrafo único. (BRASIL, 2016)

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

À luz das legislações e normativas vigentes, este Plano está balizado em alguns princípios:

- Da criança como sujeitos de direitos;
- Da integralidade da criança;
- Do respeito à universalidade dos direitos da criança;
- Da diversidade, equidade e inclusão social;
- Da garantia de prioridade absoluta;
- Da participação e controle social;
- Da articulação das várias esferas de poder entre governo e sociedade civil;
- Da articulação, integração e intersetorialidade das políticas, programas e serviços.

Como metodologia principal que culminou na definição de um conjunto de Metas e Estratégias, foi adotada a escuta de crianças, profissionais e familiares, reuniões periódicas realizadas pelos segmentos e secretarias municipais, e o foco no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança nos seus 6 primeiros anos de vida, fundamental para a articulação política, fortalecimento das organizações comunitárias e eficiência das políticas públicas.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

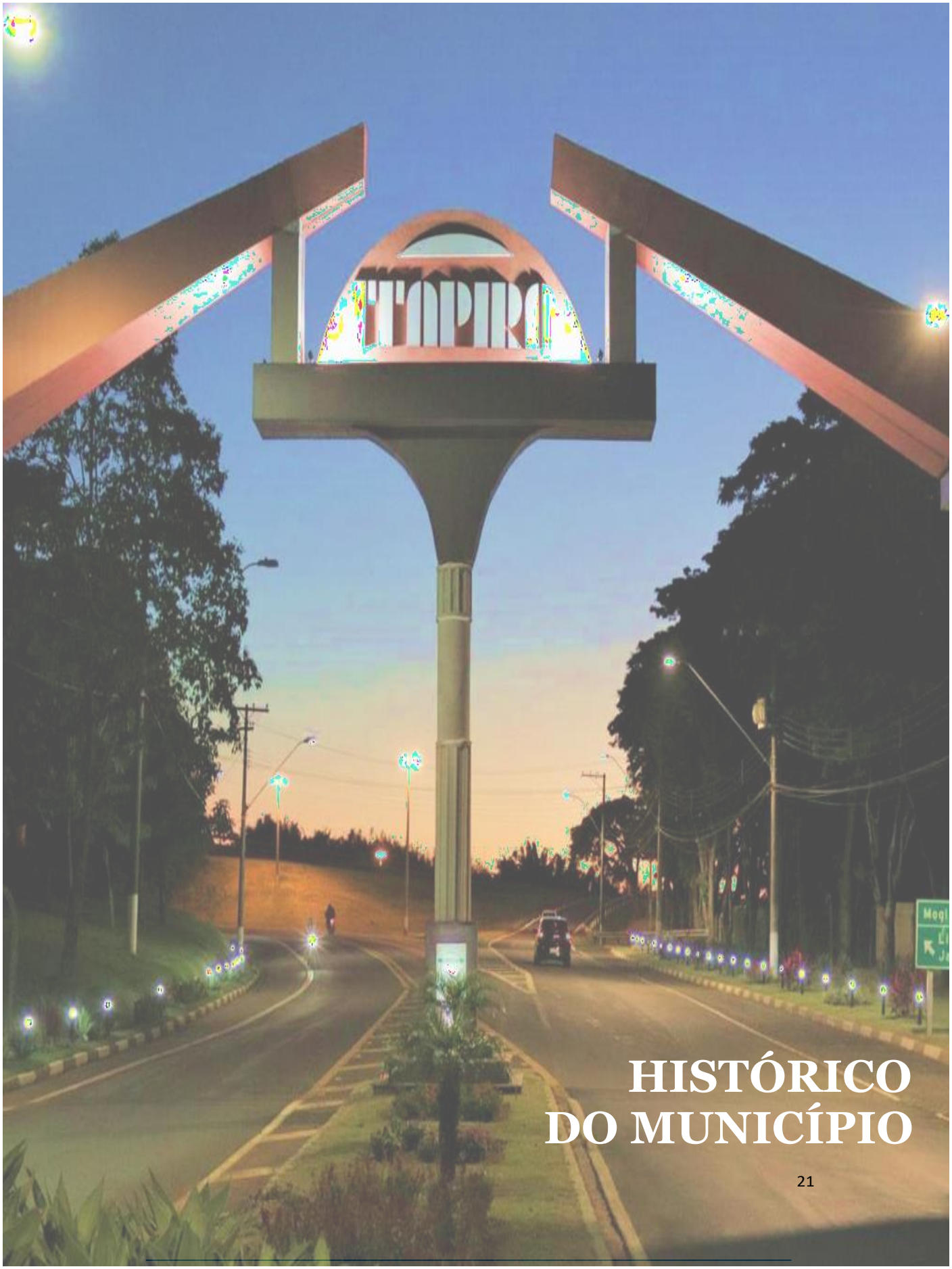

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

21

Embora a colonização tenha se iniciado no século XVII, a formação do núcleo urbano deu-se em 1820, quando João Gonçalves de Morões doou as terras para formação do patrimônio e, com Manoel Pereira da Silva, derrubou as matas e construiu uma capela, onde foi colocada a imagem de Nossa Senhora da Penha, até então venerada no oratório particular de João Gonçalves de Morões.

Em março do ano seguinte foi celebrada a primeira missa e, por ser a única igreja em vasto território, muitos colonos começaram a se concentrar em torno dela, formando sítios e fazendas. Dentre os primeiros povoadores destacou-se João Batista de Araújo Cintra, que criou a primeira lavoura de café e construiu a primeira casa de taipa.

A primitiva capela de pau-a-pique foi demolida em 1840, e em seu lugar foi construída uma nova, mais ampla e resistente, cujas despesas correram a expensas de Araújo Cintra.

A cafeicultura que propiciou o período de progresso, foi a responsável pela implantação do ramal férreo ligando a povoação à cidade vizinha de Moji Mirim, em 1880. Nessa época, a cidade era conhecida por Penha do Rio do Peixe, por localizar-se próximo ao rio desse nome. Anteriormente teve os nomes Nossa Senhora da Penha, oficializado quando foi criada a freguesia e vila em 1847, simplificado para Penha e, mais tarde, Penha de Moji Mirim por haver pertencido, originalmente, ao território de Moji Mirim. O topônimo Itapira foi adotado somente em 1890 e, segundo Theodoro Sampaio, na obra "O tupi - Geografia Nacional", significa "pedra levantada" (Itapira), dando ideia de Penha Penhasco.

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Freguesia criada com a denominação de Nossa Senhora da Penha, por Lei Provincial no 01, 08 de fevereiro de 1847, no Município de Mogi-Mirim.

Elevado à categoria de vila com a denominação provincial de Nossa Senhora da Penha por Lei nº 4, de 2 de março de 1858, desmembrado de Mogi-Mirim, constituído do Distrito Sede. Sua instalação verificou-se no dia 20 de setembro de 1858.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Tomou a denominação de Penha do Rio do Peixe, pela Resolução Provincial nº 41, de 20 de abril de 1875. Passou a denominar-se Itapira, por Decreto Estadual nº 40, de 1 de abril de 1890. Cidade por Lei Provincial nº 89, de 27 de junho de 1881.Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o Município de Itapira se compõe do Distrito Sede.

Assim permanecendo em divisão administrativa referente ao ano de 1933. Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como no quadro anexo ao Decreto lei Estadual nº 9073, de 31 de março de 1938, o Município de Itapira compreende o único termo judiciário da comarca de Itapira e figura com o Distrito Sede.

No quadro fixado pelo Decreto Estadual nº 9775, de 30 de novembro de 1938, para 1939-1943, o Município de Itapira é composto de 1 único Distrito, Itapira e é termo da comarca de Itapira, formada de 1 único termo, Itapira.

Em virtude do Decreto-lei Estadual nº 14334, de 30 de novembro de 1944, que fixou o quadro territorial para vigorar em 1945-1948, o Município de Itapira ficou composto igualmente de 1 Distrito, Itapira e constitui o único Município e o único termo judiciário da comarca de Itapira. Lei Estadual no 233, de 24 de dezembro de 1948, cria os Distritos de Barão Ataliba Nogueira é Eleutério.

No quadro fixado pela Lei nº 233, de 24-XII-1948, para vigorar em 1949-1953, figura composto dos Distritos de Itapira, Barão Ataliba Nogueira e Eleutério, comarca de Itapira, assim como no fixado pela Lei nº 2456, de 30-XII-1953 para vigorar em 1954-1958. Em divisão territorial datada de 01-VII-1960, o município é constituído de 3 Distritos: Itapira, Barão Ataliba Nogueira e Eleutério. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 15-VII-1999.

Fonte: IBGE | Cidades@ | São Paulo | Itapira | História & Fotos

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GALERIA DE FOTOS



A Igreja Matriz de Nossa Senhora da Penha, no coração de Itapira.



Capela N. S. Aparecida da Fazenda de Salto está localizada na cidade de Itapira – SP. Inaugurada em 1925 pelo Pe.Vicente Rizzo e Cel.José S. Ferreira



A Congada Mineira de São Benedito foi fundada nos anos 1950 e se mantém ativa desde então, há mais de 60 anos, sob o comando do senhor Arnaldo Franco, mantendo as atividades de forma ininterrupta, representando a comunidade negra, a resistência e a fé dessa cidade.



A “Festa do Treze” ou “Festa de Maio” recebe maior participação popular, justamente por suas peculiaridades religiosas e por todo o comércio e manifestações culturais em torno da capela. A cada novo ano a tradição se fortalecia, agregando religiosidade e cultura para o evento.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



O Parque Juca Mulato é uma das principais atrações turísticas da cidade. Totalmente arborizado, o parque abriga ainda a Casa de Menotti e o Museu de História Natural.

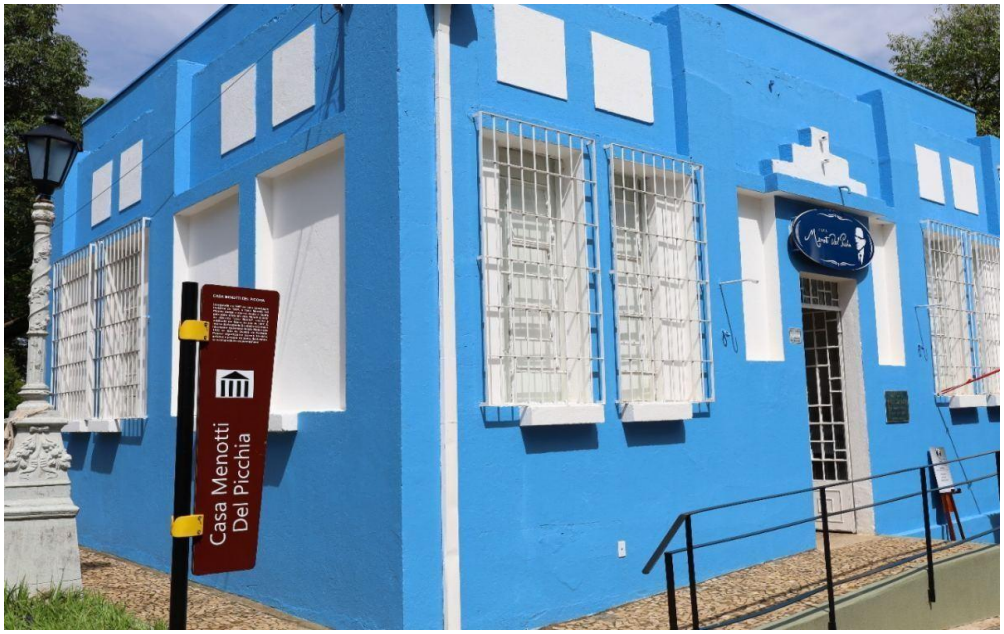

Casa Menotti Del Picchia

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Museu de história natural



"Monumento do Morro do Gravi", inaugurado em 25 de janeiro de 1934, em homenagem aos soldados paulistas mortos naquela região durante o combate de 3 a 4 de setembro de 1932.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Hideraldo Luiz Bellini, mais conhecido como Capitão Bellini, é natural de Itapira e ganhou em sua homenagem uma escultura em bronze que foi instalada na principal entrada da cidade, reproduzindo o gesto do ex-capitão erguendo a taça Jules Rimet após a final diante da Suécia, na Copa do Mundo de 1958.



O Hotel Fazenda Juca Mulato é uma histórica propriedade de produção cafeeira que remonta o ambiente inspirador do poeta Menotti del Picchia.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Código do Municipio: 3522604
Gentílico: Itapirense
Aniversário: 24 de outubro
Prefeito: Antonio Hélio Nicolai
População (2021): 75.683 pessoas
População (2010): 68.537 pessoas
Densidade Demográfica: 132,21 hab/km

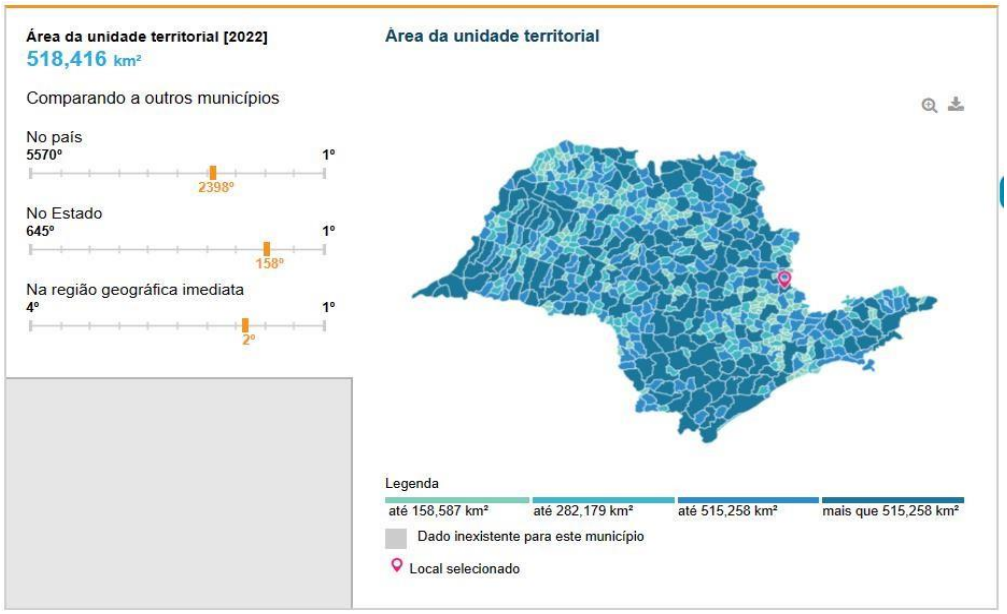

Localização do município no território estadual

Região de Influência (2018) Arranjo Populacional de Mogi Guaçu
Região Intermediária (2021): Campinas
Região Imediata: Mogi Guaçu
Mesorregião (2021): Campinas
Microrregião (2021): Mogi Mirim

Itapira possui as qualidades necessárias para alavancar o desenvolvimento em todas as áreas, seja industrial, comercial, de prestação de serviços ou agricultura. Possui infraestrutura urbana invejável, disponibilidade de energia, água tratada, telefonia e mão-de-obra qualificada. Está localizada ao lado do Circuito das Águas Paulista e do polo industrial emergente do Sul de

Minas Gerais. Dista apenas 159 km da cidade de São Paulo, em um trajeto totalmente duplicado. Para a ligação com outras regiões, o município dispõe de diversas alternativas rodoviárias modernas, com a maior parte dos trechos duplicados.

Itapira integra a Região Administrativa de Campinas, polo irradiador de tecnologia de ponta para a modernização industrial. Em Campinas, a 70 Km de Itapira, encontra-se o Aeroporto de Viracopos, que é o maior aeroporto de cargas do Brasil e um dos maiores da América Latina, contando com Trade Point, que atende a mais de 2.000 empresas voltadas para o comércio exterior. É também o principal aeroporto regional, com capacidade para atender dois milhões de passageiros por ano, beneficiando Itapira e intensificando as vantagens nas relações comerciais com outros estados e países.

Em Itapira reúnem-se também variadas atrações turísticas e festas tradicionais, como a de São Benedito, a maior festa negra do Brasil. O acervo ambiental, histórico e patrimonial, preservado com apoio do município, é uma atração insuperável para os visitantes.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O mais básico consiste em que a pessoa não somente se desenvolve, mas também constrói a si.
Vygotsky

As concepções que se apresentam a seguir expressam as crenças e valores dos sujeitos envolvidos no processo de elaboração deste Plano e colaboram para uma atuação crítica e consciente dos profissionais que integram a administração pública, dos órgãos colegiados que fiscalizam, deliberam, normatizam matérias atinentes às suas competências e das famílias em geral, que assumem a responsabilidade primeira com as crianças.

Desta forma, elencar algumas concepções neste documento possibilita a elucidação de propósitos, a definição de planejamento coerente e de ações do município em favor do pleno desenvolvimento das crianças. Como nos ensina Paulo Freire, "não é possível fazer uma reflexão sobre o que é educação sem refletir sobre o próprio homem" (FREIRE, 2014, p. 33). Essa frase pode ainda ser reforçada ao se dizer que não é possível refletir sobre o "próprio homem" sem que os profissionais de todos os setores da administração pública reflitam sobre as teorias e concepções que os permitem compreender quem é o ser humano, como ele se constitui como sujeito na relação direta com a realidade social, sobretudo na sua interface com os tempos, espaços e relações interpessoais, onde a formação integral do sujeito tem papel fundante.

Corroborando essa ideia, o olhar aguçado sobre as políticas públicas para a primeira infância leva os agentes transformadores da sociedade a enxergarem melhor seu papel, compromisso e desafios demandados pela vida cotidiana das crianças.



João Davi, 05 anos, EMEB "Professora Maria Tereza Fonseca"

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SOCIEDADE

O mundo não é. O mundo está sendo. Como subjetividade curiosa, inteligente, interferidora na objetividade com que dialeticamente me relaciono, meu papel no mundo não é só o de quem constata o que ocorre, mas também o de quem intervém como sujeito de ocorrências. Não sou apenas objeto da história, mas seu sujeito igualmente.
Paulo Freire

A sociedade é um produto histórico, derivado da luta dos grupos humanos com interesses opostos, inerente ao atendimento das necessidades dos indivíduos.

As sociedades modernas expandiram-se como resultado do desenvolvimento das forças produtivas antagônicas, tendo como base a produção e a reprodução da vida material sobre as quais é erguida a organização política (Estado), as classes sociais e as representações ideológicas.

> Ao falar de projeto global e sociedade, não o faço como se estivesse tomando-o como uma ideia abstrata, um desenho arbitrário, algo acabado na imaginação de uma liderança. Refiro-me, sim, a um certo número de metas, solidárias entre elas e coerentes como um certo objetivo no campo da organização econômica e social (FREIRE, p. 121-122, carta nº 3).

As relações sociais deixaram de ser mediadas apenas pelas instituições primárias, ou seja, a família, em especial a extensa, e passaram a ser intercedidas também por outras instituições como, por exemplo, associações, partidos políticos, igrejas, escolas etc., que buscam formar os indivíduos com critérios, segundo seus anseios, suas concepções, seus ideais. As relações mercantis da sociedade atual que preconiza o consumismo, reduziram as relações humanas em relações comerciais. Como alternativa, emerge o ideal de formar a pessoa para viver em outro modelo de sociedade justo e igualitário.

A transformação almejada deve culminar na garantia de direitos dos cidadãos, a partir de princípios democráticos baseados no diálogo e na participação, considerando o homem como sujeito biológico, social e cultural.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CRIANÇAS E INFÂNCIAS

São crianças que sem falar,
Nos ensinam as razões para viver.
Elas não têm saberes a transmitir.
No entanto, elas sabem o essencial da vida.
Rubem Alves

Apesar de sempre ter havido crianças, nem sempre houve a ideia da infância como concebemos nos dias de hoje. O reconhecimento de que ser criança é diferente de ser adulto, ou seja, a ideia de que a infância é um ciclo da vida com características próprias e distintas dos demais ciclos - o que o torna singular -, foi historicamente construída. Assim, a infância é a noção de um grupo social plural, no qual estão presentes diversas condições, tais como: as características biopsíquicas da idade, a classe socioeconômica, a etnia, o gênero, o que implica compreendê-la na sua singularidade e nas suas diferenças.

Nos últimos anos, pesquisas situadas nos campos das Ciências Sociais e Humanas têm nos aproximado das culturas e linguagens infantis, abordando a infância como categoria social, compreendendo a criança como sujeito e dando destaque às suas formas de sociabilidade. Essas pesquisas contribuem, assim, para a constituição de uma produção transdisciplinar de estudos acerca da infância e para a emergência de estudos que tomam as crianças como sujeitos ativos na vida social. Sujeitos que merecem ser considerados em seus traços peculiares e como produtores de uma cultura própria, as "culturas infantis".

Hoje, há um conjunto de representações sociais sobre as crianças, que as compreende como atores sociais. Tal ideia coloca-nos em oposição a uma concepção de infância considerada como objeto passivo de uma socialização orientada por instituições ou agentes sociais, uma folha em branco em que nós adultos poderíamos escrever o que quiséssemos. É importante rompermos com concepções tradicionais dominantes acerca das crianças que as definem como seres irresponsáveis, imaturos, incompetentes.

Aspectos históricos, sociais, econômicos, de trabalho e culturais conformam diferentes infâncias. É muito diferente ter sido criança num tempo ou noutro, ser criança num lugar ou noutro, em grupo ou isoladamente, em uma família ou em outra.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Nesse sentido, diferentes crianças, embora tenham traços comuns e características recorrentes em vários ciclos da vida, possuem identidades próprias ou múltiplas identidades construídas a partir de suas interações sociais.

As convenções internacionais, acompanhando o desenvolvimento científico, consignam à criança o estatuto de cidadão de plenos direitos. Trata-se, efetivamente, de conferir à criança um estatuto conceitual e cívico em plano de igualdade com os outros grupos ou categorias geracionais, considerando a sua especificidade.

FORMAÇÃO INTEGRAL

"Cada criança é feita da matéria-prima do mundo, da circulação da vida, das circunstâncias históricas e sociais, mas ao mesmo tempo, feita de sonhos, movida por desejos e sentidos que descobre ou atribui à vida"
Severino Antônio e Katia Tavares

A partir da ideia de que as crianças são sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento, a formação integral de cada uma incumbe toda sociedade de se apropriar, cuidar, educar e promover ações que impulsionem esse ciclo de vida, suas fases, suas peculiaridades e suas necessidades de proteção, socialização e aprendizagem.

A formação humana é um processo integral. Acontece o tempo inteiro, ao longo de toda a vida e em todos os espaços. É também trajetória social e trilha individual, em que valores, linhas de pensamento e formas de organização social se fundem com as escolhas, preferências e habilidades de cada um.

Conforme já apontado anteriormente, a defesa do comprometimento da rede territorial pela formação da inteireza da criança pressupõe garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Para isso, aponta também a existência de um projeto coletivo, compartilhado por diferentes atores e segmentos da comunidade em geral.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

A integralidade da pessoa humana abarca a intersecção dos aspectos biológico-corporais, do movimento humano, da sociabilidade, da cognição, do afeto, da moralidade, em um contexto tempo-espacial. Uma política pública consistente que se pretenda "integral" deve priorizar nos programas, serviços, ações e projetos das diferentes secretarias de governo e sociedade todos estes aspectos de modo integrado.

A MULTIDIMENSIONALIDADE DO SUJEITO



Edgar, 03 anos, CEI "Professora Maria Doroty Cassimiro de Lima"

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Dimensões do desenvolvimento humano integral. Disponível em https://educacaointegral.org.br/curriculo-na-educacao-integral/wp-content/uploads/2019/01/caderno-1-curriculo-e-ei-na-pratica.pdf Acesso em 02/11/2023.

As Dimensões do Desenvolvimento Integral podem ser definidas como:

Dimensão física
Relaciona-se à compreensão das questões do corpo, do autocuidado e da atenção à saúde, da potência e da prática física e motora.
Dimensão emocional ou afetiva
Refere-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança e capacidade de autorrealização, da capacidade de interação na alteridade, das possibilidades de auto reinvenção e do sentimento de pertencimento.
Dimensão social
Refere-se à compreensão das questões sociais, à participação individual no coletivo, ao exercício da cidadania e vida política, ao reconhecimento e exercício de direitos e deveres e responsabilidade para com o coletivo.
Dimensão intelectual
Refere-se à apropriação das linguagens, códigos e tecnologias, ao exercício da lógica e da análise crítica, à capacidade de acesso e produção de informação, à leitura crítica do mundo.
Dimensão cultural
Diz respeito à apreciação e fruição das diversas culturas, às questões identitárias, à produção cultural em suas diferentes linguagens, ao respeito das diferentes perspectivas, práticas e costumes sociais.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

As disposições naturais e sociais para cada uma dessas dimensões da experiência humana são indissociáveis dos contextos da vida nos diferentes territórios: as especificidades dos modos de vida urbano, no campo ou na itinerância estão impregnadas na história e jeito de ser de cada criança.

Da mesma forma, as etapas ou fases do desenvolvimento – e as culturas próprias das diversas infâncias – são reconhecidas e assumidas pela legislação brasileira como parte integrante das políticas em curso na municipalidade e daquelas que serão planejadas pelas secretarias municipais com a colaboração da comunidade em geral.

SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE

Investir no futuro de uma criança é investir no futuro da coletividade.
Autor desconhecido.

O serviço público é definido por Bastos (2002, p. 254), como:

> Um conjunto de atividades que a Administração presta visando o atendimento de necessidades que surgem exatamente em decorrência da vida social, própria do homem, embora também atendam interesses individuais. Trata-se, portanto, fundamentalmente da satisfação de algo que emerge da vida em sociedade.

O Poder Público, nas esferas de Governo Municipal, Estadual e Federal prestam serviços públicos, bem como estabelecer o seu regime segundo regras especiais de direito que facilitem a sua prestação e a fruição pelo particular de maneira igualitária, geral e compatível com as suas necessidades e com o caráter público da atividade.

Contudo, vale destacar que, inequivocadamente, mesmo que seja o indivíduo que dela se beneficie, sempre fica presente a nota caracterizadora do serviço público: o atendimento de uma necessidade coletiva. Entendendo-se por necessidade coletiva "aquela que é genérica, ampla, pertinente, portanto, ao povo, que emerge da convivência em sociedade" (BASTOS, 2002, p. 256).

Nesse sentido, serviço público não é só aquele que atende à somatória dos interesses particulares; é na verdade o resultante do atendimento de um interesse que,

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

embora possa ter fruído individualmente, transcende à satisfação individual porque brota realmente da vida em coletividade.

A qualidade no serviço público está relacionada à qualidade de gestão dos serviços públicos, que se traduz, necessariamente, na busca de uma maior eficiência na prestação dos serviços de que dispõe, até porque constitui peça primordial rumo à melhoria contínua, com vistas à efetiva satisfação do cidadão. E é em face dessa expressiva mudança de paradigma nas instituições públicas, as quais vêm dia após dia iniciando um movimento crescente em prol da qualidade no serviço público.

De acordo com a Emenda Constitucional nº 19/98, dentre os indicadores da qualidade pode-se citar, a exemplo, a eficiência quanto ao interlocutor, a ética no tratamento de informações e do público, a veracidade das informações transmitidas bem como também a rapidez no atendimento. É fazer as coisas corretamente, cujo foco é a preocupação com os meios. É o alcance dos resultados, com foco nos fins e objetivos.

Com relação à qualidade, um dos pontos que influenciam muito em um sistema de gerenciamento da qualidade é a criação ou mudança de cultura na organização, em que, a cultura nada mais é que um conjunto de crenças difundidas pela organização sobre como conduzir as atividades.

FAMÍLIA, SOCIEDADE E ESTADO

"Um mundo para as crianças é aquele onde todas as crianças adquirem a melhor base possível para sua vida futura, têm acesso ao ensino básico de qualidade, incluída a educação primária obrigatória e gratuita para todos. É aquele onde todas as crianças e adolescentes desfrutam de várias oportunidades para desenvolver sua capacidade individual em um meio seguro e propício"
Unicef. Um mundo para as crianças

A Constituição Federal (CF), no paradigmático artigo 227, atribui à família (e aí estão os pais, os irmãos, os parentes), à sociedade (e nela estão compreendidos todos os cidadãos e suas organizações representativas) e ao Estado (dirigido pelo governo,

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

nas suas três esferas de poder: executiva, legislativa e judiciária) a responsabilidade perante os direitos da criança:

> "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao fazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

A família, por mais que esta tenha se modificado na sua estrutura, nas formas de exercer suas funções e nos papéis intrafamiliares em relação à reprodução das condições materiais e culturais de sobrevivência e na função geracional, continua sendo a instituição primordial de cuidado e educação dos filhos, mormente nos seus primeiros anos de vida.

Considerar, inicialmente, que o conceito de "família" não é algo estanque ou imutável, é importante para se reconhecer as transformações por que ela passa ao longo do tempo histórico. Para Mioto (2004), essas transformações estão "intrínseca e dialeticamente condicionadas às transformações societárias contemporâneas, a saber, às transformações econômicas e sociais, às transformações de hábitos e costumes e ao avanço da ciência e da tecnologia".

Quando este ambiente não é propiciador das condições elementares para garantir os cuidados, proteção e desenvolvimento pleno da criança, os olhos voltam-se para o papel a ser exercido pela sociedade - além da intervenção do estado por meio de ações, programas e serviços diversos. Nesse sentido, cabe a todos os membros da sociedade, em uma ação de corresponsabilidade junto ao Estado, garantir os direitos de cidadania e respeito ao desenvolvimento, a começar na escolha dos responsáveis pela elaboração das leis de proteção à criança, devendo se estender à cobrança para o cumprimento dos direitos legalmente previstos.

No atual contexto em que todos estão inseridos, repensar o papel da sociedade parece ser, também, um ponto chave na garantia da proteção integral das crianças pequenas, o que envolve o tripé promoção, controle social e defesa. Torna-se fundamental que a sociedade se conscientize, conheça e exerça seu papel para mudança de comportamento diante dos paradigmas da proteção integral e da

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

prioridade absoluta, além de se posicionar na articulação e mobilização em prol do controle e efetivação das políticas públicas para infância itapirense.

Ademais, a sociedade civil atua de forma imprescindível no monitoramento e efetivação de denúncias das violações ou supostas violações por parte do Estado, da família, ou, até mesmo das próprias crianças que se expõem a situações de risco.

Em relação ao Estado, compete-lhe o papel de ser o maior responsável pela promoção de meios que garantam às crianças seus direitos de cidadania, respeitando sua condição de pessoa em desenvolvimento resguardada pelo princípio constitucional de dignidade da pessoa humana.

A busca por ampliação e efetivação dos direitos da infância perpassa pelos agentes do sistema de garantias no lócus onde objetivamente vivem as crianças. Nesse sentido, concretizar o direito à igualdade, equidade, inclusão, democracia e participação através da universalização, do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e do reconhecimento formal do respeito à diferença começa na comunidade à que diretamente essas crianças e sua família estão identificadas e vinculadas.

Assim sendo, compreende-se que diante da previsão de inúmeros direitos previstos na legislação, o desafio é associá-los à efetivação.

> "Uma vez que não faltam normas jurídicas protetoras dos direitos da criança e do adolescente (...) o primeiro passo na luta contra o desrespeito aos direitos dessa camada frágil e importante para o futuro da sociedade é a divulgação dessas leis e instrução do povo para o exercício e cobrança de tais direitos" (FIRMO, p. 232, 1999)

A autora, diante do citado, reforça o reconhecimento da questão da infância não apenas como "prioridade absoluta", mas como prioridade absoluta "que não pode esperar", já que sua condição de sujeitos em desenvolvimento exige ações, providências e atenção que são, de modo algum, adiáveis.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

REDE DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO

Toda criança no mundo
Deve ser bem protegida
Contra os rigores do tempo
Contra os rigores da vida.
(....)
Ruth Rocha. O direito da criança

Por rede de atendimento e proteção entendem-se as ações efetivas que tem como foco o bom atendimento, a prevenção, a articulação, a mobilização e o protagonismo dos atores envolvidos nas políticas públicas, no caso aqui, com vistas à garantia dos direitos às crianças na primeira infância.

Em outras palavras, Rede de Proteção e atendimento qualificado da população corresponde a

> um padrão operacional que prima pela descentralização na tomada de decisões, pela democracia, flexibilidade e dinamismo de sua estrutura, pelo alto grau de autonomia de seus membros e pela horizontalidade das relações entre seus elementos (Brasil, 2006, pg.14).

Essa perspectiva não pressupõe um novo conceito ou um novo serviço, mas sinaliza a necessidade de uma concepção que valoriza a integração e a intersetorialidade, pois "Ampliar parceiros, envolver instituições governamentais e não governamentais, são algumas diretrizes que norteiam a Rede de Proteção" (Brasil, 2006, p. 16).

Sabe-se que as Redes são fundamentalmente uma articulação entre pares e têm por pressuposto que cada segmento ou serviço é incapaz de atender sozinho a formação inteira da criança e assegurar todos os seus direitos estabelecidos em legislação. Isso exige o reconhecimento do outro como importante aliado em uma relação de cooperação, partilha de objetivos e princípios éticos comuns, a partir das suas especificidades.

No município de Itapira, essa forma de trabalho vem ganhando solidez a cada ano, pois os projetos e programas dos diferentes setores caminham na mesma direção, sendo seu planejamento e etapas partilhadas e complementadas pelos pares, gerando

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

assim unicidade, organicidade, transparência e assertividade nas decisões, escolhas e ações.

Vale ressaltar, entretanto, que não se defende a institucionalização, uma vez que são necessárias a autonomia e a horizontalidade dos processos e relações. Ao contrário: todos compreendem que legitimidade significa que ela é incorporada às práticas dos serviços e seu trabalho é fundamental para a efetivação das ações no campo da garantia de direitos das crianças.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

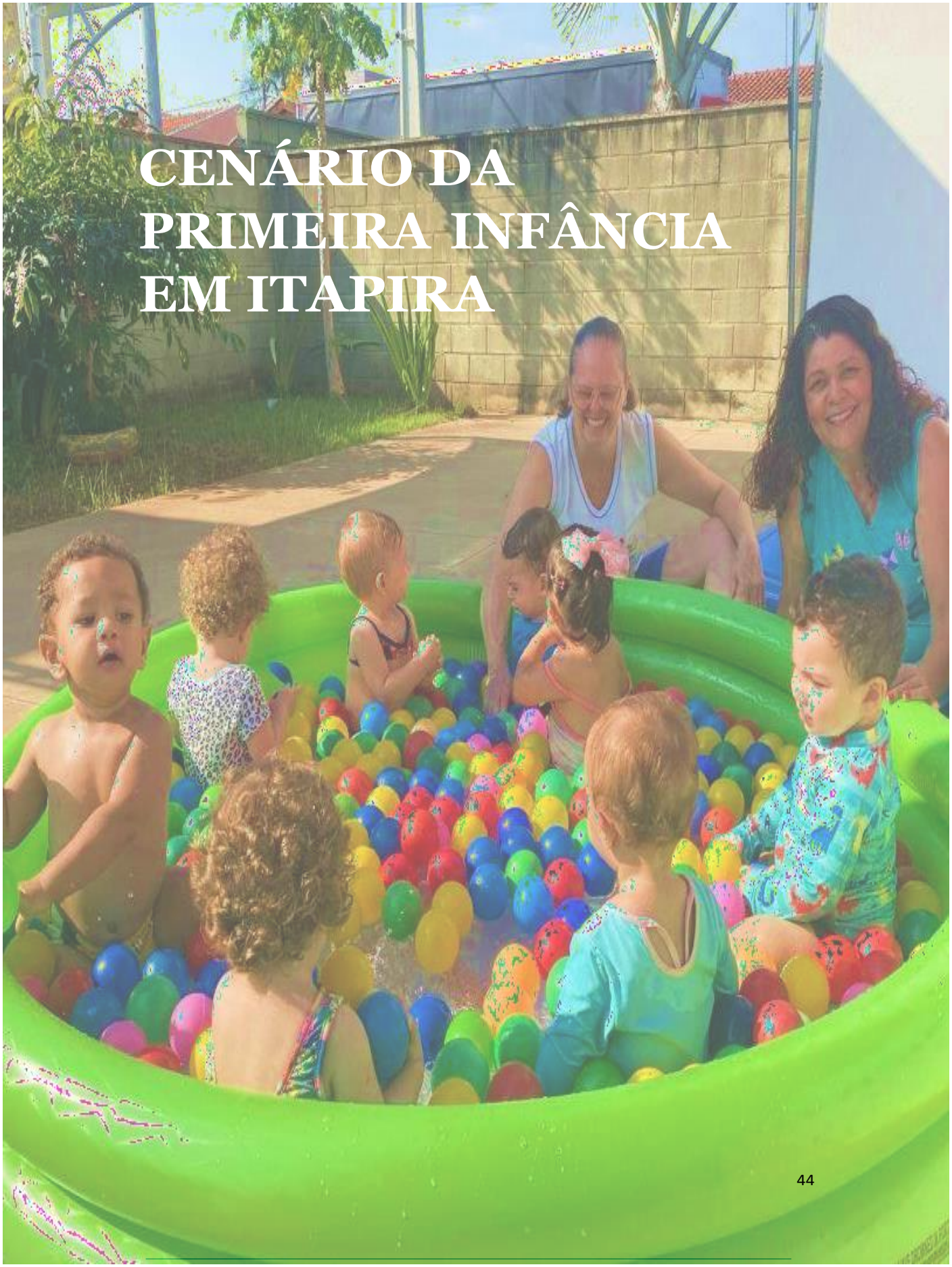

CENÁRIO DA PRIMEIRA INFÂNCIA EM ITAPIRA

Apresentamos, nesta etapa do plano, um conjunto de indicadores que permitem avaliar a situação da primeira infância do município de Itapira em sua interface, no que couber, com os cenários estadual e nacional. Esses indicadores são divididos em cinco eixos: **saúde, nutrição, segurança e proteção, parentalidade e educação infantil.** A opção por eles está assentada na metodologia Nurturing Care, estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Unicef e Banco Mundial, além de dados demográficos.

Entendemos que para definir um conjunto de Metas a serem perseguidas ao longo de 10 anos exige, antes, um esforço no sentido de compreender a realidade atual. A partir dessa fotografia que revela as potencialidades, fragilidades e possibilidades quanto ao atendimento às crianças de 0 a 6 anos de idade, torna-se possível implantar e implementar programas e projetos de forma sistematizada, consistente e pautada em informações.

Partindo dessa prerrogativa, o Plano apresenta uma sequência de gráficos e tabelas que evidenciam dados e indicadores – extraído de sites oficiais que tratam sobre a Primeira Infância e gerados pelas Secretarias Municipais - que foram decisivos no processo de planejamento das ações. É justamente esta visão panorâmica dos problemas e desafios nas diversas áreas de atuação da administração municipal que consiste no ponto de partida para que o planejamento alcance êxito, uma vez que permite escolher metas e estratégias de curto, médio e longo prazos, de modo a articular melhor os esforços que serão feitos em cada área.

Embora a disposição desses insumos analisados esteja segmentada, vale destacar que o entendimento do município é sob a ótica intersetorial. Ou seja, ao se refletir sobre os dados da Educação, por exemplo, reconhece-se que serviços oferecidos pelas demais secretarias são essenciais para que se alcance êxito nas propostas pedagógicas e no ensino-aprendizagem das crianças. E assim ocorre de forma orgânica todas as iniciativas dos diferentes órgãos sociais e da administração pública.

Inicialmente, são apresentados os indicadores educacionais, com foco no cenário de matrículas da Rede Municipal de Ensino, as populações de creche e pré-

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

escola, público da Educação Especial e formas de atendimento parcial e integral de crianças de 0 a 6 anos de idade.

Em seguida, o documento traz informações mais voltadas aos serviços da Saúde. São apresentados gráficos que analisam percentuais de mortalidade infantil, óbitos de até 1 ano e atendimento a gestantes em consultas pré-natais.

Nutrição adequada é o próximo indicador analisado. Total de nascidos no período entre 1997 e 2018; percentual de crianças de baixo peso e peso elevado, ambos no ano de 2019, e aleitamento materno com crianças de 0 a 6 meses de idade, são os temas destacados com os dados e informações explorados neste Plano.

Parentalidade, seguido de Segurança e Proteção elucidam, em breve análise, informações referentes ao percentual de cobertura das famílias do Bolsa Família e notificações de casos de violência contra as crianças de 0 a 4 anos.

Por fim, o documento traz um retrato dos encaminhamentos realizados acerca da temática sustentabilidade ambiental, com a descrição de ações que primam, em especial, pela formação ética, crítica e responsiva frente ao ambiente social, natural e o próprio corpo como um templo de sentimentos, sensações, razão e iniciativas que afetam diretamente o mundo.



Por meio desses eixos é possível identificar o perfil e a localização das crianças no território local, a cobertura e a necessidade de programas de atenção à saúde, dados da mortalidade por causas evitáveis, o estado nutricional das crianças, a vulnerabilidade em relação à pobreza e à violência e o acesso à educação infantil.

É importante notar que os eixos se cruzam. A alimentação escolar oferecida nas creches e pré-escolas, por exemplo, influi na qualidade da nutrição, a comunicação com

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

professores pode evitar casos de violência doméstica, a visitação de equipes de saúde pode incentivar a matrícula na pré-escola. Por isso, o Comitê Municipal engajou-se no planejamento de metas que favoreceram o planejamento das políticas de forma integrada, dialogada e uníssona.

Entendemos que a melhor maneira de interpretar essas informações, portanto, foi como olhar para uma série de fotografias sob diversos ângulos, uma vez que apoiaram na visualização da realidade das crianças como um todo e ajudam a estabelecer metas e estratégias visando à promoção do seu desenvolvimento pleno.

No ano de 2020, conforme dados obtidos no "Painel de dados" do site "Primeira Infância Primeiro", uma iniciativa da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, disponível em https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/, acesso em 20 de junho de 2023, o município de Itapira contabilizava 5 132 crianças. A imagem abaixo, apresenta-nos o município em comparação aos dados dos cenários estadual e nacional.



Para que fosse garantida a fidedignidade dos dados e informações, a Secretaria Municipal da Saúde, realizou um levantamento de crianças com idades entre o e 6 anos no período subsequente, conforme consta na tabela a seguir:

TABELA 1: Crianças nascidas no período de 2021 a 2023

	2021	2022	2023
Nº DE CRIANÇAS	666	651	603 (até 28/11/23)

Fonte: SINASC

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INDICADORES EDUCACIONAIS



A Educação é, sem sombra de dúvidas, a ferramenta mais poderosa na construção da base do desenvolvimento socioeconômico de um país, ao garantir a inclusão social e a formação de indivíduos críticos e criativos, a começar pelas crianças. Quando valorizada, proporciona condições para uma sociedade livre, justa e solidária, garante solidez no desenvolvimento nacional e auxilia no combate à discriminação, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais.

Nos primeiros anos de vida, seu papel é viabilizar a inserção das crianças no ambiente social para aprender e desenvolver suas potencialidades humanas. Ela abrange o período da vida que vai do nascimento aos cinco anos completos (5 anos, 11 meses e 30 dias). A Educação Infantil ocupa espaço decisivo na formação humana, na representação social, no discurso político, na legislação e no planejamento da educação. Tem sua finalidade atribuída pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), de forma a garantir, conforme inscrito no Artigo 29, *"o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família"*.

Os dados e informações analisados nesta parte do documento contemplam aspectos de matrículas e atendimento de crianças em creche, pré-escola e do público-alvo da Educação Especial. Eles auxiliam não apenas na compreensão dos recursos financeiros que advêm do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, mas também apontam novas ações para ampliar o atendimento das crianças de Itapira.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

A **MISSÃO** é a declaração concisa e objetiva do principal propósito da organização, explicitando a finalidade da sua existência e o motivo para a qual foi criada. Nessa perspectiva, a missão da Secretaria Municipal de Educação é a seguinte:

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Possibilitar a formação integral das crianças em seus aspectos físicos, intelectuais, afetivos e sociais das crianças, cuidar e educar de maneira indissociável, garantir seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, promover condições adequadas para o bem-estar e o desenvolvimento significativo das crianças, formar cidadãos autônomos, críticos e criativos, que exerçam seus papéis de forma ativa na sociedade.

A **VISÃO** vislumbra um estado futuro para a organização, ou seja, representa onde ela quer chegar e o que deseja ser no futuro. Nesse sentido, a visão da Secretaria Municipal de Educação é:

Oferta e garantia de uma educação com qualidade social, oferecendo às crianças condições para que utilizem seu aprendizado em sua vida prática.

Os **VALORES** correspondem aos princípios que direcionam o comportamento, as atitudes e as decisões de todas as pessoas que fazem parte da instituição. Portanto, os valores da Secretaria Municipal de Educação foram assim definidos:

Transformar o cotidiano das crianças em momentos propícios para o desenvolvimento do respeito ao próximo e às diversidades, a responsabilidade com o mundo, a amizade entre os pares, a solidariedade nas relações sociais, o amor à vida, o compromisso com a natureza e a autonomia intelectual e social.

ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação foi criada através da Lei nº 3.500 em 16 de dezembro de 2002, que se responsabiliza pela organização, orientação, planejamento, pesquisas, supervisão geral, direção e controle do ensino municipal.

As divisões de Educação Infantil I (CEI), Educação Infantil II (Pré-Escola), Ensino Fundamental I (anos iniciais), EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Educação Especial são diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, que compõe em sua estrutura básica:

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TABELA 2: Estrutura municipal – Centro de Educação Infantil (creche)

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Unidades Escolares	13
Gestores Escolares	13
Entidades Conveniadas	02
Professores de Educação Infantil I	275
Professores Adjuntos de Educação Infantil I	28
Funcionários de Apoio	60

Fonte: Secretaria Municipal de Educação. Dados levantados para elaboração do PMPI, agosto de 2023.

TABELA 3: Estrutura municipal – Centro de Educação Infantil (Pré-escola)

PRÉ-ESCOLA	
Unidades Escolares	14
Escolas anexas as EMEBs e CEI	03
Gestores Escolares	07
Coordenadores Pedagógicos	04
Professores de Educação Infantil II	100
Professores Adjuntos de Educação Infantil	22
Funcionários de Apoio	60

Fonte: Secretaria Municipal de Educação. Dados levantados para elaboração do PMPI (2023).

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TABELA 4: Estrutura municipal – Ensino Fundamental (Anos Iniciais do EF)

ENSINO FUNDAMENTAL	
Unidades Escolares	12
Escolas conveniadas	00
Gestores Escolares	10
Coordenadores Escolares	12
Professores de Educação Ensino Fundamental	229
Professores Adjuntos de Ensino Fundamental	67
Funcionários de Apoio	31

Fonte: Secretaria Municipal de Educação. Dados levantados para elaboração do PMPI, agosto de 2023.

TABELA 5: Estrutura municipal – Educação de Jovens e Adultos (EJA)

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Unidades Escolares	01
Professores de Jovens e Adultos	03

Fonte: Secretaria Municipal de Educação. Dados levantados para elaboração do PMPI (2023)

TABELA 6: Estrutura municipal – Educação Especial

EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Psicopedagogos	03
Salas de Recursos Multifuncionais	04
Professores de Educação Especial	07
Tutores Educacionais	11

Fonte: Secretaria Municipal de Educação. Dados levantados para elaboração do PMPI (2023)

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ORGANOGRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

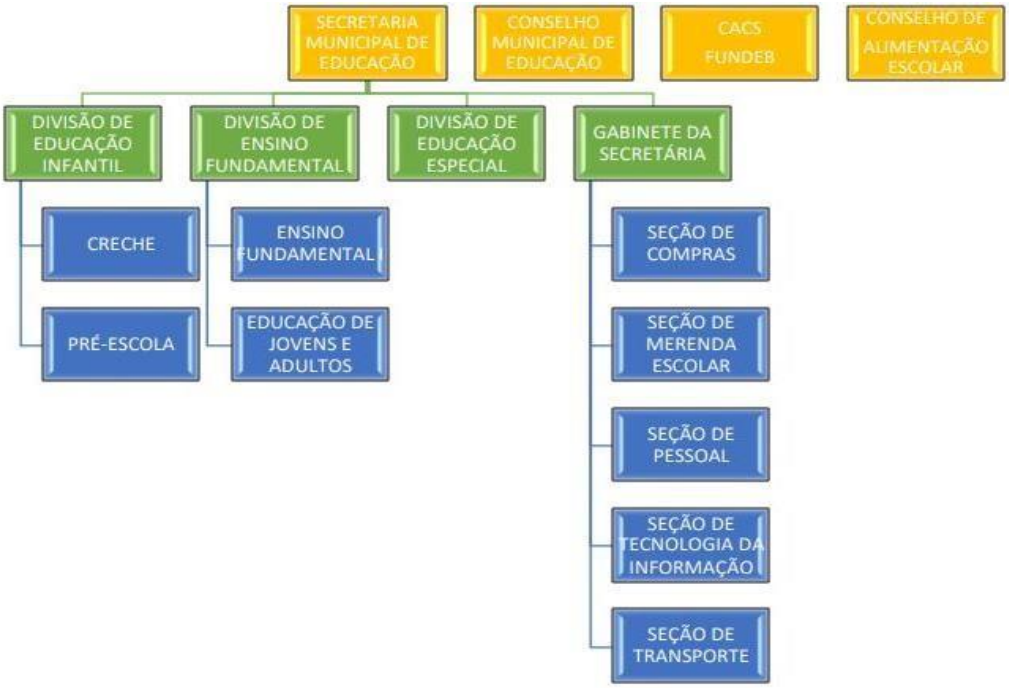

TABELA 7: Matrículas na Educação Básica por dependência administrativa, segundo nível/etapa de ensino 2022

Nível/Etapa de ensino	Dependência Administrativa						Total das Redes
	Estadual-SE[1]	Estadual Outras[2]	Estadual[3]	Municipal	Federal	Particular	
Creche	-	-	-	1.158	-	506	1.664
Pré escola	-	-	-	1.193	-	277	1.470
Fund. Anos Iniciais	403	-	403	3.055	-	945	4.403
Fund. Anos Finais	2.457	-	2.457	-	-	721	3.178
Médio	1.615	331	1.946	-	-	339	2.285
Total	**4.475**	**331**	**4.806**	**5.406**	**-**	**2.788**	**13.000**

Fonte: Estado de São Paulo/ SEDUC-SP. Disponível em https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/CadernoDeDados.aspx?codigoMenu=322 Acesso em 01/09/2023

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Analisando o gráfico, observa-se nos dados de 2022, que a rede municipal atende 41,5% dos estudantes, a Rede Estadual 36,9% e a Rede Particular 21,4% estudantes. A Rede Pública é responsável pelo atendimento de 78,4% dos Estudantes. Conclui-se que o atendimento educacional se concentra na rede pública, ampliando a responsabilidade da municipalidade com a construção de política pública qualidade que garanta o acesso e permanência dos estudantes na escola.

TABELA 8: Matrícula na Educação Infantil por dependência administrativa (2010 - 2020)

Ano	Educação Infantil						Total das Redes
	Estadual-SE	Estadual Outras	Estadual	Municipal	Federal	Particular	
2010	-	-	-	2.047	-	375	2.422
2011	-	-	-	2.074	-	374	2.448
2012	-	-	-	2.207	-	414	2.621
2013	-	-	-	2.136	-	569	2.705
2014	-	-	-	2.210	-	724	2.934
2015	-	-	-	2.218	-	784	3.002
2016	-	-	-	2.251	-	794	3.045
2017	-	-	-	2.344	-	780	3.124
2018	-	-	-	2.446	-	757	3.203
2019	-	-	-	2.432	-	781	3.213
2020	-	-	-	2.516	-	708	3.224
2021	-	-	-	2.459	-	575	3.034
2022	-	-	-	2.351	-	783	3.134

Fonte: MEC/INEP - Sinopse Estatística da Educação Básica e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo/ SEDUC-SP. Disponível em https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/CadernoDeDados.aspx?codigoMenu=322 Acesso em 01/09/2023

Analisando a série histórica apresentada na tabela (2010 a 2022) observa-se que o atendimento de 0 a 5 anos vem ampliando ao longo dos anos, destacando que em 2021, ocorreu um decrescimento de 190 matrículas, o que representa uma redução 9,4%, causado pela pandemia de COVID 19, que reflete diretamente na formação das crianças e no comportamento das famílias.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

A ampliação do atendimento observada no último ano da tabela (2022) demonstra um compromisso da municipalidade com a garantia de um direito social da criança, colaborando também com o cumprindo do Plano Nacional de Educação.

TABELA 9: Matrícula na creche por dependência administrativa (2010-2020)

Ano	Creche						Total das Redes
	Estadual-SE	Estadual Outras	Estadual	Municipal	Federal	Particular	
2010	-	-	-	748	-	213	961
2011	-	-	-	826	-	209	1.035
2012	-	-	-	1.001	-	268	1.269
2013	-	-	-	945	-	345	1.290
2014	-	-	-	960	-	469	1.429
2015	-	-	-	956	-	498	1.454
2016	-	-	-	1.010	-	514	1.524
2017	-	-	-	1.060	-	504	1.564
2018	-	-	-	1.145	-	486	1.631
2019	-	-	-	1.143	-	497	1.640
2020	-	-	-	1.177	-	448	1.625
2021	-	-	-	1.163	-	364	1.527
2022	-	-	-	1.158	-	506	1.664

Fonte: *MEC/INEP - Sinopse Estatística da Educação Básica e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo/ SEDUC-SP. Disponível em https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/CadernoDeDados.aspx?codigoMenu=322 Acesso em 01/09/2023*

A tabela apresenta o fluxo de matrículas em creche no período de 2010 a 2022. O ano que mais contabilizou crianças de 0 a 3 anos de idade atendidas em instituições de responsabilidade do município foi em 2020 com 1.177 matrículas, enquanto na Rede Particular o ano de maior expressividade foi em 2022 com 506 matrículas.

Em decorrência do fenômeno da Covid 19, nota-se um tímido decréscimo nas matrículas nos anos de 2021 e 2022 nas escolas municipais, enquanto a Rede Particular dá um salto quantitativo no mesmo período analisado, totalizando, em 2022, número superior (506) frente as 364 matrículas em 2021 e 448 em 2020.

O município compreende que embora não esteja determinada a obrigatoriedade de matrículas de crianças deste grupo etário, é um direito da criança

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ser atendida. Por isso a Secretaria Municipal de Educação vem investindo em construção e ampliação dos Centros de Educação Infantil.

Importante destacar que devido ao aprofundamento de pesquisas em torno da importância dos estímulos, capacidades e importância da inserção de bebês e crianças bem pequenas nos contextos de creche, o município vem empreendendo esforços para garantir cuidados e educação às crianças por meio de propostas curriculares que consideram os eixos estruturantes da educação infantil - interações e a brincadeira -, e as orientações vigentes no país - Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Paulista.

Atualmente, os agrupamentos etários se dão da seguinte forma:

TABELA 10: Nomenclaturas adotadas pelo município para cada agrupamento etário da Educação Infantil

AGRUPAMENTOS ETÁRIOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
BERÇÁRIO I	00 a 11 meses
BERÇÁRIO II	1 ano a 1 ano e 11 meses
GRUPO I	2 anos a 2 anos e 11 meses
GRUPO II	3 anos a 3 anos e 11 meses

Fonte: Secretaria Municipal de Educação. Dados levantados para elaboração do PMPI (2023)

Conforme estabelecem as orientações curriculares, Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 5 de 17 de dezembro de 2009, que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), o Parecer CNE/CP nº 15 de 15 de dezembro de 2017, que implanta a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Deliberação CEE nº 186 de 29 de julho de 2020, que estabelece o Currículo Paulista e o Decreto Municipal nº 42, de 1 de março de 2023 que homologa a Deliberação CME nº 01, de 27 de fevereiro de 2023, aprovando o Currículo Municipal, a Educação Infantil se orienta pedagogicamente à luz de documentos que apresentam os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento a que todas as crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade e organiza suas propostas de aprendizagens considerando os Campos de Experiências, Objetivos de Aprendizagem em

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Desenvolvimento e as Competências Gerais, além dos fundamentos, princípios e concepções que permeiam o Projeto de Educação para a primeira infância.

Diante da série histórica de matrículas em 13 anos (2010 a 2022), a Secretaria Municipal de Educação realizou levantamento da realidade de cada instituição infantil referente ao ano de 2023.

TABELA 11: Matrículas de creche por escola (2023)

	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	31/03/2023						
N.º	CRECHE	Nº DE CLASSES			N.º DE ALUNOS			
		M	T	I	M	T	I	TT
1	CEI "WILMA DE T. B. MUNHOZ"	4	4	4	14	16	43	73
2	CEI "DR. JOSÉ ALBERTO DE MELLO SARTORI"	4	4	4	14	16	51	81
3	CEI "DRA. WILMA AMÂNCIO C. MITUZAKI"	4	4	4	12	15	56	83
4	CEI "IRMA MARIA DAS MERCÊS"	4	4	4	9	15	48	72
5	CEI "MARINA LUÍZA J. RAMPIM"	4	4	4	9	9	45	63
6	CEI "MARIA DOROTY CASSIMIRO DE LIMA"	7	7	7	29	34	96	159
7	CEI "MARIA LICI RODRIGUES"			2			11	11
8	CEI "JOSEPHA ELISEU DA SILVA"	5	5	5	13	19	56	88
9	CEI "DYVANIRA BELLINI NICOLAI"	6	6	6	18	20	76	114
10	CEI "VER. FRANCISCO ROVARIS"	5	5	5	20	19	67	106
11	CEI "PREF. HÉLIO PEGORARI"	6	6	6	17	23	76	116
12	CEI "CARMELLA FARIA SARTORI"	5	5	5	11	18	60	89
13	CEI "HARLEY MARELLA"	3	3	3	11	13	41	65
	SUBTOTAL	57	57	59	177	217	726	1.120
	TOTAL	173			1.120			
14	LAR ESPÍRITA GRACINDA BATISTA (CONVENIADA)						137	137
15	CEI "PEDRO MAIA PASTANA" (CONVENIADA)						113	113
	SUBTOTAL	0	0	0	0	0	250	250
	TOTAL	0			250			
	TOTAL	173			1.370			

Fonte: Secretaria Municipal de Educação. Itapira, Estado de São Paulo. Data de coleta: 31/3/2023

A tabela .... revela a quantidade de crianças matriculadas no período parcial (manhã e tarde) e crianças matriculadas no período integral. Na data em que os dados foram coletados, a Rede Municipal de Ensino contabilizava 1 370 matrículas de crianças com idade entre 0 e 3 anos, considerando as escolas municipais (1.120) e as conveniadas (250).

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O número total de salas é de 59. O Centro de Educação Infantil "Maria Doroty Cassimiro de Lima" comporta o maior número de matriculados e o menor atendimento está concentrado na CEI "Maria Lici Rodrigues, que se trata de uma escola localizada na zona rural e que atende uma pequena demanda de alunos.

A filosofia do trabalho realizado pelas creches do território municipal está embasada no propósito de garantir a todas as crianças o máximo desenvolvimento das qualidades humanas e que, por meio de contextos ricos e adequados a cada idade, possibilitar o processo de apropriação dos bens culturais materiais e imateriais que a humanidade construiu ao longo do tempo histórico.

Desde os primeiros meses de vida as crianças são acolhidas e imersas em um universo que visa a estimulá-las e a atendê-las em suas necessidades, particularidades, potencialidades e especificidades, dando-lhes condições para que os aspectos físicos, intelectuais, afetivo, culturais e sociais sejam desenvolvidos e garantida a formação integral.

As crianças são recepcionadas nas Unidades às 07hrs e se despedem até às 17hrs, totalizando um atendimento diário de 10 horas. Ao longo do dia, são alimentadas seis vezes, sendo: desjejum, suco da manhã, almoço, desjejum, suco da tarde e jantar. O cardápio semanal é elaborado e acompanhado pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

Segundo levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, e atualizada em 08/11/2023, Itapira possui lista de espera por vagas nesse segmento da Educação Infantil, a saber:

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TABELA 12: Quantidade de crianças em lista de espera por agrupamento etário (2023)

LISTA DE ESPERA	
BERÇÁRIO I	104
BERÇÁRIO II	161
GRUPO I	22
GRUPO II	37
TOTAL	324

Fonte: Secretaria Municipal de Educação. Itapira, Estado de São Paulo. Data de coleta: 01/11/2023

Embora o município possua lista de espera por vagas em creche, os esforços são realizados continuamente para que a legislação seja cumprida e as demandas suprimidas. Ainda assim, ao longo dos próximos anos, o desafio será o de construir ou ampliar unidades escolares que sejam suficientes para absorver o público existente. Vale destacar que o número é considerável pela qualidade do atendimento que a municipalidade oferece às crianças, despertando assim interesse nas famílias que os filhos adentrem ao ambiente escolar desde a mais tenra idade.

Ao longo do ano são realizadas as inscrições pelos responsáveis, que são acionados pelas chamadas públicas publicadas em diário oficial e por convocações via cartas e notificações. Em relação à Busca Ativa, as gestoras escolares enviam mensagens de textos e ligações para as famílias mediante às ausências reiteradas das crianças.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Crianças de 04 e 05 anos imersas no mundo da leitura e da literatura na Pré-Escola "Odete Bretas Boretti"

Importante destacar que a Rede Municipal de Ensino zela pelo cumprimento das normativas do próprio município, orientações da Secretaria de Estado e a legislação estabelecida em âmbito nacional, por meio do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação. Quanto ao número de crianças por professor, Itapira atende aos dispostos nos Pareceres Nacionais nº 08/2010 e nº 20/2009, além dos Decretos Municipais que normatizam a chamada às famílias. Os agrupamentos etários são estabelecidos no Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar.

Quanto à Formação Continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei nº 9.394/96, oferece cursos de capacitação e atualização em serviço de, no mínimo, 60 (sessenta) horas anuais, integrante da jornada de trabalho.

Durante o ano letivo, os professores, equipe técnica e os gestores participam de Cursos e Palestras promovidos pela SME, como também das formações continuadas do Setor de Educação Infantil nos encontros de Horários de Trabalho Pedagógico Coletivos (HTPC), agregando saberes e definindo estratégias para o trabalho.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

São realizadas Reuniões Pedagógicas Semanais que, além do planejamento e reflexão da prática e da rotina diária, são discutidos diversos temas que norteiam o papel do educador na prática pedagógica, bem como a socialização de trabalhos, práticas exitosas, vivências com outras Instituições Educativas, e atendimento aos pais.



Fiorella, 05 anos, Pré-Escola “Narcizo Pieroni”

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Tabela 13: Matrícula na Pré-escola por dependência administrativa (2010-2022)

Ano	Pré-escola						Total das Redes
	Estadual-SE	Estadual Outras	Estadual	Municipal	Federal	Particular	
2010	-	-	-	1.299	-	162	1.461
2011	-	-	-	1.248	-	165	1.413
2012	-	-	-	1.206	-	146	1.352
2013	-	-	-	1.191	-	224	1.415
2014	-	-	-	1.250	-	255	1.505
2015	-	-	-	1.262	-	286	1.548
2016	-	-	-	1.241	-	280	1.521
2017	-	-	-	1.284	-	276	1.560
2018	-	-	-	1.301	-	271	1.572
2019	-	-	-	1.289	-	284	1.573
2020	-	-	-	1.339	-	260	1.599
2021	-	-	-	1.296	-	211	1.507
2022	-	-	-	1.193	-	277	1.470

Fonte: MEC/INEP - Sinopse Estatística da Educação Básica e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo/ SEDUC-SP. Disponível em https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/CadernoDeDados.aspx?codigoMenu=322 Acesso em 01/09/2023

A tabela mostra o número de matrículas de crianças de 4 e 5 anos de idade nas Redes Municipal e Particular de Ensino, no período de 2010 a 2022. Analisando os dados, nota-se uma redução do número de matrículas na Rede Municipal em 2022 (1.193) quando comparada ao período de 2014 a 2021. Na Rede particular, numa rota contrária ao fluxo da rede municipal, no ano de 2022 houve um aumento de 66 matrículas quando comparado ao ano anterior, representando crescimento de 23,82%. Quando se comparam as matrículas do último ano apresentado na tabela, verifica-se que das 1.470 crianças, 1.193 estão sob os cuidados e educação do municípioe 277 integram a Rede Particular, o que representa desse total 81,15% de matrículas em escolas da Rede Pública.

Quando voltam-se os olhos para a legislação vigente, é importante destacar que diferentemente do que dispõe sobre o atendimento de crianças com idades entre 0 e 3 anos, desde 2009, por meio da Emenda Constitucional nº 59 de 11 de novembro de

2009, tornou-se obrigatória a oferta gratuita de Educação Básica a partir dos 4 anos de idade (acesso pelo link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm). Esse dispositivo se soma à Lei Federal nº 12.796, de 4 de abril de 2013, disponível pelo link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm que altera o inciso I do artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 2016, disponível pelo link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm, ficando estabelecido a partir de então a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade.

Esse novo cenário exigiu atenção redobrada do município no sentido de garantir que nenhuma criança com 4 anos ficasse fora da escola. Para efetivar o cumprimento da lei, a Secretaria Municipal de Educação definiu ações de garantia de acesso a todas, sem perder de vista a permanência e a qualidade da aprendizagem. Para tanto, anualmente, em novembro, é realizado o 'DIA D DA MATRÍCULA", para o ano letivo seguinte, onde a divulgação é feita pelas redes sociais da Secretaria de Educação, nos grupos de WhatsApp e no Jornal Oficial do município.

A busca ativa é feita pelo gestor da escola a partir da quinta falta consecutiva do aluno, através de ligações, conversas no WhatsApp e visitas em domicílio.

Durante todo o ano escolar, a Secretaria Municipal de Educação realiza matrículas, assegurando que nenhuma criança com 4 anos fique fora da escola.

Importante destacar que o município conta, hoje, com 17 Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB) que organizam suas propostas pedagógicas baseadas no Currículo Municipal e têm como instrumento norteador do processo didático-metodológico e pedagógico o Projeto Político Pedagógico (PPP), que é construído, com todos os membros da comunidade escolar, através de reuniões, estudos e pesquisas, de acordo com a realidade de cada unidade escolar.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TABELA 14: Matrículas de Pré-Escola por escola (2023)

	PRÉ-ESCOLAS	31/03/2023						
N.º	ESCOLA	Nº DE CLASSES			N.º DE ALUNOS			
		M	T	I	M	T	I	TT
1	EMEB "CELITA VIEIRA M. DA CUNHA"	3	3		49	54		103
2	EMEB "CÔNEGO M. R. DOMINGUES"	4	3		61	51		112
3	EMEB "DIVA MAGALHÃES RAYMONTI"	2	2		27	33		60
4	EMEB "MARIA A. LEMOS BRANDÃO"	4	4		54	77		131
5	EMEB "MARIA LUIZA CRUZ COELHO"	3	3		60	47		107
6	EMEB "MARIA TERESA FONSECA"	1	2		15	40		55
7	EMEB "NARCISO PIERONI"	3	4		59	72		131
8	EMEB "PROFª. BENEDITA DE L. P. DOS SANTOS"		3			48		48
9	EMEB "PROFA. EDMÉE BORETTI ROCHA"	2	2		36	37		73
10	EMEB "PROFA. YOLANDA A. BRUNIALTI"	2	2		22	35		57
11	EMEB "MARIA DE LOURDES T. BELLINI"	4	4		69	70		139
12	EMEB "PROFA. SANDRA REGINA M. B. SANTA LÚCIA	2	2		36	30		66
13	EMEB "ODETE BRETAS BORETTI"	2	2		40	29		69
14	EMEB "ANA MARIA COLOÇO"	2	3		34	46		80
15	EMEB "A. À EMEF JOAQUIM VIEIRA"	1			11			11
16	EMEB "ANEXA EMEF PONTE NOVA"	1			13			13
17	EMEB "ANEXA AO CEI CARMELLA FARIA SARTORI"	1	1		17	18		35
TOTAL		34	39	0	603	687	0	1.290
		73			1.290			

Fonte: Secretaria Municipal de Educação. Itapira, Estado de São Paulo. Data de coleta: 31/3/2023

Analisando as informações da tabela que demonstra o quadro de matrículas da pré-escola na Rede Municipal de Ensino, verifica-se que a estrutura dispõe de 17 Unidades Escolares, totalizando um atendimento de 1.290 crianças. Destas, 603 frequentam o período matutino e 687 o vespertino, organizadas em 73 turmas, o que representa uma média de 17,67 crianças por turma.

Quando detém-se sobre este último aspecto à luz das recomendações contidas no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, de 11 de novembro de 2009, disponível pelo link http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2097-pceb020-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192 entende-se

> O número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança de mesma faixa de idade,

64

> recomenda-se a proporção de 6 a 8 crianças por professor (no caso de crianças de zero e um ano), 15 crianças por professor (no caso de criança de dois e três anos) e 20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos). (BRASIL, Parecer CNE/CEB nº 20, de 11/11/2009)

Esta forma de agrupamento sugerida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais no ano de 2009 é reiterada pelo Parecer CNE/CEB nº 17/2012, de 6 de junho de 2012, disponível pelo link https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECEBN172012.pdf?query=EDUCA%C3%87%C3%83O%20INFANTIL

> Vale ressaltar que o agrupamento deve ser sempre com crianças da Educação Infantil e nunca por meio do uso da multe etapa, ou seja, crianças da Educação Infantil junto com crianças do Ensino Fundamental.
> No caso de agrupamento de crianças da mesma faixa etária, recomenda-se a proporção de:
> I - seis a oito crianças por professor, no caso de crianças de até um ano;
> II - quinze crianças por professor, no caso de crianças de dois e três anos;
> III - vinte crianças por professor, no caso de crianças de quatro e cinco anos. (BRASIL, DCNEI, p. 10)

O trabalho pedagógico desenvolvido nas Pré-Escolas tem como finalidade garantir condições adequadas para promover o desenvolvimento integral da criança, ou seja, em todas as suas dimensões: expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Crianças de 04 a 06 anos de idade em contexto de aprendizagem
"Roda de leitura" na Pré-Escola "Professora Benedicta de Lourdes Papalardi Santos"

A concepção que rege as decisões e fazeres pedagógicos nas escolas assenta-se no reconhecimento das crianças como sujeitos ativos, pensantes, com capacidades e potencialidades para aprender em interação com seu ambiente e que os processos de desenvolvimento e aprendizagem estão inter-relacionados e se influenciam mutuamente, que valoriza e intensifica a concepção do tempo da infância vivenciada pela criança, como sujeito de direitos, situado historicamente e que precisa ter as suas necessidades físicas, cognitivas, psicológicas, emocionais e sociais supridas, caracterizando um atendimento integral e integrado.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Crianças de 04 a 06 anos de idade em atividade do brincar livre na Pré-Escola
"Professora Benedicta de Lourdes Papalardi Santos"

No tocante à Formação Continuada, destaca-se que a Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei nº 9.394/96, oferece cursos de capacitação e atualização em serviço, de no mínimo, 60 (sessenta) horas anuais, dentro da jornada de trabalho. As temáticas são definidas de acordo com a necessidade do grupo docente, visando o constante aperfeiçoamento que reflete na qualidade de ensino.

Durante o ano letivo, os professores, equipe técnica e os gestores participam de Cursos e Palestras promovidos pela SME, como também das formações continuadas do Setor de Educação Infantil nos encontros de Horários de Trabalho Pedagógico Coletivos (HTPC), agregando saberes e definindo estratégias para o trabalho.

O planejamento docente, é fundamentado na Base Comum Curricular (BNCC), e é construído semanalmente, contemplando os Campos de Experiências, através de vivências onde as crianças são protagonistas de suas aprendizagens.

Os planejamentos são acompanhados e supervisionados pela coordenação escolar. Os registros pedagógicos são realizados através de acompanhamento do

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

desenvolvimento dos alunos e de portfólios contendo atividades, fotos e apontamentos de todo o ano letivo, sendo que semestralmente, a secretaria realiza uma sondagem para analisar o progresso no desenvolvimento das crianças.

São realizadas Reuniões Pedagógicas Semanais que além do planejamento e reflexão da prática e da rotina diária, são disponibilizadas discussões acerca dos diversos temas que norteiam o papel do educador na prática pedagógica, bem como a socialização de trabalhos, práticas, vivências com outras Instituições Educativas, e atendimento aos pais.



Crianças do CEI “Carmella de Faria Sartori” brincando e explorando a área externa da Escola.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TABELA 15: Taxa de Atendimento na Creche e Pré-escola (2015 - 2022)

Ano	Creche	Pré-escola
2010	33,6	97,4
2011	33,4	90,2
2012	41,0	85,2
2013	40,4	90,8
2014	44,1	95,9
2015	44,6	98,9
2016	47,1	96,4
2017	49,5	98,9
2018	52,0	96,0
2019	53,7	96,2
2020	54,4	95,5
2021	51,4	90,4
2022	55,0	90,2

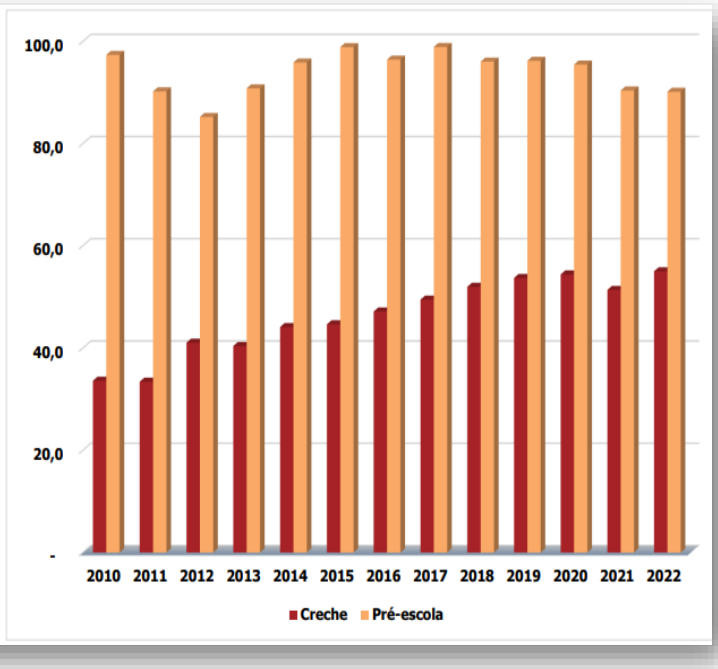

Fonte: MEC/INEP - Sinopse Estatística da Educação Básica e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo/ SEDUC-SP. Disponível em https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/CadernoDeDados.aspx?codigoMenu=322 Acesso em 01/09/2023

Analisando as informações da tabela que demonstram a taxa de atendimento na creche e pré-escola, verifica-se que o município vem ampliando o atendimento de 0 a 3 anos nos últimos 10 anos, em cumprimento ao Indicador 1 da Meta 1 do Plano Municipal de Educação, Lei nº 5.409, de 9 de junho de 2015, disponível no link https://itapira.sp.gov.br/legislacao/5408-15.pdf , que estabelece o atendimento , no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final de vigência deste PME.

A redação está em consonância com o Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005, de 24 de junho de 2014, disponível pelo link https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

Para que esse atendimento ocorresse no município, nos últimos anos, foram construídos três novos Centros de Educação Infantil e quatro novas Pré-Escolas, aumentando também o número de atendimento das duas escolas conveniadas.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Com relação ao atendimento de crianças de 4 e 5 anos de idade, nota-se que nos últimos 3 (três) anos apresenta uma redução de matrículas, o que pode denotar efeitos da pandemia e, ao mesmo tempo, exige ações efetivas do município quanto à Busca Ativa, envolvendo, sobretudo, o envolvimento de outros setores nesta tarefa.

Em 2022, o município atendeu 90,2% da população daquele ano. Este percentual não atende o estabelecido no Indicador 2 da Meta 1 do Plano Municipal de Educação, conforme redação a seguir:

> META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. (ITAPIRA. Plano Municipal de Educação, 2015)

Embora os números indiquem o não atingimento da totalidade do público-alvo da Meta, ressalta-se que o município vem investindo na ampliação e em construções de novas unidades escolares.



Crianças de 05 anos de idade na Pré-Escola
"Professora Maria de Lourdes Trani Bellini"

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TABELA 16: Número total de alunos por tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidade/superdotação, matriculados em classes comuns (inclusivas) e classes exclusivas (2010-2022)

Tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação	Ano												
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Cegueira	4	2	2	2	1	1	2	2	2	2	2	2	3
Baixa Visão	15	11	8	9	11	6	9	7	5	6	8	6	5
Surdez	13	14	12	9	8	7	7	6	7	6	6	6	8
Deficiência Auditiva	7	7	10	8	7	4	4	8	7	5	4	5	5
Surdo-cegueira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Deficiência Física	58	67	75	81	78	70	68	77	73	73	68	64	63
Deficiência Intelectual	227	250	257	243	234	226	236	248	257	267	258	248	229
Deficiência Múltipla	42	52	57	60	63	52	55	54	54	52	47	45	42
Transtorno do Espectro Autista	24	8	7	4	4	16	15	20	27	12	58	65	90
Síndrome de Asperger	-	1	-	-	-	-	2	4	3	-	-	-	-
Síndrome de Rett	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-
Altas Habilidades/Superdotação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-
Total Geral	300	305	312	294	280	264	274	306	314	338	344	340	356

Fonte: MEC/INEP - Sinopse Estatística da Educação Básica e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo/ SEDUC-SP. Disponível em https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/CadernoDeDados.aspx?codigoMenu=322 Acesso em 01/09/2023

A tabela apresenta o número total de estudantes por tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, que estão matriculados em classes comuns e exclusivas, considerando o período de 2010 a 2022.

Em 2022, as escolas do território municipal apresentaram 356 estudantes matriculados, representando um aumento de 4,49% em relação a 2021, 3,37% quando comparado ao ano de 2020 e 5,05% em relação a 2019. Ou seja, entre os anos de 2019 e 2022, calcula-se um aumento de 12,91% do público-alvo da Educação Especial, o que em número absoluto representa 18 estudantes.

Itapira possui, atualmente, 4 (quatro) salas de AEE em dois polos de atendimento nas Emebs Marco Antonio Libano dos Santos e Comendador Virgolino de Oliveira. Em agosto outros dois Polos foram inaugurados, sendo um exclusivamente para estimulação de crianças de 0 a 05 anos.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.


Sala de recurso multifuncional - EMEB Marco Antônio Libano dos Santos

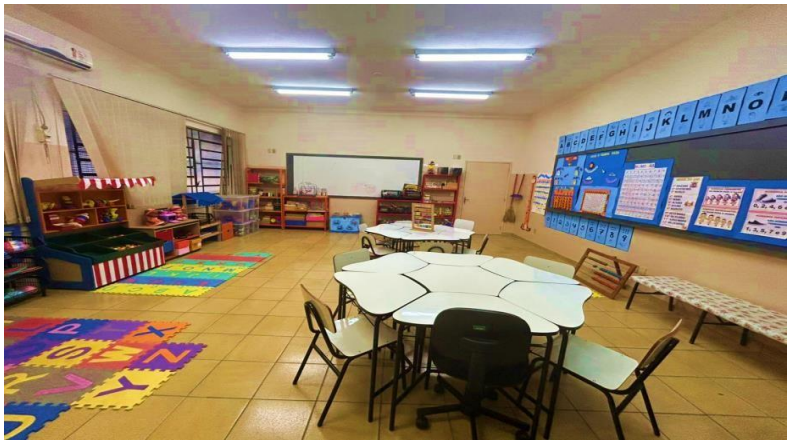
Sala de recurso multifuncional - EMEB Comendador Virgolino de Oliveira


Sala de recurso multifuncional com foco sensorial - Secretaria Municipal de Educação

As salas de Recurso Multifuncional atendem estudantes com qualquer tipo de deficiência ou atrasos no desenvolvimento.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

As crianças são matriculadas na rede regular independente de sua deficiência e encaminhadas para as salas de Recurso que, após avaliação, são atendidas no contraturno de acordo com suas necessidades.

Nessas salas o AEE fará um Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) para desenvolvimento das potencialidades e habilidades das crianças visando eliminar barreiras que impeçam sua aprendizagem.

O Município realiza Formações e Palestras na área da Educação Especial sempre observando as necessidades e interesse dos docentes. Em 2022 e em 2023 foram realizadas palestras em todos os segmentos em parceria com a APAE Itapira.




Giuseppe 04 anos e Arthur 06 anos, na sala de recursos.




Victor Gabriel 05 anos e Ezequiel 05 anos, na sala de recursos.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

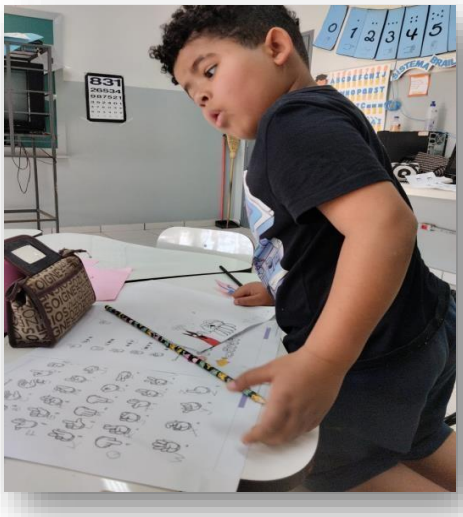


Heitor 06 anos e Lorenzo 06 anos, na sala de recursos.




Taylor 05 anos e Emanuelly 06 anos, na sala de recursos.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SALA DE RECURSO E ESTIMULAÇÃO

A sala de recursos e estimulação consiste em ambiente planejado com diversos recursos e instrumentos para potencializar a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças. O desenvolvimento da capacidade perceptiva dos pequenos, aliado a intervenções do profissional, garante avanços significativos nas funções cerebrais, da sensibilidade, das interações com os objetos e da aprendizagem.



João Miguel, 04 anos, na sala de recursos.

Com a finalidade de evidenciar a organização da Sala e relacionar os equipamentos, são apresentados os itens que compõem o espaço

1. Coluna de Bolhas:
Localizada em um canto estratégico da sala, a coluna de bolhas cria um ambiente sensorial único, oferecendo estímulos visuais e sonoros.
2. Painel Sensorial:
O painel sensorial é um elemento interativo com texturas diversas, proporcionando experiências táteis e visuais.
3. Piscinas de Bolinhas Transparentes com Iluminação RGB:

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Um espaço dedicado à diversão e estimulação, as piscinas de bolinhas transparentes são iluminadas com cores RGB, criando um ambiente lúdico e visualmente atrativo.
4. Cascata de Fibra Ótica:
Posicionada estrategicamente, a cascata de fibra ótica oferece uma experiência visual relaxante, com mudanças suaves de cor.
5. Difusores de Essências Aromáticas:
Dispostos na sala, os difusores de essências aromáticas proporcionam um ambiente olfativo agradável, complementando as experiências sensoriais.
6. Iluminação Perimetral RGB:
Uma iluminação envolvente ao redor da sala, configurada em cores RGB, cria uma atmosfera dinâmica e personalizável.
7. Simulador de Vento:
Integrado ao ambiente, o simulador de vento proporciona sensações táteis adicionais, criando uma experiência sensorial mais imersiva.
8. Chuva Artificial:
Mediante um sistema controlado, a chuva artificial contribui para um ambiente sensorial único, oferecendo estímulos visuais e táteis.
9. Jogo dos 7 Refletores RGB:
Um jogo interativo que utiliza sete refletores RGB para criar padrões de luz dinâmicos e desafiadores.
10. Piano Humano:
Um piano de chão sensível ao toque, permitindo que os participantes interajam com o ambiente.
11. Laser Celling:
O laser celling oferece projeções laser controladas, criando padrões visuais cativantes e interativos.
12. Máquina de Bolhas de Sabão:
Introduzindo um elemento lúdico, a máquina de bolhas de sabão preenche o ambiente com bolhas flutuantes.
13. Parede de Escalada:

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Uma parede de escalada proporciona atividade física e estimula habilidades motoras, integrando o aspecto sensorial ao movimento.
14. Projetor:
Utilizado para projeções visuais interativas, o projetor complementa as experiências sensoriais oferecidas na sala.
15. Software Multisense:
O software multisense controla e integra as diferentes experiências sensoriais, garantindo uma sincronia harmoniosa entre os diversos elementos.
16. Armário e Cômoda:
Mobiliários funcionais para armazenamento de materiais, garantindo a organização e fácil acesso a itens necessários para as atividades propostas na sala.

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTOS

Iniciamos nosso processo com uma anamnese detalhada em colaboração com as famílias, buscando compreender as necessidades e preferências individuais de cada participante. Com base nessa anamnese, realizamos uma avaliação personalizada do Atendimento Educacional Especializado (AEE), orientando a seleção de atividades sensoriais específicas.

Os atendimentos são agendados para ocorrer no contraturno da escola regular, uma ou duas vezes por semana, de acordo com a avaliação do AEE e as necessidades individuais de cada aluno. As sessões são planejadas de forma personalizada, utilizando os diversos equipamentos disponíveis na sala sensorial.

A participação ativa das famílias é incentivada, proporcionando um ambiente colaborativo. Durante as sessões, monitoraremos continuamente o progresso de cada participante, ajustando as atividades conforme necessário para garantir um ambiente sensorial positivo.

Adotamos uma abordagem interdisciplinar, colaborando com profissionais de diversas áreas para enriquecer o atendimento. Periodicamente, revisamos e atualizamos a anamnese para garantir que as necessidades sensoriais em constante evolução sejam atendidas de maneira eficaz.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Além disso, mantemos uma comunicação transparente com as famílias, compartilhando informações sobre o progresso, estratégias utilizadas e fornecendo sugestões para a continuidade do suporte sensorial em casa.

Nosso objetivo é proporcionar um ambiente sensorial enriquecedor, adaptado às necessidades específicas de cada indivíduo, promovendo o desenvolvimento holístico e a qualidade de vida.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL

O processo de implementação do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é iniciado pela identificação de alunos com necessidades específicas pelos professores, que encaminham informações detalhadas à equipe multidisciplinar. A equipe, então, realiza uma anamnese em colaboração com as famílias para compreender as demandas individuais dos alunos em diversas áreas, tais como desenvolvimento sensorial, motor, acadêmico e social.

Com base nessas informações, são estabelecidas metas específicas e mensuráveis para cada aluno. Por exemplo, se um aluno apresenta desafios na comunicação, a meta pode envolver o desenvolvimento da linguagem oral ou o estímulo à utilização de meios alternativos de comunicação. Estratégias personalizadas são desenvolvidas para atender a essas metas, incorporando atividades interativas, jogos educativos e exercícios adaptados às necessidades individuais.

A implementação das estratégias ocorre durante sessões de intervenção, que são realizadas uma ou duas vezes por semana no contraturno da escola regular, conforme a avaliação do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Durante essas sessões, o progresso dos alunos é monitorado continuamente, com ajustes nas estratégias conforme necessário para garantir uma abordagem adaptativa e eficaz.

Mantemos uma comunicação transparente com os professores e famílias, compartilhando informações sobre o progresso, desafios enfrentados e estratégias utilizadas. O PDI é revisado periodicamente para avaliar o progresso em relação às metas estabelecidas, com ajustes e atualizações conforme necessários para atender às necessidades em evolução dos alunos em diversas áreas.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este PDI visa proporcionar um caminho personalizado para o desenvolvimento holístico de cada aluno, abordando suas necessidades específicas em sensorialidade, motricidade, acadêmicos e sociais.

TABELA 17: Número de alunos por tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns (inclusivos) e classes exclusivas (2010-2022)

	Tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação	Ano												
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Classes Comuns	Cegueira	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	3
	Baixa Visão	12	10	8	9	11	6	7	6	4	5	7	5	5
	Surdez	9	10	7	4	4	3	4	4	5	4	4	4	7
	Deficiência Auditiva	7	7	10	8	7	4	4	8	7	5	4	5	5
	Surdo-cegueira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Deficiência Física	17	19	27	29	25	24	23	28	26	27	26	23	25
	Deficiência Intelectual	62	74	81	69	71	54	67	82	101	120	120	113	122
	Deficiência Múltipla	-	1	5	4	6	4	5	7	7	7	7	6	8
	Transtorno do Espectro Autista	16	8	7	4	4	2	1	4	11	12	31	38	55
	Síndrome de Asperger	-	1	-	-	-	-	2	4	3	-	-	-	-
	Síndrome de Rett	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Transtorno Desintegrativa da Infância - TDI	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-
	Altas Habilidades/Superdotação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18	-	-	-
	Total Geral Classes Comuns	124	129	136	120	117	90	104	131	151	182	185	183	210
Classes Exclusivas	Cegueira	3	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Baixa Visão	3	1	-	-	-	-	2	1	1	1	1	1	-
	Surdez	4	4	5	5	4	4	3	2	2	2	2	2	1
	Deficiência Auditiva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Surdo-cegueira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Deficiência Física	41	48	48	52	53	46	45	49	47	46	42	41	38
	Deficiência Intelectual	165	176	176	174	163	172	169	166	156	147	138	135	107
	Deficiência Múltipla	42	51	52	56	57	48	50	47	47	45	40	39	34
	Transtorno do Espectro Autista	8	-	-	-	-	14	14	16	16	-	27	27	35
	Síndrome de Asperger	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Síndrome de Rett	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Transtorno Desintegrativa da Infância - TDI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Altas Habilidades/Superdotação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17	-	-	-
	Total Geral Classes Exclusivas	176	176	176	174	163	174	170	175	163	156	159	157	146

Fonte: *MEC/INEP - Sinopse Estatística da Educação Básica e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo/ SEDUC-SP. Disponível em https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/CadernoDeDados.aspx?codigoMenu=322 Acesso em 01/09/2023*

A tabela apresenta o número de estudantes por tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, no período de 2010 a 2022, matriculados em classes comuns e exclusivas.

Analisando os dados neste período, verifica-se que há um aumento crescente de estudantes matriculados em salas comuns ao longo dos últimos 13 anos (2010 a 2022), o que sugere a compreensão que o município atende aos dispositivos legais que versam

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

sobre a Educação Especial no Brasil, ou seja, os estudantes migram de salas exclusivas para salas comuns, o que favorece a inclusão social e rompe a postura segregadora da escola - lócus privilegiado para a interação e o encontro dos diferentes.

A seguir, a título de constar neste Plano alguns documentos normativos que embasam a Política de Educação Inclusiva brasileira e internacional, apresenta-se um breve histórico:



João Guilherme, de 05 anos de idade, na Pré-Escola "Narcizo Pieroni"

EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL

1961 – Lei Nº 4.024
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) fundamentava o atendimento educacional às pessoas com deficiência, chamadas no texto de "excepcionais" (atualmente, este termo está em desacordo com os direitos fundamentais das pessoas com deficiência). Segue trecho: "A Educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de Educação, a fim de integrá-los na comunidade."

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1971 – Lei Nº 5.692

A segunda lei de diretrizes e bases educacionais do Brasil foi feita na época da ditadura militar (1964-1985) e substituiu a anterior. O texto afirma que os alunos com "deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial". Essas normas deveriam estar de acordo com as regras fixadas pelos Conselhos de Educação. Ou seja, a lei não promovia a inclusão na rede regular, determinando a escola especial como destino certo para essas crianças.

1988 – Constituição Federal

O artigo 208, que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, afirma que é dever do Estado garantir "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino". Nos artigos 205 e 206, afirma-se, respectivamente, "a Educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho" e "a igualdade de condições de acesso e permanência na escola".

1989 – Lei Nº 7.853

O texto dispõe sobre a integração social das pessoas com deficiência. Na área da Educação, por exemplo, obriga a inserção de escolas especiais, privadas e públicas, no sistema educacional e a oferta, obrigatória e gratuita, da Educação Especial em estabelecimento público de ensino. Também afirma que o poder público deve se responsabilizar pela "matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos e particulares de pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrarem no sistema regular de ensino". Ou seja: excluía da lei uma grande parcela das crianças ao sugerir que elas não são capazes de se relacionar socialmente e, consequentemente, de aprender. O acesso a material escolar, merenda escolar e bolsas de estudo também é garantido pelo texto.

1990 – Lei Nº 8.069

Mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Nº 8.069 garante, entre outras coisas, o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino; trabalho protegido ao adolescente com deficiência e prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção para famílias com crianças e adolescentes nessa condição.

1994 – Política Nacional de Educação Especial

Em termos de inclusão escolar, o texto é considerado um atraso, pois propõe a chamada "integração instrucional", um processo que permite que ingressem em classes regulares de ensino apenas as crianças com deficiência que "(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos "normais" (atualmente, este termo está em desacordo com os direitos fundamentais das pessoas com deficiência). Ou seja, a política

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

excluía grande parte dos alunos com deficiência do sistema regular de ensino, "empurrando-os" para a Educação Especial.

1996 – Lei Nº 9.394

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em vigor tem um capítulo específico para a Educação Especial. Nele, afirma-se que "haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial". Também afirma que "o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a integração nas classes comuns de ensino regular". Além disso, o texto trata da formação dos professores e de currículos, métodos, técnicas e recursos para atender às necessidades das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

1999 – Decreto Nº 3.298

O decreto regulamenta a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção, além de dar outras providências. O objetivo principal é assegurar a plena integração da pessoa com deficiência no "contexto socioeconômico e cultural" do País. Sobre o acesso à Educação, o texto afirma que a Educação Especial é uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino e a destaca como complemento do ensino regular.

2001 – Lei Nº 10.172

O Plano Nacional de Educação (PNE) anterior, criticado por ser muito extenso, tinha quase 30 metas e objetivos para as crianças e jovens com deficiência. Entre elas, afirmava que a Educação Especial, "como modalidade de Educação escolar", deveria ser promovida em todos os diferentes níveis de ensino e que "a garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência" era uma medida importante.

2001 – Resolução CNE/CEB Nº 2

O texto do Conselho Nacional de Educação (CNE) institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Entre os principais pontos, afirma que "os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma Educação de qualidade para todos". Porém, o documento coloca como possibilidade a substituição do ensino regular pelo atendimento especializado. Considera ainda que o atendimento escolar dos alunos com deficiência tem início na Educação Infantil, "assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado".

2002 – Resolução CNE/CP Nº1/2002

A resolução dá "diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena". Sobre a

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Educação Inclusiva, afirma que a formação deve incluir "conhecimentos sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos, aí incluídas as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais".

2002 – Lei Nº 10.436/02

Reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

2005 – Decreto Nº 5.626/05

Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 2002 (link anterior).

2006 – Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

Documento elaborado pelo Ministério da Educação (MEC), Ministério da Justiça, Unesco e Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Entre as metas está a inclusão de temas relacionados às pessoas com deficiência nos currículos das escolas.

2007 – Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE)

No âmbito da Educação Inclusiva, o PDE trabalha com a questão da infraestrutura das escolas, abordando a acessibilidade das edificações escolares, da formação docente e das salas de recursos multifuncionais.

2007 – Decreto Nº 6.094/07

O texto dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação do MEC. Ao destacar o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, o documento reforça a inclusão deles no sistema público de ensino.

2008 – Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

Documento que traça o histórico do processo de inclusão escolar no Brasil para embasar "políticas públicas promotoras de uma Educação de qualidade para todos os alunos".

2008 – Decreto Nº 6.571

Dispõe sobre o atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Básica e o define como "o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular". O decreto obriga a União a prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino no oferecimento da modalidade. Além disso, reforça que o AEE deve estar integrado ao projeto pedagógico da escola.

2009 – Resolução Nº 4 CNE/CEB

O foco dessa resolução é orientar o estabelecimento do atendimento educacional especializado (AEE) na Educação Básica, que deve ser realizado no contraturno e preferencialmente nas chamadas salas de recursos multifuncionais das escolas

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

regulares. A resolução do CNE serve de orientação para os sistemas de ensino cumprirem o Decreto Nº 6.571.

2011 – Decreto Nº 7.611

Revoga o decreto Nº 6.571 de 2008 e estabelece novas diretrizes para o dever do Estado com a Educação das pessoas público-alvo da Educação Especial. Entre elas, determina que sistema educacional seja inclusivo em todos os níveis, que o aprendizado seja ao longo de toda a vida, e impede a exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência. Também determina que o Ensino Fundamental seja gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais, que sejam adotadas medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena, e diz que a oferta de Educação Especial deve se dar preferencialmente na rede regular de ensino.

2011 – Decreto Nº 7.480

Até 2011, os rumos da Educação Especial e Inclusiva eram definidos na Secretaria de Educação Especial (Seesp), do Ministério da Educação (MEC). Hoje, a pasta está vinculada à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi).

2012 – Lei nº 12.764

A lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

2014 – Plano Nacional de Educação (PNE)

A meta que trata do tema no atual PNE, como explicado anteriormente, é a de número 4. Sua redação é: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”. O entrave para a inclusão é a palavra “preferencialmente”, que, segundo especialistas, abre espaço para que as crianças com deficiência permaneçam matriculadas apenas em escolas especiais.

2019 – Decreto Nº 9.465

Cria a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, extinguindo a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi). A pasta é composta por três frentes: Diretoria de Acessibilidade, Mobilidade, Inclusão e Apoio a Pessoas com Deficiência; Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos; e Diretoria de Políticas para Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2020 – Decreto N°10.502 – Política Nacional de Educação Especial

Institui a chamada a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Para organizações da sociedade civil que trabalham pela inclusão das diversidades, a política representa um grande risco de retrocesso na inclusão de crianças e jovens com deficiência, e de que a presente iniciativa venha a substituir a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (listada nesse material, no ano de 2008), estimulando a matrícula em escolas especiais, em que os estudantes com deficiência ficam segregados. **Veja o posicionamento completo da Rede Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**.

Educação Inclusiva Internacional

1990 – Declaração Mundial de Educação para Todos

No documento da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), consta: “as necessidades básicas de aprendizagem das pessoas portadoras de deficiências requerem atenção especial. É preciso tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à Educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo”. O texto ainda usava o termo “portador”, hoje não mais utilizado.

1994 – Declaração de Salamanca

O documento é uma resolução da Organização das Nações Unidas (ONU) e foi concebido na Conferência Mundial de Educação Especial, em Salamanca (Espanha). O texto trata de princípios, políticas e práticas das necessidades educativas especiais, e dá orientações para ações em níveis regionais, nacionais e internacionais sobre a estrutura de ação em Educação Especial. No que tange à escola, o documento aborda a administração, o recrutamento de educadores e o envolvimento comunitário, entre outros pontos.

1999 – Convenção da Guatemala

A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, mais conhecida como Convenção da Guatemala, resultou, no Brasil, no Decreto nº 3.956/2001. O texto brasileiro afirma que as pessoas com deficiência têm “os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o direito de não ser submetidas a discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes a todo ser humano”. Novamente, o texto ainda utiliza a palavra “portador”, hoje não mais utilizado.

2009 – Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

A convenção foi aprovada pela ONU e tem o Brasil como um de seus signatários. Ela afirma que os países são responsáveis por garantir um sistema de Educação Inclusiva em todos as etapas de ensino.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2015 – Declaração de Incheon
O Brasil participou do Fórum Mundial de Educação, em Incheon, na Coréia do Sul, e assinou a sua declaração final, se comprometendo com uma agenda conjunta por uma Educação de qualidade e inclusiva.

2015 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
Originada da Declaração de Incheon, o documento da Unesco traz 17 objetivos que devem ser implementados até 2030. No 4º item, propõe como objetivo: assegurar a Educação Inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

TABELA 18: Número de alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns e exclusivas por nível//etapa de ensino 2022

Educação Infantil	**Total**	**76**
	Creche	11
	Pré-escola	65
Ensino Fundamental	**Total**	**229**
	Anos Iniciais	159
	Anos Finais	70
Ensino Médio	**Total**	**26**
	Ensino Médio Propedêutico	24
	Ensino Médio Normal/Magistério	-
	Curso Técnico Integrado (Ensino Médio Integrado)	2
Educação Profissional	**Total**	**3**
Educação Profissional Técnica de Nível Médio	**Total**	3
	Associada ao Ensino Médio	2
	Técnico Concomitante	1
	Técnico Subsequente	-
Educação Profissional - Formação Inicial Continuada (FIC)	**Total**	-
	FIC Concomitante	-
	FIC Integrado na Modalidade EJA	-
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	**Total**	24
	Ensino Fundamental	17
	Ensino Médio	7
Educação Especial	**Total**	**356**
	Classes Comuns	210
	Classes Exclusivas	146

Fonte: *MEC/INEP - Sinopse Estatística da Educação Básica e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo/ SEDUC-SP. Disponível em https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/CadernoDeDados.aspx?codigoMenu=322 Acesso em 01/09/2023*

Os dados informados na Tabela apresentam o quantitativo de matrículas de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns e exclusivas, no ano de 2022.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Com relação à Educação Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), constam 76 crianças matriculadas, sendo 11 nas creches (Centros de Educação Infantil) e 65 nas escolas de pré-escola.

No ano de 2023, o cenário se apresenta seguinte forma:

TABELA 19: Total de matrículas do público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal - 2023

TIPO DE ENSINO	NÚMERO DE MATRÍCULAS
CEI	13
EDUCAÇÃO INFANTIL	16
ENSINO FUNDAMENTAL	82
TOTAL	111

Fonte: *Secretaria Municipal de Educação. Itapira - 2023*

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.


INDICADORES
DE SAÚDE
88

A Carta Magna brasileira apresenta a saúde como um direito social, incluindo a proteção à maternidade e à infância. É definida também como um dever do Estado em relação ao compromisso em reduzir o risco de doenças e outros agravos por meio de políticas sociais e econômicas.

Essas considerações iniciais nos sinalizam a importância das ações intersetoriais e interdisciplinares com o propósito de criar condições saudáveis para as crianças, uma vez que os cuidados pela formação e desenvolvimento da inteireza na primeira infância requer esforços conjuntos e bem articulados, investimento sobre os determinantes da saúde e atenção ao caráter integral das necessidades do grupo infantil.

Nesse sentido, a agenda política de Itapira é com a saúde integral das crianças. Ou seja, além de estar comprometida com a inexistência da morbimortalidade infantil, faz-se necessário favorecer um ambiente que haja condições dignas de existência e promotor do pleno desenvolvimento.

> Antes mesmo de nascer, fatores maternos e externos já podem influenciar a saúde do bebê. Ao nascer, a criança é completamente dependente de um ambiente humano e físico que a ampare e a atenda de maneira apropriada às suas necessidades físicas e emocionais. A inexistência ou precariedade dessas condições acarreta, em algum grau, consequências para sua saúde física e mental. (Brasil, PMPI, p. 34)

Essa perspectiva que une a saúde física com a psíquica é fundamental para os diferentes atores que oferecem serviços públicos e também a comunidade, de que não cabem mais políticas com ações setorizadas. O ambiente e as formas de relações estabelecidas com as crianças são determinantes para a qualidade de vida de cada uma delas. Assim, o que o município se propõe é transversalizar as ações, operacionalizando-as em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, incluindo o atendimento pré-natal, o parto e o puerpério, até o acompanhamento do desenvolvimento da criança na atenção básica e nos serviços especializados.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

ESTRUTURA DA SAÚDE

A Secretaria de Saúde tem como missão definir e implementar, em conjunto com outras instâncias institucionais previstas em lei, a política municipal de saúde, assim como planejar, coordenar e executar, de forma centralizada e/ou descentralizada, as ações de saúde de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e administrar o Fundo Municipal de Saúde.

A estrutura organizativa da pasta é apresentada no organograma abaixo:



A seguir, é apresentado e analisado um conjunto de dados e informações referentes às temáticas abordadas nos gráficos e tabelas, acompanhado da descrição das ações, projetos, programas e serviços realizados pela secretaria da saúde.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

TABELA 20: Relação de Unidades Básicas de Saúde e bairros de abrangência

UBS	BAIRROS
UBS "Antonio Olbi" (RURAL)	Barão Ataliba Nogueira
UBS "Edgar Trani Bagatella"	Braz Cavenaghi, Antonio Hélio Nicolai, Alonso Carmona, Nenê Cêga, Rubens Ferian e Morada do Sol.
UBS "João Pereira da Cunha"	Centro, Vila Pereira, Vila Bazani
UBS "Henrique Maciel"	Penha do Rio do Peixe, Figueiredo, Achiles Galdi, Jardim Galego e Vila Industrial.
UBS Augusto Coraça	Cubatão, Cond. São Judas Tadeu, Macumbê, Jardim Magali, Machadinho, Tanquinho.
UBS Afonso Perin (RURAL)	Eleuterio
UBS Isamo Ito	Flávio Zacchi, Humberto Carlos Passarela e Della Rocha II
UBS Achiles Galdi	Istor Luppi, José Tonolli, Morada Nova, Limas
UBS Albertino Lopes	Pé no Chão, Nosso Teto, Assad Alcici, Boa Esperança, Della Rocha I e III
UBS Adolfo Ricciluca (RURAL)	Ponte Nova
UBS Heladio Soares de Alvarenga	Prados, Jardim Guaruja, Jardim Paraíso, Camboriú, Jardim Progresso, Vila José Secchi, Parque Felicidade
UBS Décio Queiroz Telles	Vila Ilze, Vila Isaura, Jardim Itamaracá, Jardim Raquel, São Francisco, Bonfim, Ivete

Os gráficos a seguir, revelam informações sobre taxas de mortalidade infantil e cuidados referentes ao período pré-natal das crianças. Analisar estes e outros que serão apresentados ao longo do documento, permitiram estabelecer metas integradas com

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

outras secretarias para que a criança continue sendo vista e cuidada pela administração pública do período que vai da gestação ao final dos 6 primeiros anos de vida da criança.

GRÁFICO 1: Percentual de cobertura da atenção primária à saúde (2021-2023)

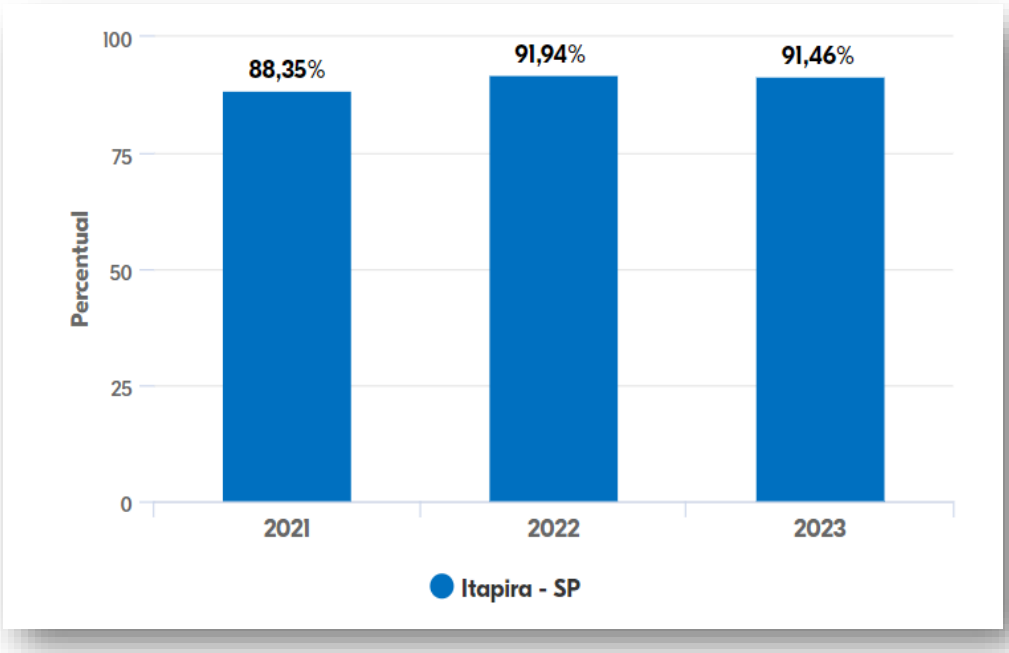

Fonte: *Ministério da Saúde - e-Gestor: Informação e Gestão da Atenção Básica / Organizado por Datapedia.info. Disponível em https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/ Acesso: 8/8/2023*

Este gráfico mostra a evolução do atendimento das famílias por equipes multidisciplinares e, ao mesmo tempo, a distância do município para a situação ideal (100%). Trata-se de um dado quantitativo, que evidencia a universalização das visitas e aponta a necessidade de melhorias contínuas para que se tenha qualidade do serviço. Este indicador é crucial, porque as equipes podem influir em várias políticas públicas ao mesmo tempo relacionadas às ações que envolvem risco de violência contra crianças, incentivo à matrícula na creche, aleitamento materno, cuidados contra obesidade etc.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Itapira ultrapassou os 90% de cobertura da atenção primária à saúde, um trabalho que consiste no aumento na captação ponderada conseguido através das ações dos Agentes Comunitários de Saúde na própria UBS e/ou visita domiciliar.

GRÁFICO 2: Taxa de Mortalidade Infantil para até 1 ano de idade (2011-2021)

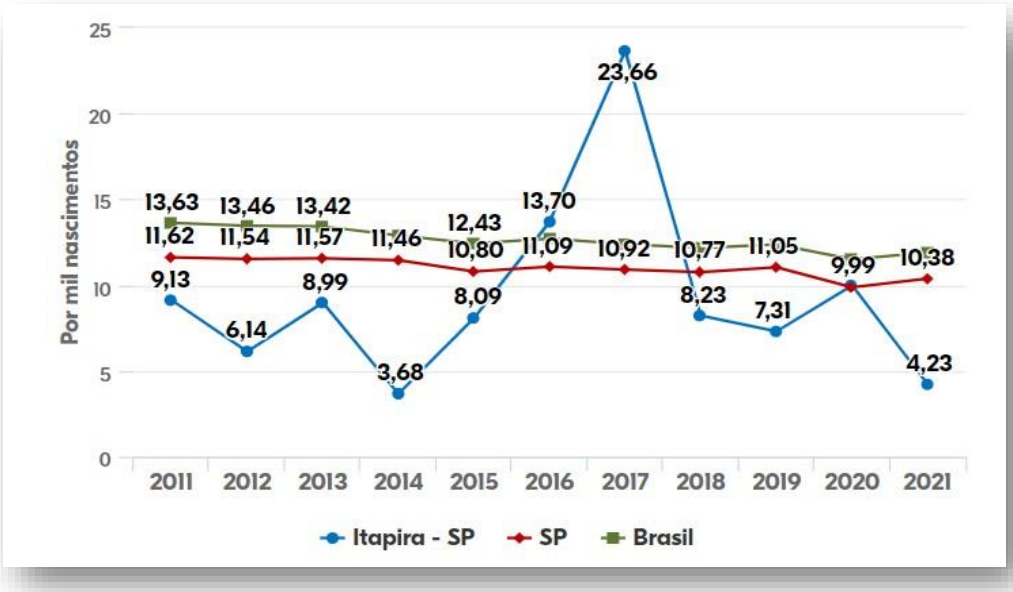

Fonte: *Ministério da Saúde - DataSUS / Organizado por Datapedia.info. Disponível em https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/ Acesso: 8/8/2023*

O gráfico apresenta dados compilados pelo Ministério da Saúde com relação à taxa de mortalidade infantil de crianças nascidas vivas que morreram com menos de um ano de idade para cada mil crianças nascidas vivas.

Analisando a série histórica, observa-se que entre os anos de 2011 e 2015, Itapira situou-se abaixo dos percentuais paulista e nacional. Destaca-se o ano de 2014 com a menor taxa de mortalidade infantil, apresentando 3,68% frente aos 11,46% do Estado de São Paulo e 12,90% em nível nacional. Nota-se que no ano de 2016 há um aumento nesse indicador, de forma a superar as outras duas esferas analisadas. Observamos o fato de em 2017 o município ter apresentado a maior taxa dos 12 anos apresentados na

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

tabela, com 23,66% na mortalidade infantil, fato este explicado por óbitos de trigêmeos (número absoluto de óbitos ser pequeno).

A partir de 2018, no entanto, o município reduz esse índice elevado em 15,43%, voltando a patamares anteriores.

Embora em 2020 a curva apresente uma pequena elevação, no ano de 2021 o município atinge o menor índice de toda série analisada, computando 4,23%. Este avanço se deve, especialmente, ao continuo trabalho realizado durante o pré-natal, parto e período neonatal ações de puericultura e imunização.



Vacinação extra muros, contemplando o PNI (Programa Nacional de Imunização)

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Reunião educativa no ambulatório de ginecologia e obstetrícia da adolescente

GRÁFICO 3: Percentual de Mortalidade Infantil (até 1 ano) por causas evitáveis (2011 - 2021)

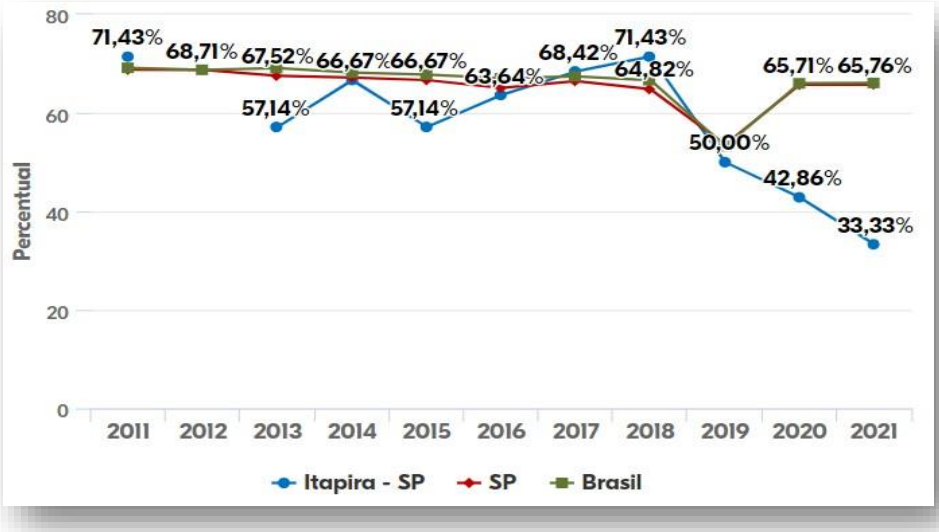

Fonte: *Ministério da Saúde - DataSUS / Organizado por Datapedia.info. Disponível em https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/ Acesso: 8/8/2023*

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas com ações mais eficientes de imunização, assistência a gestantes e ao recém-nascido, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde. Esta taxa deveria ser zero. Qualquer número diferente disso significa que falhas provocaram a morte de crianças. Atuar nas causas evitáveis é, por definição, a única maneira de reduzir a mortalidade infantil.

Analisando o gráfico, observa-se que na série histórica dos dados (2011 a 2021), o município atinge o maior índice de mortalidade infantil por causas evitáveis em 2018, repetindo o mesmo percentual de 2011. Porém, a partir de 2019 avanços significativos sobre este indicador vem sendo garantidos, uma vez que são computados 50% dos casos em 2019, 42,86% em 2020 e 33,33% em 2021.

GRÁFICO 4: Total de Óbitos de até 1 ano x óbitos por causas evitáveis (2011-2021)



Fonte: *Ministério da Saúde - DataSUS / Organizado por Datapedia.info. Disponível em https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/ Acesso: 8/8/2023*

O gráfico apresenta, entre os anos de 2011 e 2021, a relação entre mortes que poderiam ser evitadas e o total de mortes no município. Aqui, os números absolutos quantificam as informações analisadas anteriormente, cabendo destaque para os últimos 4 anos (2018 a 2021), em que as mortes infantis chegam a 3 casos em 2021, sendo 1 deles evitável.

Esse cenário se solidifica nos anos subsequentes, devido às ações e políticas realizadas pela municipalidade. Vale destacar que fortalecer a atenção básica, buscar as diretrizes do Ministério da Saúde e trabalhar na articulação regional em prol da redução de mortes infantis podem ter impactos positivos nesse indicador.

GRÁFICO 5: Evolução - Percentual de Gestantes com mais de 7 Consultas Pré-Natal (2008 - 2018)

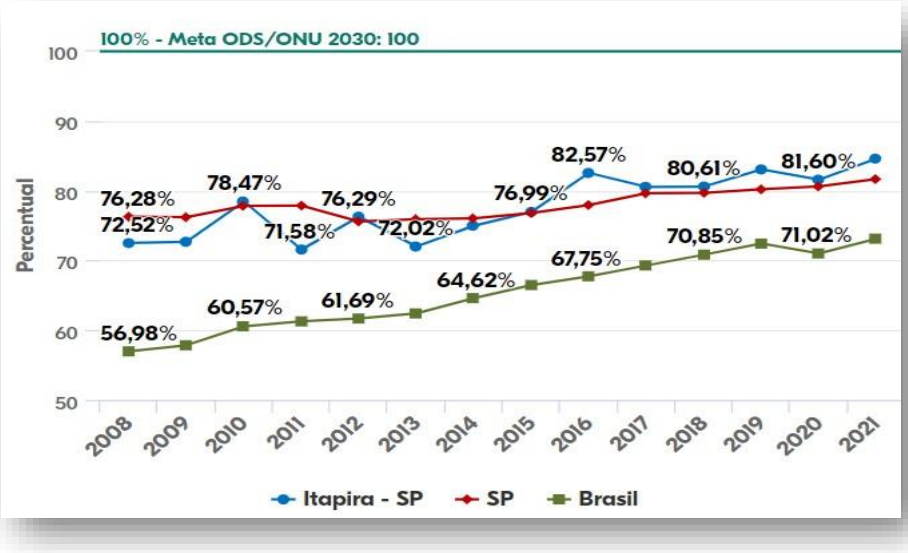

Fonte: *Ministério da Saúde - DataSUS / Organizado por Datapedia.info. Disponível em https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/ Acesso: 8/8/2023*

O aumento das consultas pré-natais está diretamente relacionado à diminuição da mortalidade infantil e da mortalidade materna. Daí vem à meta de que 100% das gestantes façam pelo menos sete consultas – o que pode ajudar a melhorar vários outros indicadores, como aleitamento, mortalidade infantil por causas evitáveis e bebês de baixo peso.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este gráfico permite visualizar o que município, apesar de algumas oscilações ocorridas entre os anos de 2008 a 2015, no período posterior evolui neste indicador. Em 2016, Itapira atinge o maior percentual de gestantes com 7 ou mais consultas pré-natal (82,57%), enquanto o estado de São Paulo apresenta 77,97% e o país 67,75%. Em 2021, último ano apresentado no gráfico o município permanece acima dos índices estadual e federal, com 84,63% frente aos 81,68% (estadual) e 73,14% (nacional), apesar da vigencia da pandemia COVID.

A Secretaria Municipal de Saúde, neste indicador, realiza as seguintes ações: Pré Natal em todas as UBSs realizado por ginecologista/obstetra e enfermeiros, busca ativa de faltosos, Ambulatório de Pré- Natal da Adolescente, pré-natal integrado com disponibilidade de leito no Hospital Municipal, no setor de Maternidade.

GRÁFICO 6: Total de partos de Mães Adolescentes (até 19 anos) por ano (2000-2021)

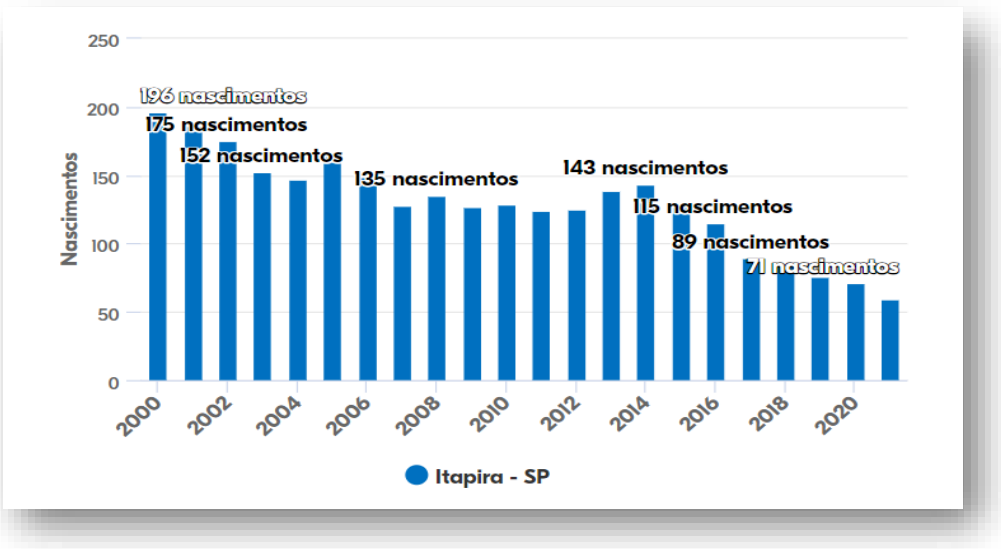

Fonte: *Ministério da Saúde - DataSUS / Organizado por Datapedia.info. Disponível em https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/ Acesso: 8/8/2023*

O gráfico apresenta números absolutos de crianças nascidas de mães adolescentes (até 19 anos) por ano no período de 2000 a 2021. O primeiro ano contabiliza 196 nascimentos e o último (2021) 59 nascimentos, o que representa uma queda de 69,89% de gravidez na adolescência. Além de acompanhar o cenário nacional

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

que evidencia maior controle sobre a taxa de natalidade, pode indicar novas formas de planejamento de vida pelos adolescentes e os efeitos positivos provocados por campanhas, ações preventivas, orientações dos diferentes setores e acesso a informações.

Vale destacar que o município tem junto ao Ambulatório de Pré-Natal de Adolescente, o Ambulatório de Ginecologia para adolescentes. Nele há um trabalho multidisciplinar, envolvendo psicólogo, assistente social, médico e enfermeiro com objetivo de orientar a adolescente sobre sexo seguro e evitar gravidez indesejada. O trabalho é realizado na sala de espera através de dinâmicas, roda de conversas, apresentação de vídeos educativos, entre outros.

A análise dos índices de gravidez na adolescência sinaliza às autoridades municipais e à sociedade a necessidade de criar mecanismos para evitar riscos e fragilidades no convívio familiar, negligência em relação ao uso de preservativos e métodos anticoncepcionais e quanto ao planejamento de vida pelos adolescentes. Somente assim, os equipamentos públicos poderão cumprir seu papel em contribuir para o desenvolvimento de cuidados com a saúde, o desenvolvimento de competências e adaptações de comportamentos biopsicossocialmente saudáveis e responsáveis.



Vacinação extra muros, contemplando o PNI (Programa Nacional de Imunização)

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Vacinação de rotina contemplando o PNI (Programa Nacional de Imunização)

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

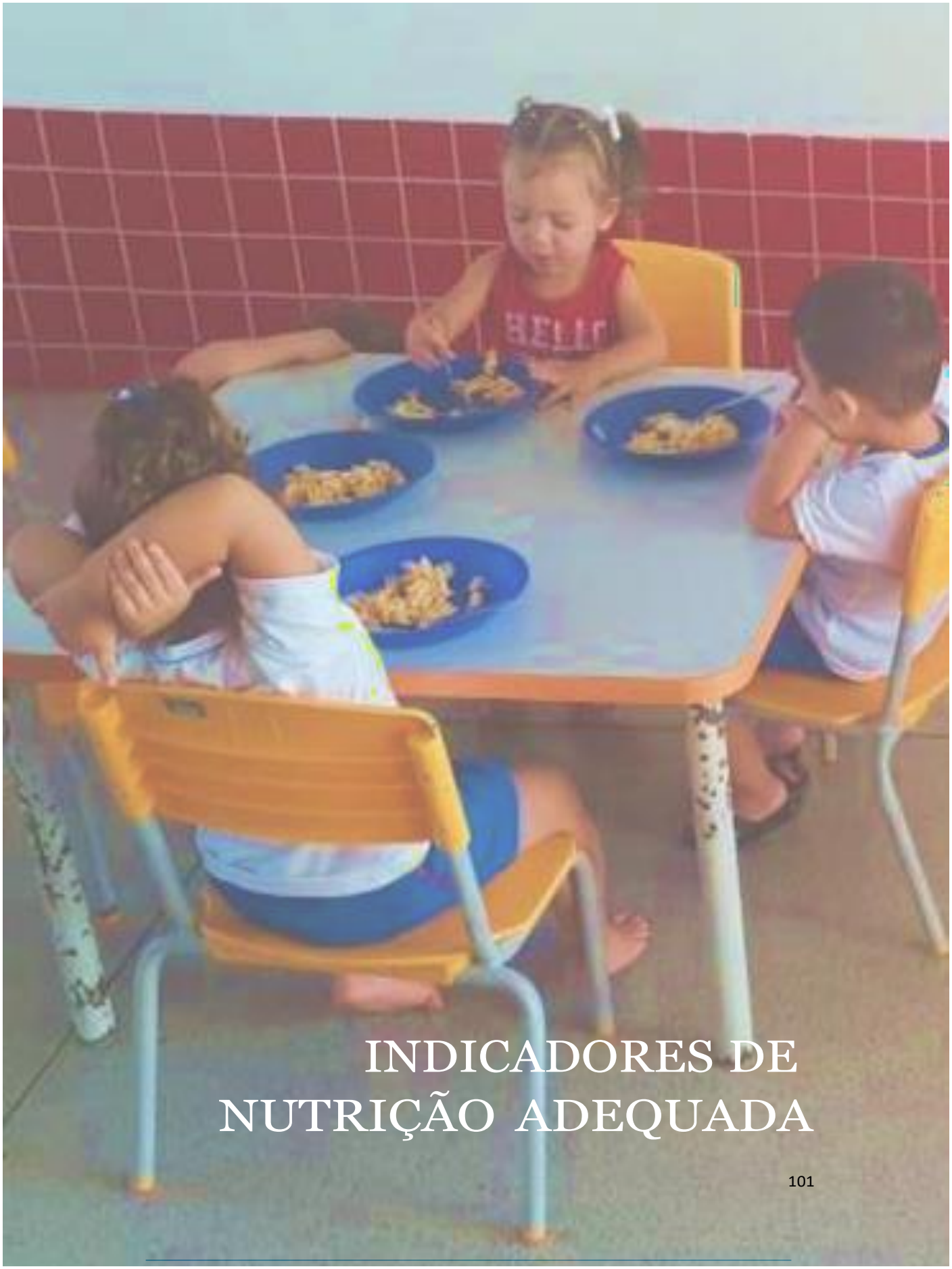
INDICADORES DE
NUTRIÇÃO ADEQUADA
101

O comportamento alimentar de crianças sofre diversas interferências, especialmente do ambiente que estão inseridas. Um ambiente que propicie bons hábitos alimentares é capaz de influenciar no desenvolvimento de um comportamento alimentar saudável e prevenir doenças crônicas não transmissíveis, como a obesidade.

O consumo excessivo de açúcar, gorduras saturadas, processados e ultraprocessados, a propaganda de alimentos não saudáveis direcionadas ao público infantil e a inatividade física são alguns dos fatores que preocupam atualmente organizações nacionais e internacionais quanto ao aumento da obesidade.

Sabemos que reunir esforços por meio de ações efetivas que previnam e revertam o excesso de peso em crianças é fundamental para evitar que esse quadro de sobrepeso, quando presente na infância e na adolescência, acompanhe o sujeito ao longo da vida; riscos de início precoce de doenças crônicas; consequências psicossociais adversas e redução do nível de escolaridade e também as influências desencadeadas pelo marketing de alimentos obesogênicos.

Por outro lado, temos o fenômeno da desnutrição, que ocorre quando a criança é desprovida de nutrientes fundamentais para o seu pleno desenvolvimento. A falta de leite materno entre crianças de 0 a 2 anos de idade, o desmame precoce, a alimentação errada iniciada antes dos 6 meses de vida, as más condições sanitárias e de higiene favorecem a ocorrência de verminoses, infecções e diarreia. Esses casos levam as crianças a sofrer emagrecimento acentuado ou desenvolver inchaços. Quando é prolongada essa desnutrição, o crescimento infantil fica comprometido e afeta, por exemplo, seu processo de aprendizagem.

Os indicadores referentes à alimentação não podem ser vistos apenas como um número, pois para as crianças que vivenciam este estigma trata-se de prejuízos ao pleno desenvolvimento físico e emocional. Alimentação saudável não é simplesmente uma questão de escolha individual, mas figura um direito garantido pela Constituição e é também obrigação do Estado.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GRÁFICO 7: Total de nascimentos registrados como Baixo Peso (2002-2021)

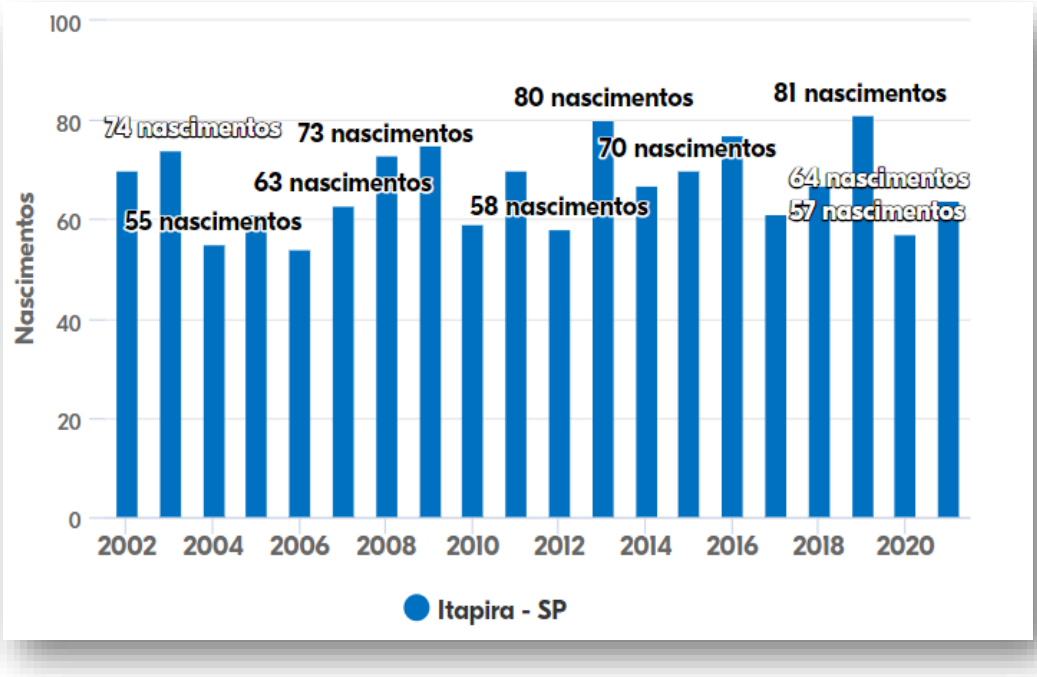

Fonte: *Ministério da Saúde - DataSUS / Organizado por Datapedia.info. Disponível em https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/ Acesso: 8/8/2023*

Este indicador apresenta quantas crianças já partem em defasagem nutricional no seu processo de desenvolvimento no município. No ano de 2021, de acordo com os dados do gráfico, Itapira apresenta 64 crianças com idade entre 0 e 5 anos em situação de baixo peso. Considerando a análise do período de 2002 a 2021, observa-se uma variação ao longo dos anos, apresentando menor número em 2014, com 55 e maior número em 2019, com 81 crianças com baixo peso.

O município anualmente implementa ações efetivas para combater problemas relacionados ao peso das crianças por meio de acompanhamento sistemático das condições de desenvolvimento infantil, projetos de complementação alimentar e atendimento de qualidade nas escolas.

É importante considerar que sempre pode haver crianças geneticamente predispostas a ter peso abaixo do padrão. Mas, estatisticamente, esse indicador aponta para a quantidade de crianças que estão com a nutrição abaixo do recomendado e, por

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

consequência, pode apresentar maior comprometimento no seu desenvolvimento global. E, em geral, isso vem junto com atraso motor, poucos estímulos intelectuais, às vezes, problemas emocionais.

Os dados apresentados podem refletir comprometimento nutricional da mãe e falhas na assistência durante o pré-natal. A prematuridade e as cesarianas também são um importante vetor do baixo peso ao nascer. Investir no fortalecimento da atenção básica, na detecção precoce de fatores de risco e acompanhamento nutricional são medidas que podem contribuir para melhorar esse indicador.

O planejamento do cardápio escolar é meticulosamente elaborado por profissionais altamente especializados, atendendo de maneira adequada às necessidades nutricionais dos alunos. Este processo segue padrões específicos, abrangendo critérios de quantidade, qualidade, adequação e harmonia entre alimentos e nutrientes.

GRÁFICO 8: Percentual de Peso Baixo ou Muito Abaixo para Idade - 0 a 5 anos (2022)

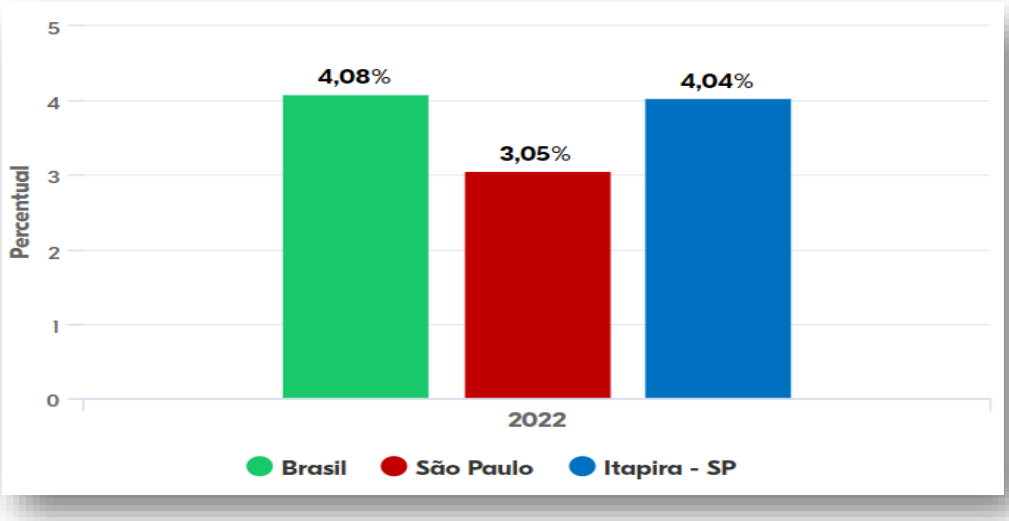

Fonte: *Ministério da Saúde - DataSUS / Organizado por Datapedia.info. Disponível em https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/ Acesso: 8/8/2023*

Esse indicador traz o percentual de crianças que podem estar malnutridas, analisando os dados apresentados, pode-se constatar que a quantidade de crianças de

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

o a 5 anos com peso baixo ou muito abaixo, em Itapira é inferior ao Brasil, sendo 4,04% em Itapira e 4,08% no Brasil, porém apresenta número superior ao Estado, portanto, este dado é relevante para analisar os desafios do município para construção de políticas públicas para o cuidado com as crianças que apresentam maior comprometimento em seu desenvolvimento.

As Políticas desenvolvidas no município de combate a este problema incluem orientação nutricional por parte de equipes de saúde da família e melhora do cardápio em creches e pré-escolas.

Os alimentos oferecidos no ambiente escolar aderem às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), concebendo o cardápio como uma ferramenta essencial para promover uma alimentação saudável. Além disso, os cardápios são concebidos de forma a proporcionar uma variedade e diversidade alimentar, incentivando a introdução de novos alimentos na dieta dos alunos.

A composição do cardápio prioriza alimentos naturais, excluindo a presença de produtos ultraprocessados, com o objetivo de prevenir o desenvolvimento de condições adversas à saúde, como obesidade e diabetes, entre outras. Em situações específicas, como alergias, intolerâncias ou diagnósticos que exigem atenção especial à alimentação, são realizadas adaptações para atender às necessidades fisiológicas do aluno.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GRÁFICO 9: Percentual de peso elevado para idade - 0 a 5 anos (2022)

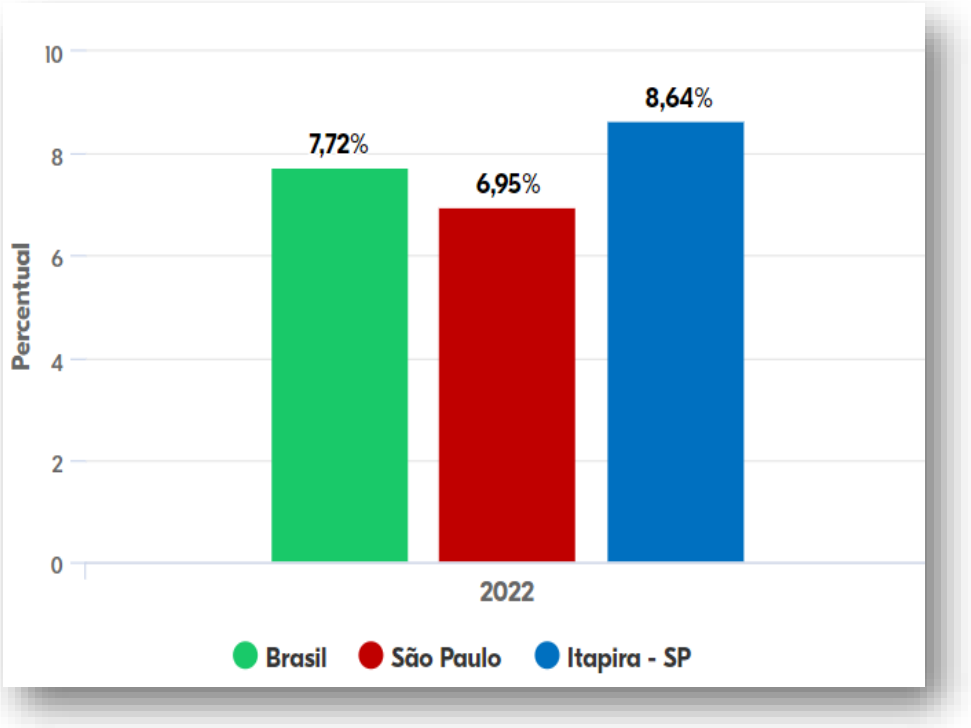

Fonte: *Ministério da Saúde - DataSUS / Organizado por Datapedia.info. Disponível em https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/ Acesso: 8/8/2023*

Se por um lado, conforme demonstrado no gráfico anterior, há o espectro do baixo peso, nota-se por meio de estatísticas veiculadas pelo país, que tem crescido o fenômeno da obesidade, um sinal de problemas futuros para a saúde da criança.

Analisando os dados no gráfico, observa-se que o percentual de peso elevado para a idade de 0 a 5 anos de 2022, em Itapira é superior às demais esferas de governo apresentadas, sendo 8,64% em Itapira, 6,95% no Estado e 7,72% no Brasil.

O estudo dos dados apresentados demanda uma atenção redobrada à saúde das crianças em Itapira, para prevenir e evitar diabetes ainda na infância e exposição a questões psicológicas e sociais, como bullying.

O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda). Políticas de combate a este problema incluem orientação nutricional por parte de

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

equipes de saúde da família e melhora do cardápio em creches e pré-escolas. O indicador traz o percentual de crianças acima do peso por estado ou município.

O peso elevado pode indicar má alimentação e sedentarismo, dois fatores que prejudicam o desenvolvimento pleno na primeira infância (assim como na vida toda). Desta forma, o município tem atuado nesta frente especialmente com ações desenvolvidas nas áreas de educação e esportes.

O desafio, portanto, é o de inserir as crianças e adolescentes obesos em projetos e ações esportivas, por meio de intervenções psicológicas encorajando-os a se "cuidarem".

GRÁFICO 10: Aleitamento Materno (Menores de 6 meses de idade) (2022)

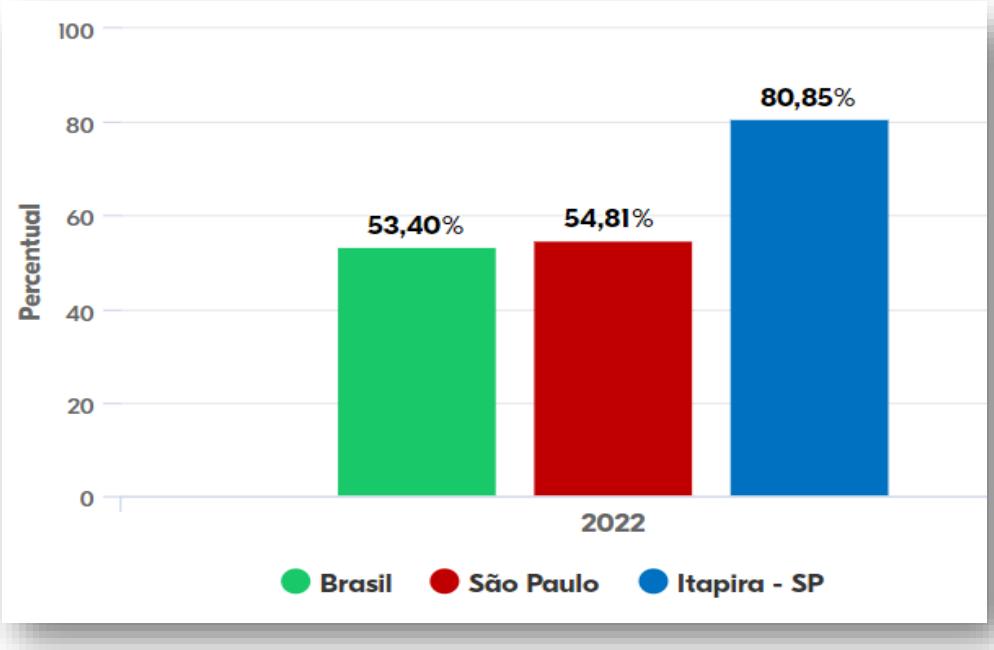

Fonte: *Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) / Organizado por Datapedia.info. Disponível em https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/ Acesso: 8/8/2023*

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O aleitamento materno é a mais sábia estratégia natural de vínculo, afeto, proteção e nutrição para a criança e se constitui a mais sensível, econômica e eficaz intervenção para redução da morbimortalidade infantil.

O gráfico apresenta dados significativos para o município quanto ao aleitamento materno de crianças menores de 6 meses de idade. A análise dos dados demonstra que o município apresenta um percentual superior às outras esferas de governo, com 80,85% em Itapira, sendo 54,81% no Estado e 53,40% no Brasil.

Vale ressaltar que a Secretaria de Saúde tem ações efetivas para orientar e preparar as mães para oferecer o principal alimento das crianças nos primeiros meses de vida: o leite materno. Destaca-se que, além da manutenção do aleitamento materno como condição vital à criança, a introdução de alimentos seguros, acessíveis e culturalmente aceitos na dieta da criança impactam positivamente na formação infantil.

No município de Itapira desde o ano de 1.997, foi implantado na Secretaria Municipal de Saúde, o projeto de incentivo ao aleitamento materno. Desde janeiro de 1.999 o Hospital Municipal detém o título internacional de "Hospital Amigo da Criança", em que são seguidas as normas dos dez passos para o sucesso do aleitamento materno. Em março de 2.001 foi inaugurado o Banco de Leite Humano de Itapira, o qual sua principal missão é incentivar, proteger, promover e apoiar o aleitamento materno, diminuindo os índices de morbimortalidade infantil, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

O banco de leite humano incentiva e promove o aleitamento materno por meio de várias ações:

Atendimento as gestantes durante o Pré Natal
Atendimento com agendamento, no banco de leite, as lactentes com dificuldade e dúvidas na amamentação
Mantem parcerias com vários segmentos da sociedade
Capacitar profissionais da saúde e áreas afins
Realizar controle de qualidade do leite humano ordenhado e pasteurizado

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Realizar visita e orientações as puérperas de alta do alojamento conjunto e UCINCO
Comemorar campanhas de doação de leite humano (19 de maio)
Comemorar Campanha do Aleitamento Materno (1 de agosto),
Realizar coleta domiciliar de Leite Humano ordenhado das doadoras (Itapira, M. Mirim e M. Guaçu)
Orientar as gestantes e puérperas quanto as vantagens e benefícios do aleitamento, preparo e os cuidados com as mamas
Atender as dúvidas e dificuldades quanto ao aleitamento materno
Dar apoio as mães internadas no alojamento conjunto do HMI, durante as primeiras mamadas
Realizar encontros, palestras, rodas de conversa nas UBS para grupos de gestantes, puérperas, mães.

O município conta com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar que é um órgão colegiado responsável pelo controle social do PNAE, isto é, por acompanhar a alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênico-sanitárias em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição e o consumo, a execução financeira e a tarefa de avaliação da prestação de contas das EEX e emissão do parecer.

Os membros se reúnem à última quarta-feira de cada mês para desempenhar seus papéis previstos no Regimento Interno, como monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos, analisar relatórios de Acompanhamento da Gestão do PNAE contido no Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON Online), fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, visitas às escolas e locais de armazenamento de alimentos a cada quinze dias, bem como inspeções nas cozinhas e acompanhamento.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)





Membros do CAE durante visita nas escolas municipais

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

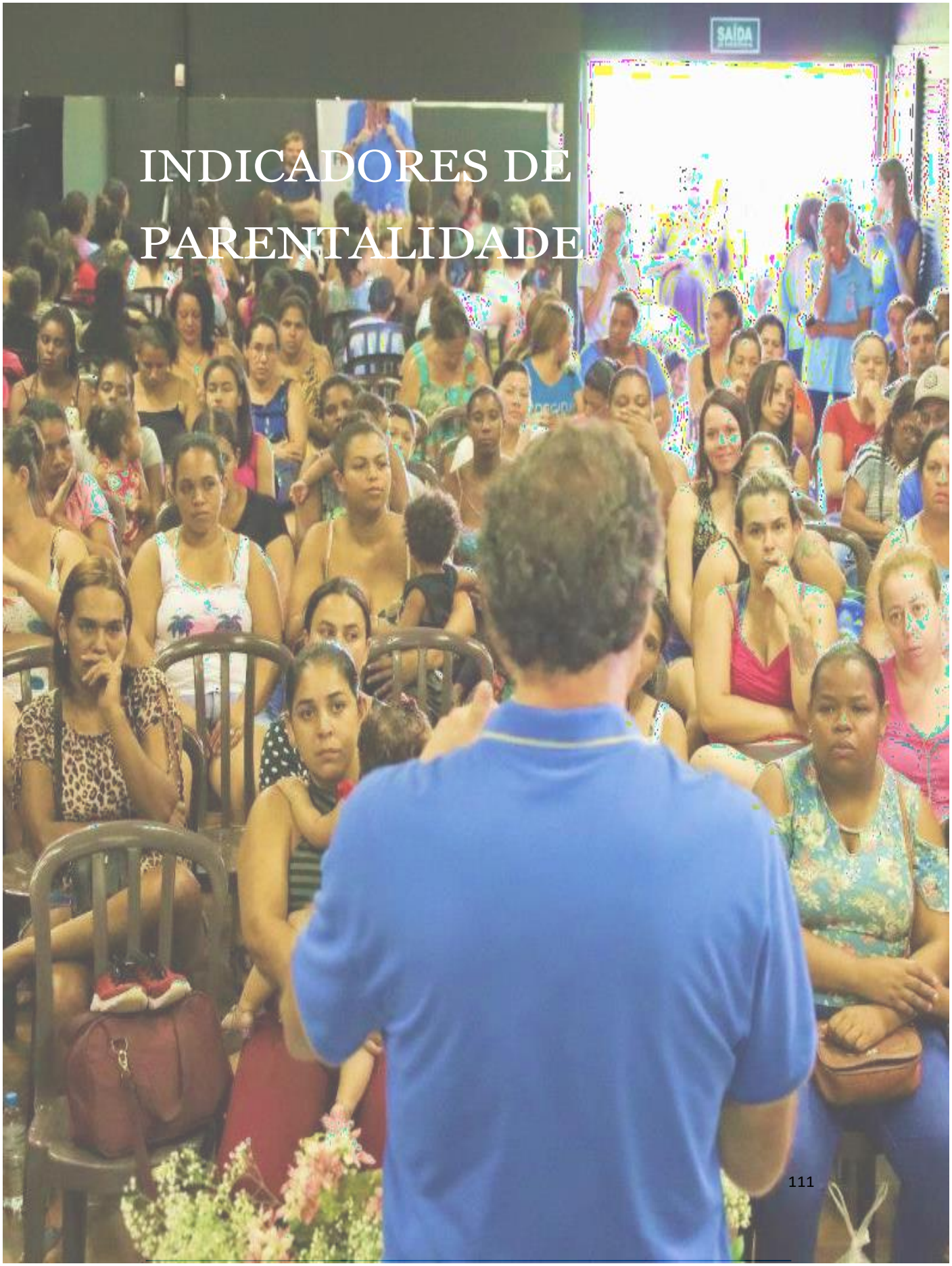

INDICADORES DE PARENTALIDADE

111

O Brasil enfrenta altas taxas de violência e desigualdade de renda (UNICEF, 2017) e uma tendência crescente de notificações de violências contra as crianças, de forma que pesquisas sinalizam que cerca da metade das crianças pequenas são expostas à agressão psicológica ou física de seus cuidadores (Cuartas et al., 2019).

De acordo com dados do Sistema Único de Saúde, os pais e cuidadores aparecem como os principais responsáveis pelas violências notificadas em crianças e adolescentes. Em 2015 foram registadas 42.085 denúncias de violências ocorridas contra crianças e adolescentes no espaço doméstico (World Vision International & IPSOS, 2017).

Uma pesquisa realizada durante a pandemia pela Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal (2021) identificou que 67% dos pais de crianças de até 3 anos de idade relataram utilizar pelo menos uma prática educativa negativa com a criança (gritar com a criança, dar um chacoalhão ou umas palmadas, pegar com força pelo braço ou chamar de burra ou chata). Esses achados mostram a presença violência física e psicológica em fase inicial do desenvolvimento, que aumentaram sobremaneira no cenário da pandemia.

Diante desses exemplos que elucidam o contexto em que as crianças estão imersas, iniciativas da administração pública em parceria com outras instâncias de governo são definidas com vistas à promoção da cultura de prevenção por meio de programas parentais eficazes. Eles têm como pauta central a redução de maus-tratos infantis, a melhoria da saúde mental dos pais e das crianças e o conhecimento deles sobre o desenvolvimento infantil.

Essas iniciativas enfatizam a relevância de adotar uma cultura de prevenção caracterizada por compromissos nacionais com contribuições compartilhadas por governos e sociedade civil e a importância de envolver pesquisadores, profissionais e comunidades em um processo bidirecional de aprendizagem colaborativa, engajamento e liderança.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

INICIATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

O município de Itapira, atualmente, realiza algumas ações voltadas à parentalidade, tanto em relação ao reconhecimento filial das crianças, como na direção de inibir e combater qualquer forma de violência ou negligência dos responsáveis ou cuidadores das crianças.

A pasta da Assistência Social conta com o Serviço de Acolhimento Familiar – EntreLaços que é regulamentado pela Lei municipal n.º 6.078 de 14 de outubro de 2021. Tem como público-alvo crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional. O Acolhimento Familiar tornou-se uma medida protetiva temporária PREFERENCIAL ao acolhimento institucional. A criança, ao invés de ser institucionalizada, vai morar temporariamente com uma família pré-cadastrada no serviço de acolhimento, onde permanece pelo período máximo de 18 meses.

Adultos maiores de 21 anos, residentes no município de Itapira há mais de dois anos, sem antecedentes criminais. O estado civil é independente. Uma das principais exigências é a família NÃO ser cadastrada em lista de adoção e nem ter a intenção de adotar. O acolhimento e a adoção são funções totalmente diferentes.

As famílias cadastradas são preparadas e capacitadas antes de receber a criança ou adolescente em seus lares pela equipe técnica do serviço. Além disso, há um acompanhamento constante durante a permanência da criança com a família acolhedora.

Outra ação desenvolvida pelo município é o Programa de Apoio Social - PAS prevê a transferência de R$ 300,00 ao mês para os beneficiários mediante cumprimento de condicionalidades pré-definidas como frequência escolar, acompanhamento na área de saúde (pré-natal, crescimento, desenvolvimento e imunização das crianças).

O acesso e permanência de jovens ao sistema escolar e profissionalizante e acompanhamento pelos CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) pelas equipes de assistentes sociais, psicólogos e educadores sociais do CRAS para que se fortaleçam e consigam em curto espaço de tempo prosperar e fortalecer seus núcleos familiares.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O processo de triagem das famílias é contínuo e dinâmico, sendo que podem ocorrer entradas e saídas a depender da evolução da condição social dos beneficiados. Os interessados podem procurar uma das três unidades do CRAS do município para fazer o pré-cadastro.

Deverão ser atendidas até 300 famílias em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda per capita mensal igual ou inferior a R$ 89,00, e vulnerabilidade social. O benefício é de R$ 300,00 ao mês por até 24 meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica.

Existe também o Plano de Acompanhamento Especializado à Família e Indivíduos - PAIF, onde famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

A unidade oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, serviço para pessoas com deficiência e suas famílias, além de acolhimento institucional para pessoas com deficiência vítimas de violação de direitos, sem vínculos com a família. É nesta unidade que acontece a escuta especializada/qualificada, quando necessário. Orienta e encaminha os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, apoio à família e estimula a mobilização comunitária.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, podem participar crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, pertencentes à famílias inseridas no

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PAIF ou PAEFI, que estejam em situação de risco, vulnerabilidade e/ou violação de direitos.

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

Programa Criança Feliz, tem como público prioritário:

a) Gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família;

b) Crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC;

c) Crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. Foi instituído por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, de caráter intersetorial e com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

A principal ação do Programa Criança Feliz é a realização de visitas domiciliares. As visitas são ações desenvolvidas pelos visitadores na residência da família incluída no programa. Elas representam uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida e, por isso, favorecem um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade. As visitas domiciliares no Programa Criança Feliz assumem, então, as perspectivas da prevenção, da proteção e da promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Criança Feliz fazem o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil.



Criança participante do Programa Criança Feliz

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Reunião do Projeto Criança Feliz

Viva Leite, atua com crianças na faixa etária de 6 meses e 5 anos e 11 meses, pertencentes a famílias que possuem renda mensal de até 2 salários-mínimos. O programa prioriza famílias que possuem renda mensal de até ¼ de salário-mínimo per capita. Para ser beneficiário a família/cidadão deve estar cadastrado no CadÚnico (Cadastro Único realizado no CRAS) para Programas Sociais e obter o NIS – Número de Identificação Social. O atendimento é somente para crianças, a família também deve estar cadastrada no CadÚnico.

Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, a carteirinha é emitida no CISSA (Centro Integrado de Serviços Socioassistenciais) mediante agendamento prévio pelo telefone 3843.2657. É necessário apresentar Relatório Médico com CID, RG, CPF, comprovante de endereço e uma foto 3x4. O CISSA está situado à Rua Treze de Maio nº 306, bairro São Benedito.

O documento foi instituído no município pela Lei Municipal nº 6.001, promulgada em 26 de fevereiro, e estabelece o atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados do município a todos que possuem tal identificação. A carteirinha terá validade em todo território nacional por cinco anos.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Percentual de registros de nascimento somente em nome da mãe (nome do pai ausente) – 2022



Fonte: *Portal da Transparência do Registro Civil / Organizado por Datapedia.info Disponível pelo link https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/ Acesso em 9/8/2023.*

Os dados apresentam um percentual de 4,65% de registros de nascimento somente em nome da mãe (nome do pai ausente) em Itapira, número inferior se comparados ao Brasil, com 6,30% e Estado com 5,20%, em números absolutos são 29 registros.

O registro da certidão de nascimento, quando o pai for ausente ou se recusar a realizá-lo, pode ser feito somente em nome da mãe que, no ato de registro, pode indicar o nome do suposto pai ao Cartório, que dará início ao processo de reconhecimento judicial de paternidade.

Ainda ao que se refere à parentalidade positiva, a visão do UNICEF ultrapassa o entendimento de que basta abordar os pais como receptores de informações ou educação, mas que para as ações serem efetivas fa-se necessária uma parceria colaborativa de apoio para a criança e para os próprios pais (UNICEF, 2021a). Nesse sentido, diferentes ações podem ser realizadas para o fortalecimento da Parentalidade Positiva, como:

AUMENTAR o conhecimento, as percepções, as crenças e as atitudes dos pais e cuidadores sobre a parentalidade, bem como ampliar seu conhecimento sobre as fases de desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças e os comportamentos esperados para cada uma dessas fases.

FORTALECER as habilidades dos pais para serem bons modelos e exemplos para as crianças, com uma comunicação positiva e evitando rótulos e comparações negativas entre as crianças.

ASSEGURAR que os pais compreendam alternativas à punição e castigo corporal, ou seja, que eles conheçam estratégias de disciplina positiva, educação não violenta, criação com apego e que não utilizam de nenhuma forma de violência contra a criança.

CONCENTRAR ações para promoção da saúde mental e do bem-estar emocional e social dos pais e para o desenvolvimento de habilidades de gerenciamento de estresse.

Uma proposta que ajudará a reger as ações de Itapira é o modelo CONFORTE, em que cada estratégia significa uma ação a ser utilizada no dia a dia com a criança, para estabelecer momentos acolhedores e adotando encaminhamentos para disciplina positiva.

Converse com a criança e sempre busque compreender o que aconteceu na situação.

Observe a criança. Identifique em quais situações ela tem mais dificuldade para regular as emoções. Com quais emoções ela está aprendendo a lidar?

Note as suas emoções ao interagir com a criança. Quais situações estão sendo mais difíceis para você lidar? Como você está se sentindo? Quais sentimentos estão presentes na situação? Qual comportamento desencadeou a raiva? Lembre-se de tentar entender primeiro as suas emoções para então olhar para os comportamentos das crianças de forma neutra.

Faça uma pausa.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Organize os espaços para a segurança das crianças. Quando organizamos os espaços para garantir a segurança das crianças e também garantir que ela possa explorar o ambiente estamos prevenindo que situações de risco ocorram e também comportamentos desafiadores das crianças.

Redirecione a atenção da criança quando necessário.

Tempo para vocês. É muito importante os pais reservarem um momento diário exclusivo para realizar uma atividade com a criança. Vocês podem cantar uma música, brincar, ler uma história. O mais importante nesse momento é os pais se concentrarem na criança, desligar todas as outras distrações como televisão e celular e focar no fortalecimento de vínculos.

Ensine sobre as emoções. Lembre-se de que a criança está se desenvolvendo emocionalmente e precisa aprender a identificar, nomear e lidar com as emoções. Para isso, é preciso que você dê o exemplo, mostrando como lida com suas próprias emoções de forma respeitosa e saudável.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MODELO CONFORTE



Fonte: *O Cuidado Integral e a Parentalidade Positiva na Primeira Infância. (UNICEF). Disponível pelo link https://www.unicef.org/brazil/media/23611/file/o-cuidado-integral-e-a-parentalidade-positiva-na-primeira-infancia.pdf Acesso em 10/9/2023*

Conforme apresentada as ações realizadas pelos diferentes setores do município e as informações decorrentes, considera-se que embora as iniciativas são de grande importância na vida das crianças, na busca por melhoria nas interações positivas entre os pais e os pequenos, novas metas são estabelecidas por meio deste Plano para que os projetos sejam intensificados e outros, no decorrer dos próximos anos, sejam implementadas.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

GRÁFICO 11 Total de crianças entre 0 e 6 anos inscritas no Cadastro Único e beneficiários do Bolsa Família (2023)

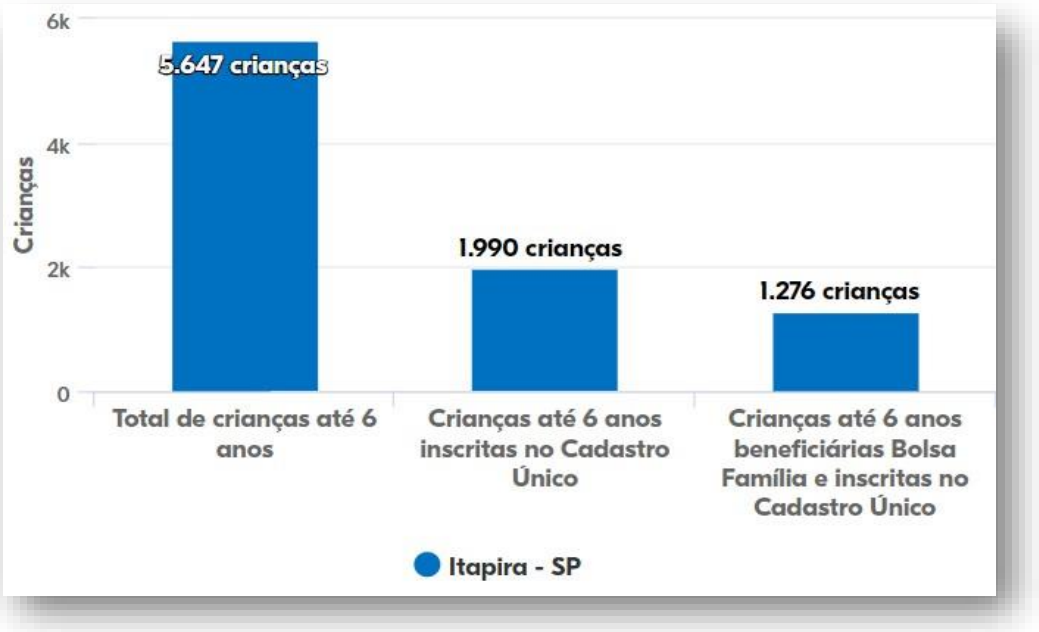

Fonte: *Ministério da Saúde - DataSUS; SAGI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação / Ministério do Desenvolvimento Social / Organizado por Datapedia.info. Disponível em https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/ Acesso: 8/8/2023*

Este indicador permite observar a proporcionalidade do Bolsa Família na localidade em relação ao total de crianças no cadastro único e em relação ao total de crianças de o a 6 anos na localidade. Por ser exibido ao lado do total de crianças no Cadastro Único, permite também visualmente a identificação da quantidade de crianças que ainda não é beneficiária do Bolsa Família.

Analisando os dados apresentados no gráfico, observa-se que 22,59% das crianças com idades entre o e 6 anos são beneficiárias do Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único.

O Bolsa Família é mais do que uma ação de transferência de renda, é um instrumento da estratégia de redução da pobreza, de combate à fome e de promoção da educação e da saúde do Governo Federal.

Até por isso, o programa volta a enfatizar condicionalidades estratégicas e históricas, como a exigência de frequência escolar para crianças e adolescentes de

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

famílias beneficiárias, o acompanhamento pré-Natal para gestantes e a atualização do caderno de vacinação com todos os imunizantes previstos no Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.

O Bolsa Família é voltado para famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social. Para serem habilitadas, elas precisam atender critérios de elegibilidade, como apresentar renda per capita classificada como situação de pobreza ou de extrema pobreza, ter os dados atualizados no Cadastro Único e não ter informações divergentes entre as declaradas no cadastro e em outras bases de dados federais.

A seleção considera a estimativa de pobreza, a quantidade de famílias atendidas em cada município e o limite orçamentário. Em Itapira, o cadastro Único é um instrumento de coleta de dados e informações, que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda do país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda. Em Itapira ele está situado no Centro Integrado de Serviços Socioassistenciais (CISSA), a central do Cadastro Único. Rua Treze de maio nº 306 – São Benedito (3843.2657/ 97167-1279).

Além dessas ponderações, destaca-se que município vem aprimorando as ações referente ao Cadastro Único (base de dados e porta de entrada para programas sociais). A intenção é garantir que o benefício chegue a quem de fato necessite e detectar famílias que deveriam fazer parte do programa e que atualmente não estão nele.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.


SEGURANÇA
E PROTEÇÃO
124

Os temas segurança e proteção no terreno da Primeira Infância ganham força estratégica na definição das políticas públicas, porque neles residem programas, projetos e serviços socioassistenciais que asseguram subsistência e autonomia às famílias, acolhimento a quem se encontra em situação de abandono ou afastado do núcleo familiar devido a situações de violação de direitos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Ao propor uma política que tenha como centralidade a atenção à família em sua totalidade, tem-se a clara percepção de que os olhares miram como alvo resultados na proteção de seus membros, dentre eles as crianças. Garantir, portanto, políticas participativas, integradas e intersetoriais que valorizem a família como núcleo de proteção e cuidado da criança configura o principal papel dos agentes políticos da municipalidade.

GRÁFICO 12: Notificações de Casos de Violência contra crianças de 0 a 4 Anos (2010-2021)

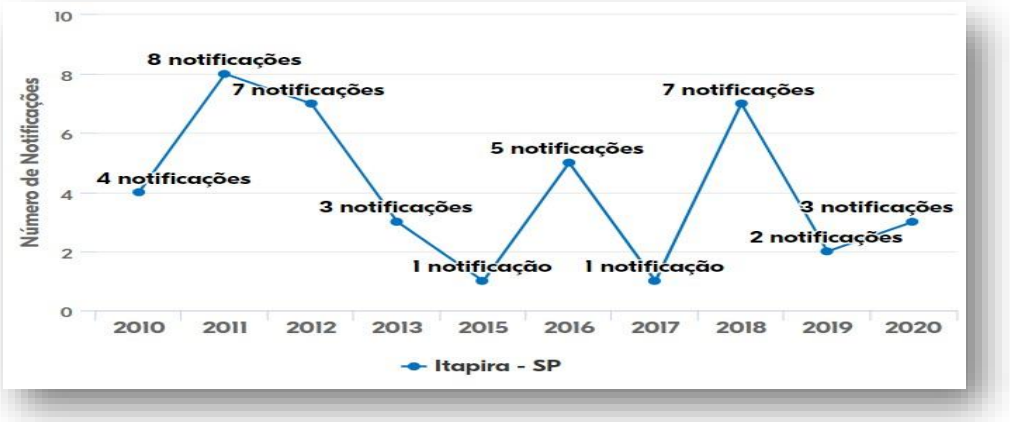

Fonte: *Sistema de Informação de Agravos de Notificação / Organizado por Datapedia.info. Disponível em https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/itapira-sp/ Acesso: 8/8/2023*

O gráfico apresenta o histórico de notificações de casos de violência contra crianças de 0 a 4 anos de idade, no período de 2011 a 2021. Ao longo dos anos apresentados no gráfico pode-se observar uma variação no número de casos

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

notificados, sendo 2011 com 8 casos, o maior número apresentado e os anos de 2015 e 2017 com 01 notificação, com menor número de notificação apresentada neste período.

Essa situação é averiguada pelo município por meio de um fluxo que diante das evidências (denúncia ou verificação institucional) são dados os seguintes encaminhamentos: de acordo com a Lei nº 8.069/90, em seu artigo 5º nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, VIOLÊNCIA, crueldade opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Desde então todo o fluxo de ações em relação a denúncias de crianças que sofrem violência em nosso município é primeiramente acionar o Conselho Tutelar para proceder com os trâmites de praxe. Em caso necessário, aciona-se a polícia militar, encaminha a vítima de agressão para o Hospital para a possível verificação de negligência para com o indivíduo - criança junto com um responsável legal sem ser o acusado, prestar todo acolhimento necessário e encaminhar para a PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, onde profissionais da Psicologia, Assistência Social e da Pedagogia assistem o indivíduo-criança e sua respectiva família.



Visita da Guarda Civil Municipal de Itapira ao CEI "Dyvanira Bellini Nicolai"

A violência, nas suas diferentes formas, causa dor, sofrimento e danos à integridade física e à integridade psicológica. Os danos físicos podem ser "temporais"

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

(hematomas, cortes) ou permanentes (deixam sequelas físicas irreversíveis, como dano cerebral e outras deficiências e até a morte). Os danos psicológicos interferem na formação e no desenvolvimento da criança, podendo causar dificuldades de aprendizagem, expressão de insegurança para a tomada de decisões, baixa autoestima, dificuldades de se relacionar socialmente e outros de maior gravidade e comprometimento emocional.

Um dos principais fatores responsáveis por esses danos é o estresse tóxico, fruto de situações que envolvem um sofrimento grave, frequente ou prolongado, no qual as crianças não têm o apoio adequado da mãe, do pai ou dos cuidadores.

A negligência severa, como o abandono, é uma das situações decorrentes do estresse tóxico. Estudos indicam que o estresse tóxico pode impactar a forma como o cérebro se organiza para dirigir o comportamento da pessoa e pode aumentar o risco de doenças físicas e mentais relacionadas ao estresse.

Diante dessas ponderações, concluímos a análise dessa temática entendendo que a violência infantil é um sério problema social a ser enfrentado pela municipalidade, ainda que os números não sejam expressivos frente a outras realidades. Porém, vale ressaltar, que não deve se limitar a responsabilidades da administração pública, mas um compromisso a ser assumido pelas entidades sociais e a sociedade como um todo.

Para fins didáticos de informação aos leitores deste Plano, entendemos ser importante explicitar os principais tipos de violência, baseados no que versa o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI).

VIOLÊNCIA FÍSICA

Representa qualquer ação ou omissão, única ou repetida, não acidental, capaz de provocar danos físicos, psicológicos, emocionais ou intelectuais contra a criança. Eles podem variar de uma lesão leve à consequência extrema da morte. Algumas das formas dessa violência são os castigos físicos, que consistem em qualquer ato de qualquer intensidade que atinja o corpo da criança com a intenção de provocar dor ou sofrimento a pretexto de educar ou proteger. É uma manifestação de violência física porque utiliza a força para obter um determinado comportamento ou para punir as faltas, o que, em alguns casos, pode ser configurado como tortura. São formas de violência física: bater com a mão ou com um objeto (vara, cinto, chicote, sapato, fios etc.), dar pontapés, provocar queimaduras, sacudir a criança ou empurrá-la, beliscá-la ou puxá-la pelos

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

cabelos, obrigá-la a permanecer em posições incômodas ou indecorosas ou forçá-la a fazer exercícios físicos excessivos, tapas na mão, beliscões, bofetões, sacudidelas e empurrões, chutes e pontapés, surras (com ou sem o uso de objetos). O castigo físico repetido, não severo, como a palmada, também é uma violência. Esses atos podem causar consequências físicas ou psicológicas, deixando ou não marcas aparentes.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Corresponde a toda a ação que causa ou pode causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Dela fazem parte as ameaças, as humilhações, as agressões verbais, as cobranças de comportamento, a discriminação, o isolamento e a destruição de pertences ou objetos de estima e apego para a criança. Os castigos humilhantes configuram-se como violências psicológicas. São ameaças, insultos, xingamentos, constrangimentos, chantagens e humilhações públicas, assim como ridicularizar, isolar ou ignorar a criança. A violência psicológica é mais difícil de ser identificada, apesar de acontecer com relativa frequência. A violência psicológica geralmente está associada à violência física.

EXPLORAÇÃO SEXUAL

É caracterizada pela relação sexual de uma criança com adultos, mediada pelo pagamento em dinheiro ou por qualquer outro benefício. São considerados exploradores o cliente (que paga pelos serviços) e os intermediários (que induzem, facilitam ou obrigam crianças a se submeterem a tais práticas). A exploração sexual de crianças na primeira infância pode acontecer no âmbito doméstico, perpetrado pelas pessoas mais próximas da criança. As formas mais conhecidas de exploração sexual são a pornografia, o tráfico de crianças e adolescentes, o turismo e a exploração sexual comercial, que é a troca mercantil do sexo.

NEGLIGÊNCIA

É a omissão de responsabilidade de um ou mais membros da família em relação às crianças, quando deixam de prover as necessidades básicas para o seu desenvolvimento físico, emocional, social ou cognitivo. Essa forma de violência pode caracterizar-se como abandono, falta de cuidados, de atenção e de proteção e, ainda, como o não provimento de estímulos e de condições para a frequência a um estabelecimento educacional. Pode causar atraso ou prejuízo ao desenvolvimento infantil ou acarretar problemas de saúde. É importante fazer a diferença entre a negligência e a situação de privação de recursos da família, sejam materiais ou emocionais, para prover as condições adequadas para o desenvolvimento saudável das crianças.

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL

A violência institucional é caracterizada pela revitimização da criança ou adolescente em vulnerabilidade, por organizações públicas que deveriam oferecer acolhimento, proteção e legitimidade às vítimas de violência que procuram os serviços públicos para denúncia e ajuda.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

É qualquer forma de abuso físico, psicológico, sexual, negligência ou abandono cometido contra uma criança ou adolescente por uma pessoa de seu ambiente familiar. Na violência doméstica ou intrafamiliar contra crianças e adolescentes, está sempre presente uma relação de poder assimétrica, em que o adulto ultrapassa o limite de dever e proteção. As consequências da violência doméstica podem ser emocionais e físicas.

VIOLÊNCIA SEXUAL

Toda forma de relação ou jogo sexual envolvendo uma criança ou adolescente, com o objetivo de satisfação própria e/ou de outros. Pode acontecer por meio de ameaça física e/ou verbal, ou por sedução. Na maioria dos casos, é cometido por uma pessoa conhecida da criança ou adolescente, em geral, um familiar. O abuso sexual pode acontecer com ou sem contato físico, não se limitando a relações sexuais com penetração.

EXPLORAÇÃO SEXUAL

É a relação sexual de uma criança ou adolescente com adultos, mediada pelo pagamento em dinheiro ou qualquer outro benefício (favores, drogas, comida, uma noite de sono ou presentes). Nesse contexto, crianças e adolescentes são tratados como objetos sexuais e como mercadorias. É importante ressaltar que a responsabilidade pela exploração sexual **é sempre do adulto, nunca da criança e do adolescente.** Ela acontece em diferentes contextos: a atividade sexual autônoma, a atividade sexual agenciada (por cafetões, bordéis, serviços de acompanhamento ou clubes noturnos) ou como na pornografia, no turismo com motivação sexual, entre outros.

ASSÉDIO SEXUAL

É um tipo de abuso sexual e caracteriza-se pelo ato de constranger alguém com intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual. O agente se aproveita de sua ascendência ou superioridade sobre a criança ou o adolescente.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar de Itapira, criado pela lei Municipal nº 3876/06, alterada posteriormente pelas Leis nº 3129/99, nº 2.761/96 e nº 4.990, é composto por 5 membros e tem por competência principal proteger e garantir os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O público atendido são as crianças de 0 a 12 anos incompletos e adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, salvo os casos especiais até 21 anos. Os membros desenvolvem o trabalho, quando em situações que envolvem violência, a partir de um fluxo de atendimento para situações de risco (negligências, maus tratos e formas de violência), quadros marcados por vulnerabilidades sociais e frente à infrequência dos estudantes.



Laura,05 anos, Pré-Escola “Narcizo Pieroni”

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.


SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL
131

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) de Itapira é responsável por definir e implementar as políticas públicas municipais referentes ao cuidado, proteção e fiscalização do meio ambiente, nos seguintes temas: arborização urbana, proteção animal, áreas de preservação ambientais, controle de exploração de recursos naturais, resíduos sólidos, controle de exploração de produtos de origem animal, manutenção do viveiro de mudas municipal, assistência e orientação aos pequenos produtores rurais.

A SAMA é dividida em: Departamento de Proteção do Bem Estar Animal e Fiscalização Ambiental, Departamento de Arborização Urbana, Departamento Agrícola, Departamento de Feiras municipais e Mercadão, Departamento de Parques e Jardins e Departamento de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; com a finalidade de prevenção, proteção, manutenção e cuidado com o Meio Ambiente Municipal.

A SAMA, juntamente com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), trabalha e viabiliza programas sociais com os demais órgãos da Administração nas áreas de educação e conscientização ambiental, contando com o apoio da população para o combate as queimadas, a disposição irregular de resíduos, aos maus tratos aos animais, a irregularidades de proteção agrícola e ambiental, dentre outros, com a finalidade da manutenção da qualidade de vida para todos.

Dentre as diversas ações realizadas pela pasta, destacam aquelas que envolvem a crianças do município.

AÇÃO
Projeto para instrução de Crianças e Adolescentes sobre o Viveiro de Mudas e Aterro Municipal
PÚBLICO
Crianças de escolas municipais, particulares e entidades de Itapira interessadas em aprender sobre preservação ambiental.
OBJETIVOS
O projeto tem como objetivo principal fornecer conhecimentos e informações às crianças e adolescentes sobre a importância da conservação do meio ambiente. Através de visitas monitoradas, pretendemos transmitir conceitos fundamentais de

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

preservação da flora e consequentemente da água, um bem finito e que vem sendo comprometida atualmente, assim como, a conscientização sobre a gestão adequada dos resíduos sólidos.

COMO É DESENVOLVIDO

Recebemos pedidos de entidades e escolas da cidade para realizar visitas monitoradas com nossos colaboradores. Frequentemente contamos com a presença de um biólogo para explicar as diferenças entre as espécies de mudas e o funcionamento do nosso viveiro, assim como, informações sobre o bioma onde o município está inserido, mata ciliar, arborização urbana e os impactos dessas vegetações no meio ambiente. Durante as visitas ao aterro, enfatizamos o descarte correto de resíduos, diferenças de um aterro sanitário e lixão a céu aberto, importância da reciclagem dentre outros pontos.

AVALIAÇÃO

Após as visitas ao viveiro e ao aterro municipal, é importante solicitar o retorno das crianças e adolescentes. Utilizamos entrevistas ou rodas de conversa para que eles expressem suas percepções, aprendizados e experiências.

OBSERVAÇÕES

Podemos concluir que é um projeto muito importante para o desenvolvimento de coletividade e incentivar a prática sustentável nas crianças tornando-os multiplicadores nas questões envolvidas com a preservação ambiental

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Castração de gatos e cachorros com o castramóvel, certificamos os nossos Guardiões Responsáveis pelos animais.



Palestra sobre descarte de resíduos e como podem ajudar a cuidar do meio ambiente.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

AÇÕES IMPLEMENTADAS NO MUNICIPIO

AÇÃO
Projeto de plantio de mudas pela cidade.
PÚBLICO
Comunidade dos bairros e interessados pelo plantio.
OBJETIVOS
Incentivar os habitantes e ensinar sobre como plantar, e qual muda usar em determinados locais. Essas ações são direcionadas a áreas que realmente necessitam de vegetação, visando proteção do solo, aumento de área permeável favorecendo a infiltração de água no solo e abastecimento dos lençóis freáticos, aumento da copa arbórea no município e melhor qualidade de vida para nossa população.
COMO É DESENVOLVIDO
Diante de uma solicitação de plantio, é realizada a preparação do solo com abertura das covas roçagem e adubação. Ao receber o público é dado as orientações pertinentes ao plantio e sua importância para o meio ambiente; posteriormente ocorre a formação de grupos os quais percorrem as mudas sendo realizado o plantio delas. Para as ações ocorrem a divulgação, favorecendo a participação social.
AVALIAÇÃO
Durante e após a ação conversamos com os munícipes para saber se compreenderam o porquê de nosso projeto, ou se podemos fornecer alguns esclarecimentos sobre dúvidas que ficaram.
OBSERVAÇÕES
Este é um projeto dedicado a estabelecer um equilíbrio saudável no solo, do ar e da água, contando com a colaboração dos habitantes da cidade para mostrar na prática a importância do plantio correto e planejado.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

AÇÃO
Palestras Educativas para crianças e jovens.
PÚBLICO
Escolas municipais, estaduais e particulares.
OBJETIVOS
Formação de cidadãos participativos em assuntos relacionados às questões de responsabilidade socioambiental visando à disposição correta dos resíduos sólidos e seus impactos ambientais quando descartados incorretamente, a importância da reciclagem e o trabalho desenvolvido pela ASCORSI, materiais passíveis de reciclagem, aterro sanitário dentre outros assuntos relacionados.
COMO É DESENVOLVIDO
Diante de uma solicitação de palestras, técnicos da SAMA deslocam até a instituição para a promoção da mesma abordando temas ambientais de relevância para o município.
AVALIAÇÃO
Durante e após a ação é aberto uma roda de conversa sobre os temas debatidos favorecendo o aprendizado e consolidação das informações.
OBSERVAÇÕES
Este é um projeto anual desenvolvido pela SAMA visando ampliar o conhecimento das crianças sobre as ações ambientais desenvolvidas no município.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.


PRINCÍPIOS
137

A criança como sujeito de direitos

Compreender a criança como sujeito, não objeto de atenção, de cuidado ou de educação. Mas, indivíduo, não número nas estatísticas demográficas, educacionais, de saúde, da violência, da pobreza. Única, insubstituível, com uma vocação para a vida e uma presença pessoal na cultura e na sociedade. Com valor em si mesma, isto é, a criança tem uma dignidade, uma tarefa existencial, um significado no conjunto da vida humana enquanto criança e não apenas em razão de sua futura inserção na vida social e econômica.

Considerar a criança como sujeito de direitos significa reconhecê-la enquanto ser humano, sujeito histórico e cultural que é capaz de participar do seu próprio processo formativo, pois toda a criança tem o direito de ler o mundo, de conhecer e debater sobre os seus próprios direitos, de conhecer, aprender e participar do seu próprio processo formativo e de ser respeitada enquanto sujeito de direitos.

Ser sujeito de direitos, significa, para as crianças, deixar de serem tratados como objeto passivo, mas passando a titular de direitos juridicamente protegidos. Isso significa levar em consideração o simples fato de que a criança, ao nascer, já tem direitos à própria existência, não sendo, simplesmente, um adendo dos adultos que lhe geraram.

Integridade da criança

No atual estágio do conhecimento sobre a criança e o processo de desenvolvimento na primeira infância, impõe-se superar a visão fragmentada, vigente na forma de organizar setorialmente a ação governamental, de formular e implementar as políticas públicas e usual na prática cotidiana de grande parte dos que exercem uma profissão voltada ao atendimento da criança.

Um esforço de aproximação progressiva dos vários departamentos, seções e programas, dentro de um mesmo setor e de diferentes órgãos setoriais, convergindo para uma percepção abrangente da criança, é o caminho mais curto para chegar à compreensão integral dessa pessoa, que, por definição, é una e indivisa, cuja aprendizagem e cujo desenvolvimento ocorrem de forma global, interconectada e complementar.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Do respeito à universalidade dos direitos das crianças

Os direitos afirmados na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente são de todas as crianças. No entanto, situações de vulnerabilidade individual e social, maior necessidade econômica de famílias, de Municípios, Estados ou Regiões requerem políticas de proteção especial e impõem urgência maior para a ação do Estado. Têm prioridade aqueles que, sem essa atenção pública, estão ou estariam privados de direitos fundamentais. Essa é uma condição para universalização dos direitos das crianças, fazendo com que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

Da diversidade e inclusão

Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem participar como sujeitos de pleno direito, exercer e ver cumpridos todos os direitos da infância. Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si mesmo e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade fundamental e pela equidade social; entende e promove a especificidade dos direitos da infância; respeita e valoriza a diversidade como riqueza e patrimônio da nação brasileira

Esse princípio assegura o respeito à criança na sua identidade pessoal e coletiva e na sua relação com o grupo ao qual pertence. Assevera, também, a atenção à sua singularidade e particularidade naquilo que lhe é próprio e pessoal, que a distingue dos demais e que a faz pertencer a um grupo que, por sua vez, o diferencia de outros.

O leque de realidades individuais e sociais diversas abre o olhar para a existência de várias infâncias em nosso País. Espera-se que ele traga à visibilidade infâncias esquecidas, crianças não lembradas, nomeadamente aquelas dos povos e das comunidades tradicionais.

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si mesmo e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

pela igualdade fundamental e pela equidade social. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

Da garantia de prioridade absoluta

O princípio consagrado pela Constituição Federal, no seu art. 227, regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, e pelo Marco Legal da Primeira Infância, no art. 3º da Lei nº 13.257, de 2016, tem que ser posto em prática e levado às suas últimas consequências, por mais revolucionárias e inusitadas que pareçam. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

A coragem de cumprir a prioridade absoluta criará um panorama da infância neste País, de mais justiça e equidade, menos desigualdade e violência, mais respeito e cuidado a todas as crianças, de níveis mais elevados de aprendizagem e desenvolvimento.

Para a Doutrina de Proteção Integral às crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos universalmente reconhecidos, para além dos direitos comuns aos adultos, agregando direitos especiais, provenientes de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. A proteção, com prioridade absoluta, não é mais obrigação exclusiva da família e do Estado, passando a ser um dever social. A prioridade absoluta de que trata o artigo 4°, do Estatuto, significa que esta parcela da população exige uma consideração especial. Logo, sua proteção deve se sobrepor às medidas de ajuste econômico com o objetivo de serem resguardados seus direitos fundamentais.

Da participação e controle social

O controle social pode ser realizado tanto no momento da definição das políticas a serem implementadas, quanto no momento da fiscalização, do acompanhamento e da avaliação das condições de gestão, execução das ações e

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

aplicação dos recursos financeiros destinados à implementação de uma política pública.

O direito à participação popular na formulação das políticas públicas e no controle das ações do Município está garantido na Constituição de 1988 e regulamentado em leis específicas, como a Lei Orgânica da Saúde (LOS), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e o Estatuto das Cidades. Estas leis preveem instâncias de consulta e deliberação cidadãs, especialmente por meio de conselhos de políticas públicas nos três níveis do Executivo (Federal, Estadual e Municipal). Além disso, o controle social pode ser exercido fora dos canais institucionais de participação, pela população em geral, acompanhando as políticas públicas em todos os níveis da federação.

A participação da sociedade debatendo em suas organizações, dialogando com o Estado e realizando o controle social é muito importante para garantir que as políticas atendam, de fato, às necessidades prioritárias da população, para melhorar os níveis de oferta e de qualidade dos serviços e para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos. A participação ampla da sociedade no controle social fortalece as políticas públicas, tornando-as mais adequadas às necessidades da coletividade e ao interesse público, e mais eficientes.

Da articulação das várias esferas de poder entre governo e sociedade civil

O Brasil na condição de Estado Democrático de Direito reconhecido pela positivação na constituinte, passa a contemplar a partilha de poder entre a sociedade política e sociedade civil. Desta maneira, foram criadas instâncias de participação social no sentido de garantir interação entre as demandas desse segmento e as políticas de intervenção de cada área, objetivando atender a população via políticas públicas e ainda garantir no cotidiano das relações entre Estado e Sociedade Civil a efetividade do controle social.

Esse princípio diz respeito a três âmbitos: das ações dos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios); dos setores da administração pública

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

(educação, saúde, assistência social, cultura, justiça, meio ambiente, proteção contra violências etc.); e da relação entre o governo e a sociedade.

Coerente com esse princípio, este Plano contempla, de forma articulada, as políticas, os planos e os programas gerais ou setoriais existentes que se referem à primeira infância e os complementa, quer nas ações, quer no horizonte temporal de cada um. De acordo com o mesmo princípio, propõe que sejam elaborados, em coerência com o Plano Nacional, planos estaduais e municipais pela primeira infância, articulando políticas, planos e programas dos diferentes setores. Esse princípio tem três benefícios: evita duplicidade; racionaliza a utilização dos recursos públicos e evita desperdícios; e aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender aos direitos da criança.

Da articulação, integração e intersetorialidade das políticas, programas e serviços

A articulação das políticas públicas deve ocorrer nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.). A falta de articulação e integração entre as diversas partes do complexo administrativo para a elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas é ainda um grande problema a ser enfrentado. A articulação é necessária pela busca da eficiência, do uso racional dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos.

Ações articuladas de forma intersetorial se complementam e, assim, alcançam maior eficiência e eficácia se realizadas no mesmo espaço e tempo, de forma integrada. Ganha-se tempo, gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas.

A indispensável interação entre participantes do processo em um contexto de políticas públicas encaradas de forma intersetorial, o fato de haver integração entre

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

órgãos governamentais e a sociedade não é suficiente para garantir uma atuação verdadeiramente voltada ao interesse da coletividade.

Assim, aspectos como ideologia, valores éticos, cultura e conhecimentos, entre outros, exercem grande influência na atuação dos formuladores e executores de políticas públicas, sejam entes governamentais ou da sociedade civil. Disso depreende-se que o processo de formulação e execução de políticas públicas sofre grande influência do grau de consciência, conhecimento e formação política que cada integrante tem da realidade social em que vive e do papel que exerce.

A transformação do processo de elaboração, execução e acompanhamento das políticas públicas é uma necessidade. A adoção da intersetorialidade, além do discurso, é um passo importante em direção a uma mudança no processo das políticas públicas, mas não suficiente. Para haver transformação no sentido de levar as políticas públicas a realmente atender a sociedade como um todo, os participantes de todo o processo devem representar em condições de igualdade os diversos segmentos da sociedade.



Matias, 04 anos, Grupo II, CEI "Vereador Francisco Rovaris"

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIRETRIZES

O desenvolvimento na primeira infância foi universalmente reconhecido nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em várias de suas metas, com destaque para a meta 4.2: "Até 2030, garantir que todos os meninos e meninas tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário".

Em maio de 2002, a 27ª Sessão Especial da Assembleia das Nações Unidas aprovou o documento "Um Mundo para as Crianças", no qual os chefes de Estado, de Governo e representantes dos países participantes se comprometem a trabalhar para construir um mundo mais justo para as crianças. Para apoiar esta missão fundamental dos governantes municipais, é necessário ações e políticas públicas que toquem, sob diferentes aspectos, a temática da primeira infância. Colocadas em prática, elas podem gerar grande impacto na vida das crianças, de suas famílias e de toda a sociedade.

O Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), em seu artigo 4º, inciso I, preconiza que as políticas públicas devem "atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeitos de direitos e de cidadania".

Além disso, os direitos da criança estão amparados dentro da constituição e no Estatuto da criança e do adolescente (ECA) que compreende primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; a precedência de atendimento nos serviços públicos ou relevância pública; a preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas; e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com proteção à infância.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DIRETRIZES POLÍTICAS

- Prioridade absoluta na lei de diretrizes orçamentárias LDO, na lei orçamentária anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA

> A determinação constitucional e a opção política de situar a criança (como também o adolescente) no topo das prioridades do Estado acarretam a obrigação de incluir e manter, na LDO e no PPA, as determinações para que os orçamentos anuais assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática. As crianças estão nos nossos corações, nas leis, nos discursos e até nas políticas sociais, mas se não estiverem nos orçamentos, suas vozes ecoarão no vazio e os esforços dos gestores, dos profissionais e de quem mais se engaja no atendimento das crianças serão minguados. (Brasil, PNPI, p. 30, 2020)

- Articulação e complementação com o Plano Nacional

> Cada esfera elabora seu Plano adequado à sua realidade local, tendo o nacional como fonte e referência. Dessa maneira, todos estarão articulados e se complementando no mapa do País. *(Brasil, PNPI, p. 30, 2020)*

- Perspectiva de ações ao longo dos anos

> É preciso persistir por vários anos nos objetivos e nas metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras. São muitas as crianças, são muitos os problemas e só a continuidade por vários anos, em busca dos objetivos, poderá mudar o quadro de agruras em que grande parte das crianças está mergulhada. A soma deste PNPI, iniciado em 2010, com os planos estaduais, o plano distrital e os planos municipais, com vigor até 2030, certamente porá a primeira infância brasileira num patamar de vida e de desenvolvimento condizente com a condição que lhe é devida, de promoção integral de seus direitos. *(Brasil, PNPI, p. 30, 2020)*

- Elaboração com a participação da sociedade e das crianças

> Esse princípio é a aplicação do que determina o art. 227, § 7º, combinado com o art. 204, inciso II, da Constituição Federal e os artigos 4º, 7º e 12 da Lei nº 13.257, de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância). Daí advém sua qualidade técnica e sua legitimidade social. *(Brasil, PNPI, p. 31, 2020)*

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

• Participação do Sistema de garantia dos Direitos da Criança e do adolescente

> Os órgãos que compõem esse sistema vêm exercendo um papel relevante, mais que isso, imprescindível na defesa e na garantia dos direitos de cada criança e da infância como faixa etária específica. Na medida em que cresce a articulação entre os setores do Poder Executivo com o Judiciário e com os Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente, aumentam a eficiência e a eficácia das ações. *(Brasil, PNPI, p. 31, 2020)*

DIRETRIZES TÉCNICAS

• Integralidade do PMPI

Esta diretriz reafirma o compromisso de gestar um Plano que abranja todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional. As crianças não são fragmentadas e, portanto, é fundamental garantir a inteireza do Plano que sinaliza a disposição de diferentes representatividades da comunidade em garantir o seu atendimento integralmente e de forma bem articulada.

● Multisetorialidade das ações de modo integrado

Corresponde ao cuidado para que os projetos, programas e ações definidos no conjunto de Metas e aquelas que, no decorrer dos próximos dez anos, venham a ser inseridas no rol de necessidades e demandas, sejam realizadas de forma integrada entre os diferentes setores, órgãos colegiados, sociedade civil organizada, administração pública e parceiros da primeira infância.

● Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, proteção e de promoção da criança

O município estabelece essa diretriz com o claro desejo de romper com a cultura da institucionalização de crianças e ao fortalecimento do paradigma da proteção integral e a garantia dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescentes. Para tanto, no processo de implementação das políticas orientadas por este Plano não se deve

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

perder de vista a importância das ações transversais e intersetoriais dentro do poder público e da articulação com a sociedade.

● Valorização e qualificação dos profissionais

O lema posto é zelar por aqueles que cuidam, educam e buscam continuamente a promoção dos direitos das crianças. Portanto, a valorização profissional, o reconhecimento social e a formação continuada de todos aqueles que atuam diretamente no cotidiano das crianças, é de suma relevância para a consecução das Metas estabelecidas neste Plano. Itapira acredita que não há como garantir a máxima qualidade de vida das crianças sem a garantia de condições adequadas para aqueles profissionais que estão engajados com os pequenos.

● Valor atribuído à forma como se olha, escuta e atende a criança

A forma como profissionais, familiares, adultos escutam a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso com o seu desenvolvimento saudável e integral. Por meio dessa escuta sempre ativa é possível encorajá-la a compreender melhor o mundo que a cerca, atribuir sentidos e significado ao que faz e é, estimular o desenvolvimento das suas múltiplas linguagens, as interações sociais e o acesso ao patrimônio cultural da humanidade. Importante destacar que as crianças captam todas as mensagens transmitidas pelos sentimentos e valores expressos pelos adultos durante as relações interpessoais.

● Elaboração com a participação da sociedade e das crianças

As cidades que desejam ver suas crianças protagonistas nos processos de decisões por meio de uma escuta responsiva pelos adultos do seu convívio, dão voz e vez às suas ideias e opiniões. Esta diretriz eleva a criança à condição de partícipe de uma cidade em construção. Da mesma forma, as governanças que consideram a atuação dos órgãos colegiados e representativos dos direitos das crianças ganham em qualidade e assertividade no planejamento de suas políticas públicas.

● Foco nos resultados

Manter foco nos resultados almejados em cada uma das metas apresentadas exige planejamento, articulação, investimento e engajamento. Desta forma, a

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

insistência e persistência dos diferentes atores envolvidos serão fundamentais na execução e êxito do Plano.

● Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PMPI

Este documento prevê o processo de monitoramento e avaliação do conjunto de metas e estratégias, dentro de períodos específicos. Os dados, informações, notas técnicas, dificuldades e novas necessidades que sobrevierem no passar dos anos servirão de indicadores para o controle social da execução do Plano. Divulgar os avanços que vão sendo obtidos contribuirá para o Plano ser visto como instrumento de transformação das condições de vida e de desenvolvimento das crianças do município e para que a sociedade mantenha o interesse por ele, acompanhando a sua execução e contribuindo para aprimorar a sua implementação.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PROCESSO DE ESCUTA DAS CRIANÇAS



149

As crianças nos dão informações de várias maneiras diferentes. Por meio de suas inúmeras linguagens comunicam, expressam e revelam modos particulares e específicos de significar o mundo.

Partindo dessa premissa e para garantir voz às crianças, a Secretaria Municipal de Educação contou com uma ação realizada nas Escolas Municipais de Educação Infantil convidando as mesmas a refletirem sobre as seguintes questões:

- **O que você mais gosta na sua casa?**
- **O que você menos gosta na sua casa?**
- **O que você mais gosta na escola?**
- **O que você menos gosta na escola?**
- **O que você mais gosta na nossa cidade?**
- **O que precisa melhorar por aqui?**

As Unidades Escolares foram orientadas a criarem estratégias metodologias adequadas às suas necessidades de seus alunos. Foram realizadas atividades de roda de conversa, entrevistas, aulas-passeio, pesquisas e vivências explorando as diferentes linguagens que pudessem subsidiar as crianças na resposta das questões propostas, expressando-se através de desenhos, frases, vídeos ou áudios.

O trabalho de escuta ativa com as crianças, desde as pequeninhas até as que estão concluindo a etapa da Educação Infantil, mostrou perspectivas fantásticas. A imaginação, as possibilidades de futuro, a criatividade de cada uma teve espaço nesse momento planejado pelos docentes com a finalidade de permitir que a voz e a vez da criança ganhassem espaço devido neste Plano, uma vez que é entendido como DAS e PARA a Primeira Infância.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Eu queria um leão grande de brinquedo. Davi, 04 anos, Grupo II, CEI "Carmella de Faria Sartori"

O que você gostaria que tivesse na nossa cidade?

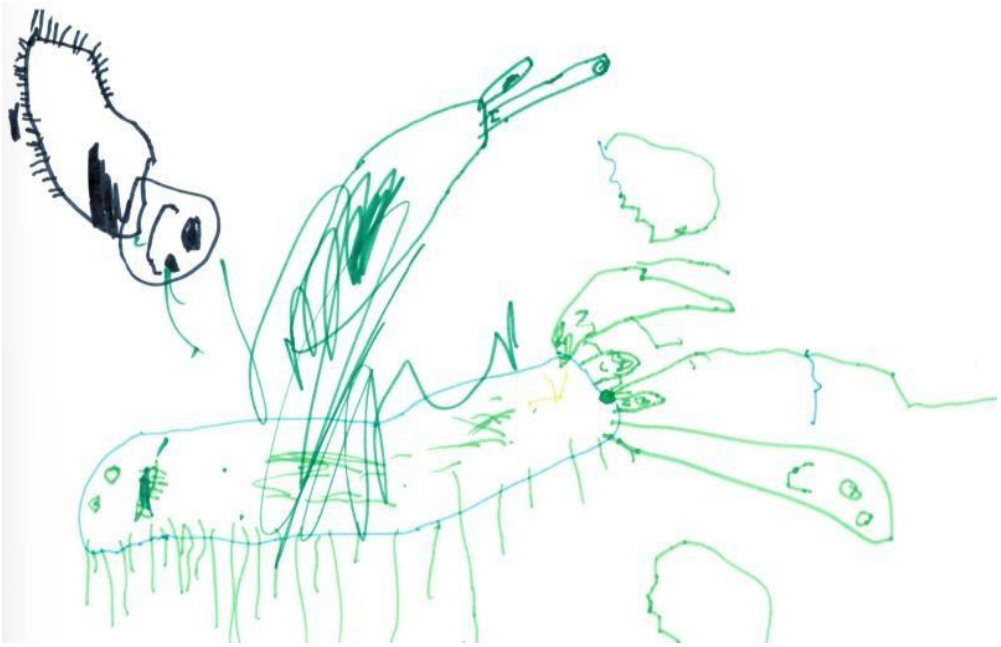

Eu queria um parque aquático. Dominic, 04 anos, Grupo II, CEI "Vereador Francisco Rovaris".

As crianças deram "asas à imaginação" ao desejarem, por meio de muitas linguagens exploradas pelos professores, "Parque Aquático bem grande" e "Praia, de

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

preferência, dentro da escola". Algumas disseram por meio dos desenhos e em rodas de conversa que querem uma Torre Eiffel e, muitas, pediram a instalação de McDonald´s na cidade.



Eu queria a Torre Eiffel em Itapira, Benício, 06 anos, Grupo IV, Pré-Escola "Narcizo Pieroni".



McDonald´s, Alannah, 05 anos, Grupo IV, Pré-Escola "Diva Magalhães Raymonti"

O Grupo IA, em contexto de Roda de Conversa organizado pelas professoras *Ana Paula Avelino Augusto, Ana Paula Viola Grosso e Priscila Aparecida Crico da Cruz* do CEI "Dyvanira Bellini Nicolai", responderam questões conforme expresso no relatório abaixo:

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

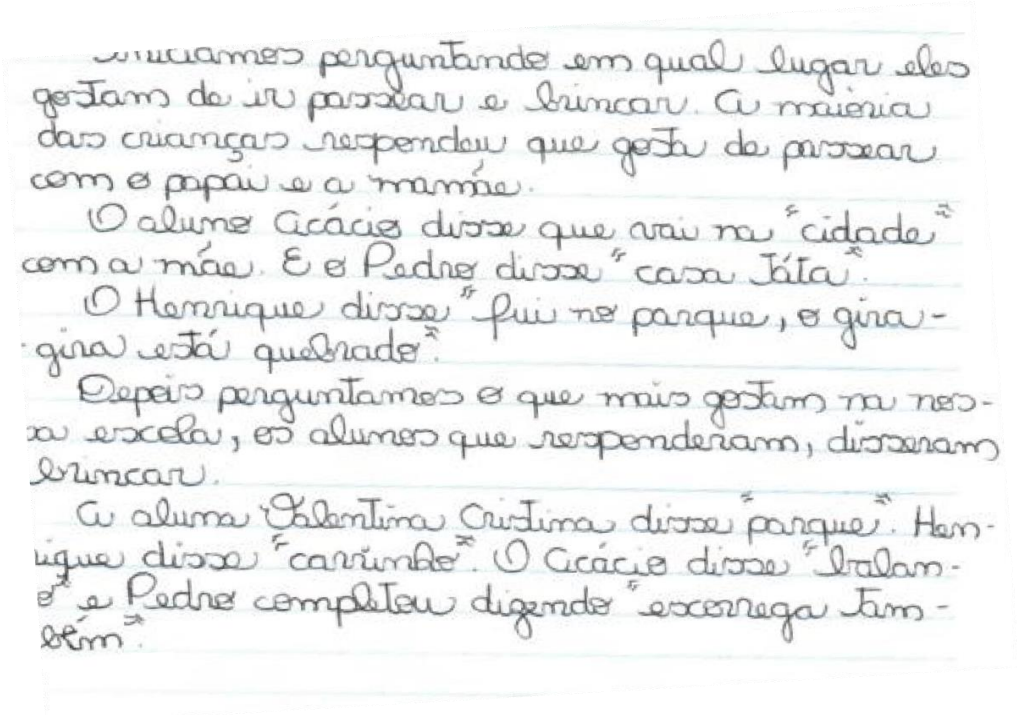

iniciamos perguntando em qual lugar eles gostam de ir passear e brincar. A maioria das crianças respondeu que gosta de passear com o papai e a mamãe.

O aluno Acácio disse que vai na "cidade" com a mãe. E o Pedro disse "casa Jéia".

O Henrique disse "fui no parque, o gira-gira está quebrado".

Depois perguntamos o que mais gostam na nossa escola, os alunos que responderam, disseram brincar.

A aluna Valentina Cristina disse "parque". Henrique disse "carrinho". O Acácio disse "brincar" e Pedro completou dizendo "escorrega também".

Proposta realizada pelas professoras Ana Paula Avelino Augusto, Ana Paula Viola Grosso e Priscila Aparecida Crico da Cruz, Grupo 1A do CEI "Dyvanira Bellini Nicolai"

O Grupo IB, em contexto de Roda de Conversa organizado pelas professoras Letícia de Cássia Lovato Oliviera, Débora Sargentelli Favoreto, Eleandra Weilla Estevam Parreira e Diana de Oliveira Bitencourt do CEI "Dyvanira Bellini Nicolai", respondeu à seguinte questão: "Qual lugar você gosta de ir passear e brincar?"

"Gosto de passear no gramado da escola"
Caio, 02 anos

"Gosto de passear no parquinho, que é longe, mas minha mãe me leva de carro"
Nicolas, 03 anos

"Gosto de passear na casa da vovó"
Sofia, 02 anos

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

“Gosto de ir no supermercado comprar brinquedo”
Ariel, 03 anos

“Gosto de passear com minha mãe na festa”
Pietra, 03 anos

“Gosto de brincar nos brinquedos do parquinho. Minha mãe que me leva”
Maria Cecília, 02 anos

“Gosto de passear na pracinha “lá embaixo”, que tem um monte de brinquedos. Tem sorvete de leite e de açúcar. É longe, o carro do meu pai está quebrado, então, vou de ônibus mesmo”
Enzo, 03 anos

“Minha mãe me leva na casa da vovó”
Rebeca, 03 anos

Quando questionada sobre o que havia desenhado mediante à consigna “O que você mais gosta na cidade”, Heloísa, Grupo II B, do CEI “Prefeito Hélio Pegorari” respondeu: “Minha casa”.

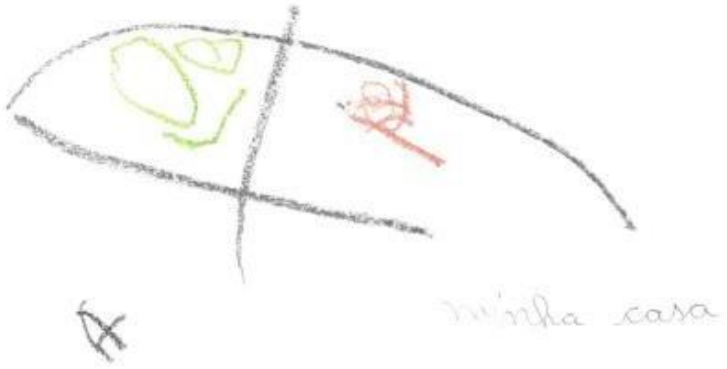

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Grupo IV, em contexto de Roda de Conversa organizado pela professora Angélica Laurindo da EMEB "Maria de Lourdes Trani Bellini", responderam questões conforme expresso no relatório abaixo:

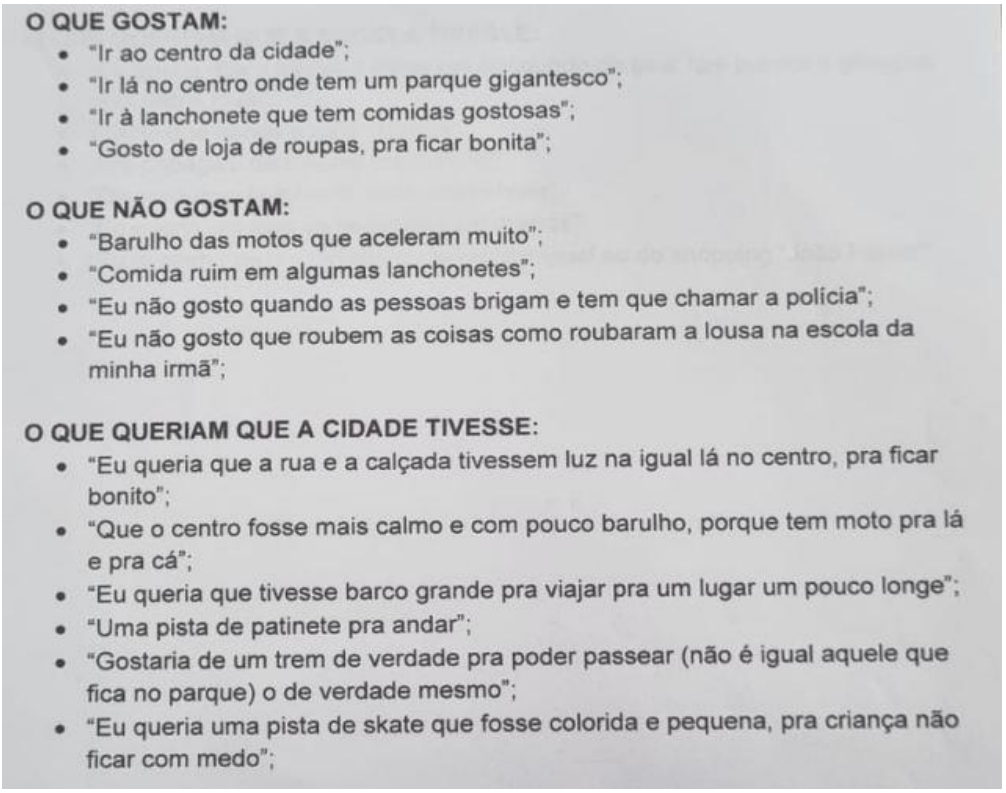

O QUE GOSTAM:

- "Ir ao centro da cidade";
- "Ir lá no centro onde tem um parque gigantesco";
- "Ir à lanchonete que tem comidas gostosas";
- "Gosto de loja de roupas, pra ficar bonita";

O QUE NÃO GOSTAM:

- "Barulho das motos que aceleram muito";
- "Comida ruim em algumas lanchonetes";
- "Eu não gosto quando as pessoas brigam e tem que chamar a polícia";
- "Eu não gosto que roubem as coisas como roubaram a lousa na escola da minha irmã";

O QUE QUERIAM QUE A CIDADE TIVESSE:

- "Eu queria que a rua e a calçada tivessem luz na igual lá no centro, pra ficar bonito";
- "Que o centro fosse mais calmo e com pouco barulho, porque tem moto pra lá e pra cá";
- "Eu queria que tivesse barco grande pra viajar pra um lugar um pouco longe";
- "Uma pista de patinete pra andar";
- "Gostaria de um trem de verdade pra poder passear (não é igual aquele que fica no parque) o de verdade mesmo";
- "Eu queria uma pista de skate que fosse colorida e pequena, pra criança não ficar com medo";

Este recorte evidencia o desejo por espaços de lazer, de diversão e entretenimento, em especial aqueles que acontecem em contato com a natureza, em espaços abertos. As praças aparecem como as mais citadas na resposta às perguntas propostas, notou-se inclusive uma recorrência de citação ao "Natal Iluminado" que também acontece em praça local. O parque aquático local também foi citado mais de uma vez, reforçando o anseio das crianças por atividades que remetem a brincadeiras coletivas e socializadoras.

Algumas crianças mencionaram centros esportivos para melhoria na cidade, outras citaram zoológico como outra opção local para lazer. Reflorestamento, buraco

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

nas ruas e a questão do policiamento também foram lembradas por algumas em vídeos e demonstrações com desenhos em cartazes.

A iniciativa de ouvir as crianças, abrindo espaço para sua participação política e social parte do conceito de cidadania da pessoa a partir do seu nascimento, uma vez que Itapira entende que as crianças são cidadãs desde o seu nascimento e, portanto, membros da cidade e da vida coletiva.

O trabalho de escuta também ocorreu com as famílias dos alunos através de pesquisa (modelo abaixo) enviada às residências sobre os diversos setores da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO MUNICIPAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA – ITAPIRA/2023

Queridos pais ou responsáveis,

Sabemos que a Primeira Infância é a fase mais importante do desenvolvimento humano e, por isso, definir metas juntos e de forma colaborativa e melhorarmos a qualidade de vida das crianças é um compromisso que cabe a todos nós!

Por isso, o Município de Itapira está elaborando o Plano Municipal para a Primeira Infância. A proposta, além de integrar os serviços existentes no município, nas diversas políticas públicas setoriais, tem o compromisso de pensar e planejar a cidade para as crianças de zero a seis anos de idade para os próximos dez anos, de modo articulado por diversas esferas do poder público e da sociedade civil.

A participação das famílias das crianças de 0 a 6 anos é fundamental para refletirmos e planejarmos ações posteriores.

Pedimos que responda o questionário abaixo e entregue na escola.
Agradecemos pela participação!

Escola: Celita Vieira Magalhães da Cunha

Aluno: _____

1 – Dos serviços prestados às crianças do município, o que você destacaria de **positivo** em cada setor abaixo?

1.1 Educação: _____

1.2 Saúde: _____

1.3 Assistência Social (CRAS, CREAS, Promoção Social): _____

1.4 Espaços Públicos: _____

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

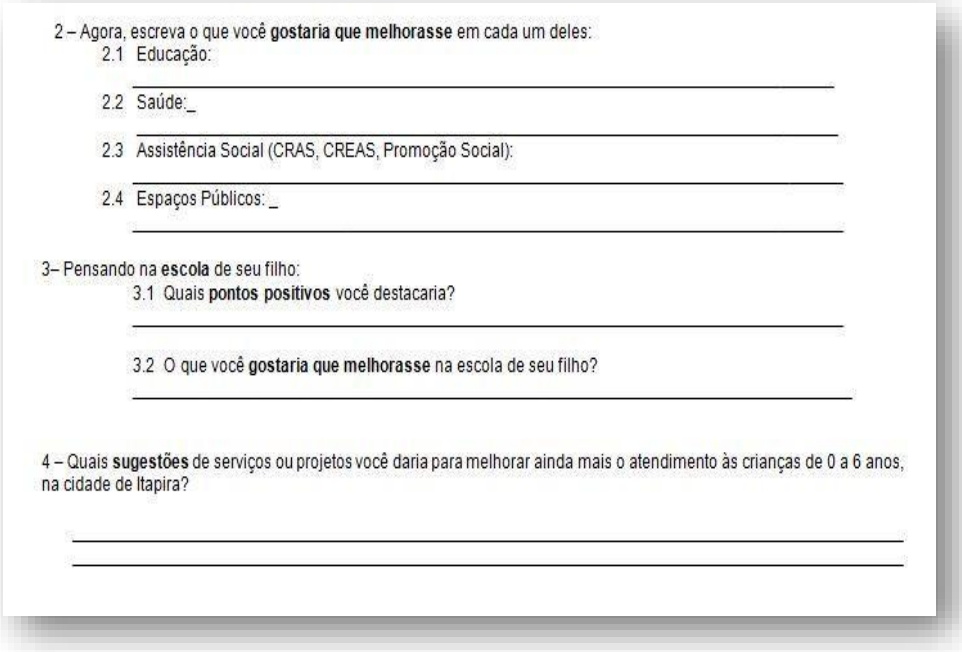

2 – Agora, escreva o que você **gostaria que melhorasse** em cada um deles:

2.1 Educação:

2.2 Saúde:_

2.3 Assistência Social (CRAS, CREAS, Promoção Social):

2.4 Espaços Públicos: _

3– Pensando na **escola** de seu filho:

3.1 Quais **pontos positivos** você destacaria?

3.2 O que você **gostaria que melhorasse** na escola de seu filho?

4 – Quais **sugestões** de serviços ou projetos você daria para melhorar ainda mais o atendimento às crianças de 0 a 6 anos, na cidade de Itapira?

As diferentes formas de expressão das crianças, assim como a participação massiva da comunidade revelaram as percepções, aspirações e leitura concreta da realidade, auxiliando na definição do conjunto de metas deste Plano. Cada manifestação possibilitou a visualização do contexto em que vivem, seus desejos e frustrações.

O resultado da pesquisa com os familiares foi compilado e organizado nas tabelas que seguem:

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EDUCAÇÃO	Aumento do número de salas de período integral nas Pré-Escolas Municipais
	Aumento do número de profissionais da equipe multidisciplinar – Psicólogos e Fonoaudiólogos
	Aumento do número de Tutores Educacionais para auxílio de crianças com necessidades especiais matriculados nas Escolas da Rede Pública Municipal
	Extensão do horário de atendimento nos CEIs e Pré-Escolas
	Construção de Escolas de Educação Infantil em todos os Bairros do Município
	Reuniões de Pais no Período Noturno
	Entrega dos Uniformes Escolares no primeiro mês letivo
	Aulas de musicalização e expressão corporal nos CEIs
	Aulas de instrumentos musicais nas Pré-Escolas
	Segurança nas entradas e saídas das Unidades Escolares
	Realização de passeios escolares externos

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SAÚDE	Menor tempo de espera para atendimento no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde
	Aumento do número de médicos (especialmente pediatras) no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde
	Disponibilização de mais horários para realização de exames
	Criação de Centro de Especialidades Médicas
	Maior número de dentistas para atendimento no Hospital Municipal
ESPAÇOS PÚBLICOS	Conserto dos brinquedos dos parquinhos
	Limpeza e conservação das Praças Públicas
	Mais espaços verdes no Município
	Segurança nos espaços públicos
PROMOÇÃO SOCIAL	Sem sugestões

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

No âmbito da pesquisa com os pais, a preocupação maior foi com a área de segurança e acesso à saúde.

Gostariam que a equipe da saúde fosse mais ágil, com mais médicos, principalmente pediatras, fonoaudiologistas e psicólogos.

Já na Educação, os pais elogiaram o trabalho desenvolvido. Ressaltaram a importância do Projeto "Viva Música" nas pré-escolas, explorando a musicalização e a expressão corporal. Destacaram a qualidade da merenda escolar dos uniformes entregues.

Pontuaram a importância de mais profissionais para atuar junto à sala, principalmente nas classes com estudantes deficientes.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



EIXOS, METAS E ESTRATÉGIAS


A CRIANÇA E
A SAÚDE
162

A CRIANÇA E A SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar. É de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica afetas à sua competência.

O órgão se atém às orientações, normativas e orientações técnicas da Secretaria de Estado e do Ministério da Saúde para planejar e implementar as ações no município. Pauta-se nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de garantir a saúde dos munícipes como direito, a integralidade da assistência, universalidade, equidade, resolutividade, intersetorialidade, a humanização do atendimento.

A Secretaria busca de forma sistemática investigar e analisar dados epidemiológicos para proceder com o planejamento do trabalho e articular-se com os demais serviços públicos, dando continuidade à implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) e resolutividade às ações.

O município possui o Plano Municipal da Saúde, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 - Lei orgânica do SUS, que apresenta um conjunto de metas projetadas pela equipe multiprofissional de técnicos responsável por sua elaboração para o período de 2022 a 2025, em consonância com as leis federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. E para auxiliar na gestão e administração do SUS o Conselho Municipal da Saúde, instituído pela Lei orgânica do SUS: nº 8142 de 28 de dezembro dec1990, apoia na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Dentre as diversas ações, programas e projetos, assim como as responsabilidades com ações preventivas, interventivas e de garantia de direitos às crianças, destacam-se os serviços de Assistência social da saúde, departamento responsável pela gestão e coordenação das ações da política de assistência social. Executa serviços, programas e projetos para atendimento de indivíduos e famílias, trabalha para a garantia dos direitos socioassistenciais, ao enfrentamento de situações de pobreza e vulnerabilidade social.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Os serviços da política de assistência social são organizados por níveis de complexidade: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade realizamos atendimento ao público, fornecimento de fraldas e fórmulas infantis, mediante Processo administrativo.

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1
Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil e a taxa de mortalidade materna
ESTRATÉGIAS
1.1. Aumentar em 100% a disponibilidade anual de métodos contraceptivos de longa duração, principalmente às mulheres em situação de alta vulnerabilidade. 1.2. Realizar busca ativa que garanta a captação precoce (até a 12ª semana) das gestantes para iniciar o pré-natal. 1.3. Realizar sete ou mais consultas de pré-natal para 90% das gestantes. 1.4. Realizar a primeira consulta do recém-nascido na atenção básica em até sete dias após o nascimento por meio de consulta ou visita domiciliar. 1.5. Realizar a primeira consulta de puerpério na atenção básica até trinta dias após o parto para pelo menos 80% das mulheres. 1.6. Realizar a formação continuada dos profissionais responsáveis pelo pré-natal.
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Governo municipal Secretaria Municipal da Saúde Secretaria de Governo Secretaria da Fazenda Secretaria de Administração

META 2
Reduzir a desnutrição de gestantes e crianças de 0 a 6 anos e a obesidade na primeira infância
ESTRATÉGIAS
2.1. Promover o engajamento do setor privado na garantia do aleitamento mediante a disponibilização de salas de apoio à amamentação e a ampliação da licença maternidade.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2.2 Ampliar a disponibilização de salas de apoio à amamentação nos equipamentos públicos.
2.3 Fortalecer o programa de aleitamento materno nos Centros de Educação Infantil (CEIs).
2.4 Intensificar o incentivo e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável durante as consultas e as visitas domiciliares.
2.5 Garantir alimentação saudável em creche, pré-escola e outros equipamentos públicos que atendem crianças na primeira infância e ampliar o acesso à alimentação saudável para crianças em situação de vulnerabilidade.
2.6 Sensibilizar a sociedade para a promoção da alimentação saudável.
2.7 Capacitar 100% das equipes de atenção básica para a promoção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável.
2.8 Proibir a abordagem de empresas que incentivem a alimentação não saudável nos equipamentos públicos.
2.9 Monitorar o crescimento e desenvolvimento de 90% das crianças abaixo da linha da pobreza.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria de Governo
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

META 3

Alcançar 95% de cobertura vacinal para crianças de até 5 anos

ESTRATÉGIAS

3.1. Registrar de forma adequada as doses de vacinas aplicadas.
3.2 Ofertar a vacina nas salas de vacina das UBS.
3.3 Intensificar a cobertura nos bolsões de baixa cobertura vacinal.
3.4 Realizar a busca ativa dos faltosos através de visitas domiciliares, consultas e grupos educativos.
3.5 Capacitar de forma permanente as equipes para o convencimento das famílias/cuidadores em relação à importância da vacinação.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.6 Monitorar a caderneta de vacina de 100% das crianças no Sistema Único de Saúde (SUS) e vacinar nas escolas, quando necessário, a fim de aumentar a cobertura vacinal acompanhado do monitoramento da caderneta da criança.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria de Governo
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

META 4

Reduzir para menos de 10% o percentual de nascidos vivos de mães adolescentes

ESTRATÉGIAS

4.1 Apoiar iniciativas de educação entre pares na adolescência.
4.2 Promover formação continuada para a rede de proteção, com ênfase nos conselheiros tutelares, em relação aos direitos sexuais e reprodutivos.
4.3 Discutir e articular as estratégias de intervenção de forma integrada promovendo as "habilidades para a vida" na rede de proteção do território com base em diagnóstico situacional de atenção ao adolescente.
4.4. Atender a 100% da demanda por métodos contraceptivos de longa duração para adolescentes, principalmente em situação de alta vulnerabilidade.
4.5 Trabalhar os direitos sexuais e reprodutivos no programa Saúde na Escola.
4.6 Abordar de forma adequada o adolescente para acesso à atenção básica.
4.7 Aumentar a disponibilização de preservativos em espaços públicos e particulares (centros educacionais, culturais e esportivos).

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da saúde
Secretaria de Governo
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

META 5
Aumentar a prevalência de partos humanizados
ESTRATÉGIAS
5.1 Capacitar as equipes de saúde e implementar protocolo para atendimento humanizado no parto.
5.2 Aumentar a proporção de partos normais para 65% dos partos na cidade.
5.3 Garantir o direito de acompanhante em todos os partos em maternidades públicas e privadas, se a mulher assim o desejar.
5.4 Garantir a previsibilidade de vaga em maternidade previamente definida pela grade de parto
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Governo municipal Secretaria Municipal da Saúde Secretaria de Governo Secretaria da Fazenda Secretaria de Administração

META 6
Cuidar da saúde emocional de gestantes, puérperas e crianças até 6 anos e realizar as intervenções necessárias
ESTRATÉGIAS
6.1 Fortalecer a rede de apoio na comunidade e na família para detectar precocemente questões pertinentes à saúde emocional das gestantes, puérperas e crianças até 6 anos e realizar as intervenções necessárias.
6.2 Articular as ações e os equipamentos de saúde emocional na rede do território: UBSs, NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), CAPS IJ (Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil), Adulto e Álcool e Drogas.
6.3 Realizar vigilância das gestantes, puérperas e crianças com sofrimento emocional por meio de visitas domiciliares e consultas mais frequentes
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal da Saúde Secretaria de Governo Secretaria da Fazenda Secretaria de Administração

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

META 7
Aumentar a proporção de crianças livres de cárie com idade de 1 até 6 anos em 7%
ESTRATÉGIAS
7.1 Realizar levantamento epidemiológico para atualizar a linha de base. 7.2 Intensificar as ações educativas de saúde bucal nas CEIs e EMEIs e em grupos de pais e responsáveis. 7.3 Promover ações intersetoriais para discussão e promoção da dieta não cariogênica. 7.4 Intensificar as ações curativas por meio do Tratamento Restaurador Atraumático.
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Governo municipal Secretaria Municipal da Saúde Secretaria de Governo Secretaria da Fazenda Secretaria de Administração

META 8
Reduzir em 25% o coeficiente de mortalidade por acidente até 5 anos de idade
ESTRATÉGIAS
8.1 Garantir que todos os serviços que atendem à criança tenham suas instalações em cumprimento com as normas e requisitos de segurança existentes. 8.2 Oferecer formação em prevenção de acidentes para as mães durante a gestação e profissionais que atendem às crianças. 8.3 Realizar campanhas de conscientização para prevenção de acidentes na infância.
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Governo municipal Secretaria Municipal da Saúde Secretaria de Governo Secretaria da Fazenda Secretaria de Administração

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.


A CRIANÇA E A EDUCAÇÃO
170

Os bebês e as crianças são reconhecidos como sujeitos históricos e de direitos. A Lei nº 13.257/2016, conhecida como Marco Legal para a Primeira Infância, estabelece a formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a proteção integral, promoção e participação das crianças que estão na "primeira infância".

A primeira infância inclui toda a população de 0 a 6 anos de idade e a Constituição Federal, desde 1988, prevê que as crianças sejam tratadas como prioridade absoluta. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), desde 1990, ressalta que as crianças e adolescentes são sujeitos com uma condição própria de desenvolvimento e destaca que políticas públicas e de defesa de direitos são essenciais na promoção do desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social desses sujeitos.

Além do aspecto legal há que se considerar ainda a relevância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento humano, o que é consenso na ciência, com inúmeros estudos de diversas áreas sobre o impacto da primeira infância na constituição dos sujeitos. Com isso, revela-se ainda o aspecto econômico, no qual os investimentos financeiros na primeira infância são revertidos na prevenção e ainda na formação integral de sujeitos, no combate à desigualdade social, no favorecimento do crescimento econômico e na promoção de uma sociedade mais pacífica e sustentável.

A Educação Infantil, enquanto primeira etapa da Educação Básica, é reconhecida por sua importância na formação humana, no desenvolvimento social e econômico.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei n.º 9394 de 1996, dispõe que a Educação Infantil configura a primeira etapa da educação básica e, de acordo com a referida lei, deve ser ofertada em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços não domésticos que constituem instituições educacionais públicas ou privadas que a partir das orientações curriculares educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em tempo integral ou parcial, orientados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino. Itapira, atendendo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil de 2010 (DCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular de 2017 (BNCC), possui proposta curricular denominada de Currículo da Educação Infantil: diálogos com a BNCC.

Tal proposta curricular aponta para uma diversidade de prioridades para o trabalho com as crianças e se fundamenta na indissociabilidade de três funções desta etapa

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

educativa: a social, a política e a pedagógica (BRASIL, 2009), bem como compreende que as propostas pedagógicas devem respeitar os princípios éticos, políticos e estéticos, expressos pelas DCNEI.

> As funções sociais, políticas e pedagógicas são indissociáveis nas creches e pré-escolas e são compreendidas como: a função social que tem o objetivo de acolher, educar e cuidar das crianças em complementaridade com as famílias em todos os processos de seu desenvolvimento e sua aprendizagem, tendo em vista sua integralidade. A função política objetiva contribuir para que as crianças usufruam de seus direitos sociais e políticos e exerçam seus direitos de participação e cidadania. E a função pedagógica da instituição como espaço privilegiado de convivência, participação e ampliação de conhecimentos entre crianças e adultos (BRASIL, 2009)

As propostas pedagógicas em creches e pré-escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapira são orientadas pela ética do respeito à criança e ao contexto onde ela está inserida, acolhendo suas relações sociais e culturais que estabelecem com e no mundo, ao princípio estético do mundo simbólico da infância que oportuniza a sensibilidade e a multiplicidade de formas de representação e os princípios políticos de participação, exercício de cidadania e liberdade de expressão.

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1
Garantir a ampliação do atendimento em tempo integral das crianças de 0 a 3 anos
ESTRATÉGIAS
1.1. Assegurar, até 2025, atendimento na Educação Infantil para 75% das crianças de 0 a 3 anos ou 100% da demanda registrada, o que for maior.
1.2 Promover a integração da rede de equipamentos públicos com espaços privados e das organizações da sociedade civil (OSCs) com o objetivo de melhorar o atendimento na primeira infância.
1.3. Promover a formação continuada dos Profissionais da Educação Infantil para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 3 anos.
1.4. Construir os indicadores de qualidade para a Educação Infantil
PREVISÃO

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria de Governo
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

META 2

Garantir atendimento em tempo integral as crianças de 4 e 5 anos

ESTRATÉGIAS

2.1 Garantir a manutenção da universalização do atendimento na educação infantil às crianças de 4 e 5 anos de idade.

2.2 Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola.

2.3 Mapear e requalificar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral, garantindo a acessibilidade.

2.4. Ampliar gradativamente o número de matrículas de alunos da Pré-Escolas em tempo integral, por meio de construção de novas Unidades Escolares.

PREVISÃO

Anualmente (até o final de vigência do plano)

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria de Governo
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

META 3

Melhorar a qualidade da educação infantil

ESTRATÉGIAS

3.1 Implementar o Curricular Municipal por meio de práticas inovadoras que garantam a aprendizagem e o desenvolvimento dos bebês, das crianças bem pequenas e das crianças pequenas.

3.2 Garantir que todas as unidades de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

3.3 Assegurar (até 2025) uma relação educando por docente na rede ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de trabalho dos profissionais da educação, na seguinte proporção:
Berçário I: 5 crianças / 1 educador;
Berçário II: 8 crianças / 1 educador;
Grupo I: 13 crianças / 1 educador;
Grupo II: 15 crianças / 1 educador;
Grupo III: 25 crianças / 1 educador; e
Grupo IV: 25 crianças / 1 educador.
3.4 Desenvolver programas de formação continuada para os profissionais da educação com foco no desenvolvimento integral da criança.
3.5 Ampliar na rede municipal de ensino as equipes de profissionais de educação para atender à demanda do processo de escolarização de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares.
3.6. Ofertar para as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e o atendimento Educacional especializado, com salas de recursos multifuncionais;
3.7. Realizar acompanhamento da vida Escolar dos alunos público-alvo da educação especial, pela Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação;
3.8. Aumentar o número de profissionais que atuam na equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação;
3.9. Qualificar prédios, instalações e mobiliários com foco na melhor acessibilidade;
3.10. Adquirir utensílios, brinquedos, equipamentos eletrônicos e materiais pedagógicos que sejam adequados ao público-alvo da Educação Especial;
3.11. Realizar formações de todos os profissionais que atuam nas Unidades Escolares abordando temáticas atuais relevantes, com especial destaque na Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria de Governo

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

META 4

Ampliar o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância

ESTRATÉGIAS

4.1 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

4.2. Promover a participação das famílias em colegiados, tais como, Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e construção de projeto pedagógico;

4.3. Prever nos Projetos Pedagógicos o envolvimento das famílias em ações, discussões e vivências sobre o brincar, organizando tempos e espaços destinados às brincadeiras infantis, considerando o adulto um ser brincante.

4.4 Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

4.5 Criar um plano de comunicação sobre a importância do desenvolvimento integral na primeira infância.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria de Governo
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

META 5

Restringir a exposição das crianças de 0 a 6 anos à comunicação mercadológica e à pressão consumista

ESTRATÉGIAS

5.1 Criar instrumentos legais de regulamentação e fiscalização da publicidade infantil.

5.2 Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância aos meios de comunicação

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.3. Propor reflexões e orientações sobre a temática do consumo consciente em todos os serviços que atendem crianças na primeira infância;
5.4. Investir em ações intersetoriais em combate ao consumismo, considerando essa dimensão nos projetos pedagógicos das Instituições que atendem a Primeira Infância;
5.5. Oportunizar vivências de construção de brinquedos com diferentes texturas e materiais (recicláveis e reutilizáveis), nos diversos contextos de convívio das crianças na Primeira Infância;
5.6. Propor vivências e experiências humanizadoras que se opunham à lógica do consumo, explorando a sustentabilidade, o ecossistema, valores, ética, entre outros.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria de Governo
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

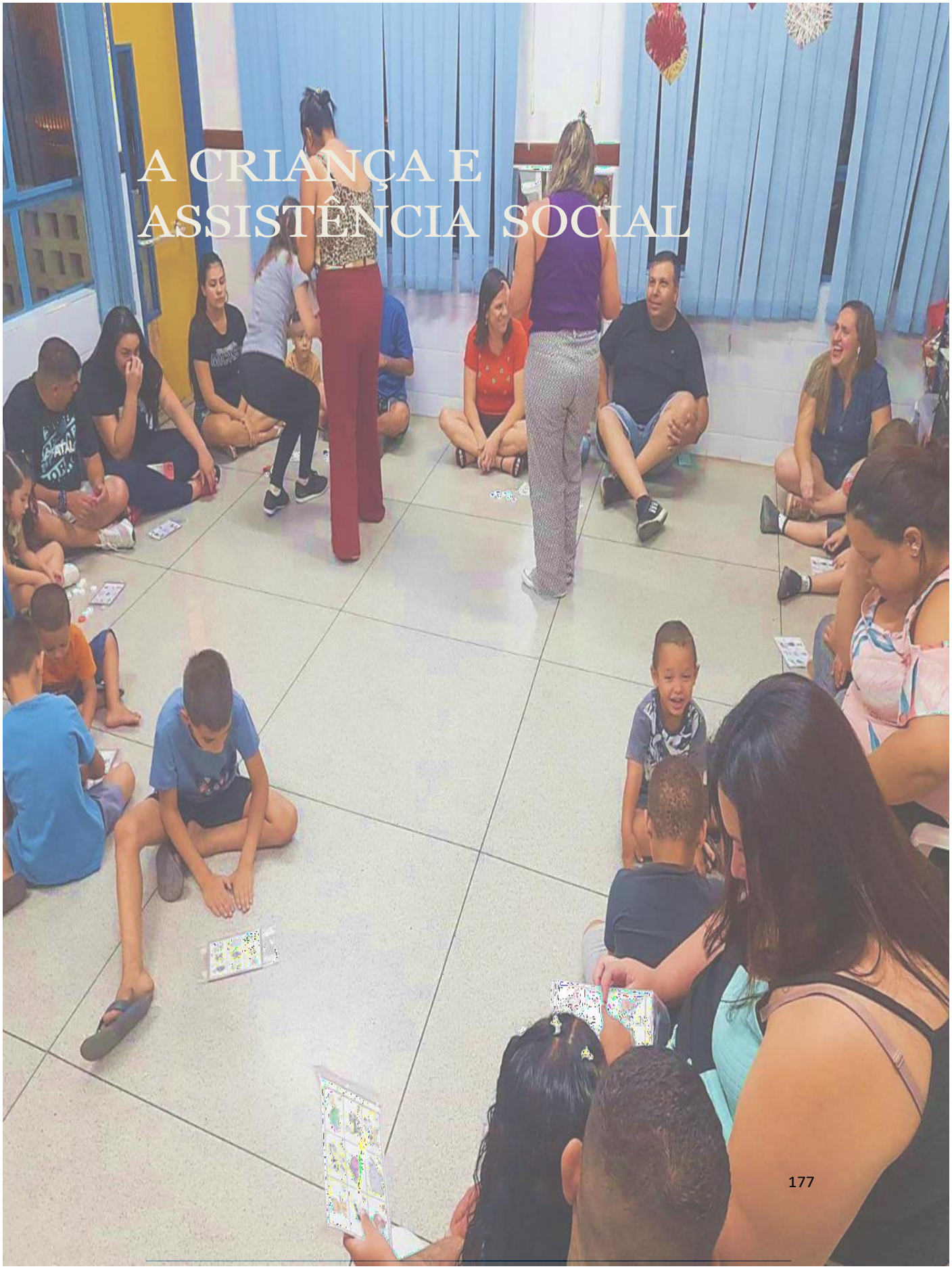

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Itapira tem como foco de trabalho a implementação de políticas voltadas ao atendimento dos interesses sociais e aspirações da população em situação de risco social, ao combate à pobreza, à garantia dos mínimos sociais, provimento de condições para atender contingências e a universalização dos direitos sociais das crianças e demais atores sociais.

O Sistema organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social: a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais e a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

O Centro de Referências da Assistência Social (CRAS) é a unidade em torno da qual se organizam os serviços de proteção básica que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania. Esta unidade pública do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) é referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica no seu território de abrangência.

A implantação desta Unidade pressupõe diálogo com os elementos fundamentais do Sistema Único de Assistência Social, tais como: proteção básica e especial (articulação e fluxos na relação com os serviços socioassistenciais do território e com proteção especial); responsabilidade das três esferas na oferta e cofinanciamento da proteção básica; e rede que integra o SUAS - pública e privada sem fins lucrativos, no território de abrangência dos CRAS. Além disso, chama-se atenção para a importância da articulação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) aos demais serviços setoriais, uma responsabilidade atribuída ao gestor do equipamento.

O CRAS I está situado à Rua Francisco Vieira Filho nº 164, Jardim Raquel. Já o CRAS II, está situado à rua José Marella nº 26, Nosso Teto. E o CRAS III, à Rua Benedito Antônio de Lima s/n (Praça CEU), Istor Luppi (3913-8324).

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) possui um caráter preventivo e é um dos serviços oferecidos no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social. Ou seja, o SCFV está vinculado aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

As unidades de execução direta do serviço são:

SCFV "Jardim Raquel" – Rua Francisco Vieira Filho nº 164, Jardim Raquel;

SCFV "Cantinho da Amizade" – Rua Maria Cima Belini nº 420, Barão;

SCFV "Nosso Teto" – Rua José Marella nº 26, Nosso Teto;

SCFV "Istor Luppi" – Rua Benedito Antônio de Lima s/n, Istor Luppi.

Os serviços de Proteção Social Especial fazem parte do SUAS e têm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

As ações ofertadas pela PSF têm centralidade na família e contribuir para o fortalecimento, reconstrução e resgate de vínculos familiares e comunitários, despertando para as potencialidades, e construção de novas referências, visando integrar as diversas Secretarias para o enfrentamento e corresponsabilidade frente às diversas situações de violação de direitos existente no Município, garantindo qualidade na atenção protetiva aos usuários assistidos, bem como despertar para o protagonismo e autonomia destes enquanto sujeitos de direito.

Os serviços da PSE de Média Complexidade em nosso município são ofertados através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados e está localizado à Rua Francisco Glicério, 494 - Centro.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1
Garantir o acesso aos serviços públicos dispostos neste plano a todas as crianças em situação de vulnerabilidade
ESTRATÉGIA
1.1 Integrar e estruturar redes de serviços públicos, de acordo com as especificidades territoriais, para gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, especialmente as que se encontram em situação de rua, violência, extrema pobreza e/ou com deficiência. 1.2 Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede, que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos. 1.3 Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias. 1.4 Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Governo municipal Secretaria Municipal da Saúde Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria de Governo Secretaria da Fazenda Secretaria de Administração

META 2
Garantir o acolhimento conjunto qualificado a todas as mulheres gestantes ou com filhos(as) na primeira infância em situação de rua ou vítimas de violência doméstica
ESTRATÉGIA
2.1 Ampliar o serviço de acolhimento conjunto qualificado. 2.2 Capacitar 100% das equipes de acolhimento conjunto para a promoção do desenvolvimento na primeira infância

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria de Governo
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

META 3

Garantir acesso aos serviços de acolhimento familiar para 100% das crianças de 0 a 6 anos, que tenham perfil para esse serviço.

ESTRATÉGIASS

3.1 Ampliar serviços de acolhimento familiar.

3.2 Criar e implementar o serviço de acolhimento familiar emergencial para situações que requeiram um acolhimento imediato e de curta duração.

3.3 Criar e implementar o programa família guardiã, oferecendo subsídios para que crianças que tenham seus direitos ameaçados ou violados possam permanecer nas famílias extensas, sem a necessidade da medida do acolhimento.

3.4. Ampliar a oferta de vagas nas Organizações da Sociedade Civil, que atendam crianças e adolescentes.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria de Governo
Secretaria da Fazenda

META 4

Promover uma cultura de paz e não violência contra a criança.

ESTRATÉGIAS

4.1 Aprimorar o sistema de notificação de violência contra a criança, incluindo a criação de um canal de denúncias.

4.2 Garantir o encaminhamento de todas as denúncias de violência contra a criança recebidas.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.3 Promover, anualmente, campanhas de promoção da cultura da não violência familiar e contra crianças.

4.4 Elaborar e veicular material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria de Governo
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

Ampliar a oferta de vagas nas Organizações da Sociedade Civil, que atendam crianças e adolescentes.

META 5

Garantir que todas as crianças tenham registro civil.

ESTRATÉGIAS

5.1 Garantir que todas as maternidades ofertem o registro de nascimento.

5.2 Garantir que todos os cartórios de registro civil forneçam informação para o registro de filhos nascidos em casas de parto.

5.3 Ampliar a dupla filiação nas certidões de nascimento.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria de Governo
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

META 6

Aprimorar o sistema de garantia de direitos.

ESTRATÉGIAS

61 Promover maior integração das políticas públicas e das ações do Sistema de Justiça.

6.2 Desenhar e implementar ações de qualificação dos conselhos tutelares.

PREVISÃO

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria de Governo
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

META 7

Garantir o acesso às políticas para a primeira infância às famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada, atendendo às determinações legais sobre sua inclusão

ESTRATÉGIAS

7.1 Estimular pesquisas que contribuam para a detecção precoce de situações que requerem atenção especializada.

7.2 Garantir nos protocolos intersetoriais procedimentos para a detecção de situações que requerem atenção especializada, para o encaminhamento e para o atendimento adequado dessa população.

7.3 Ampliar e garantir o acesso a informações sobre direitos e deveres de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada, nos serviços públicos municipais

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria de Governo
Secretaria da Fazenda



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

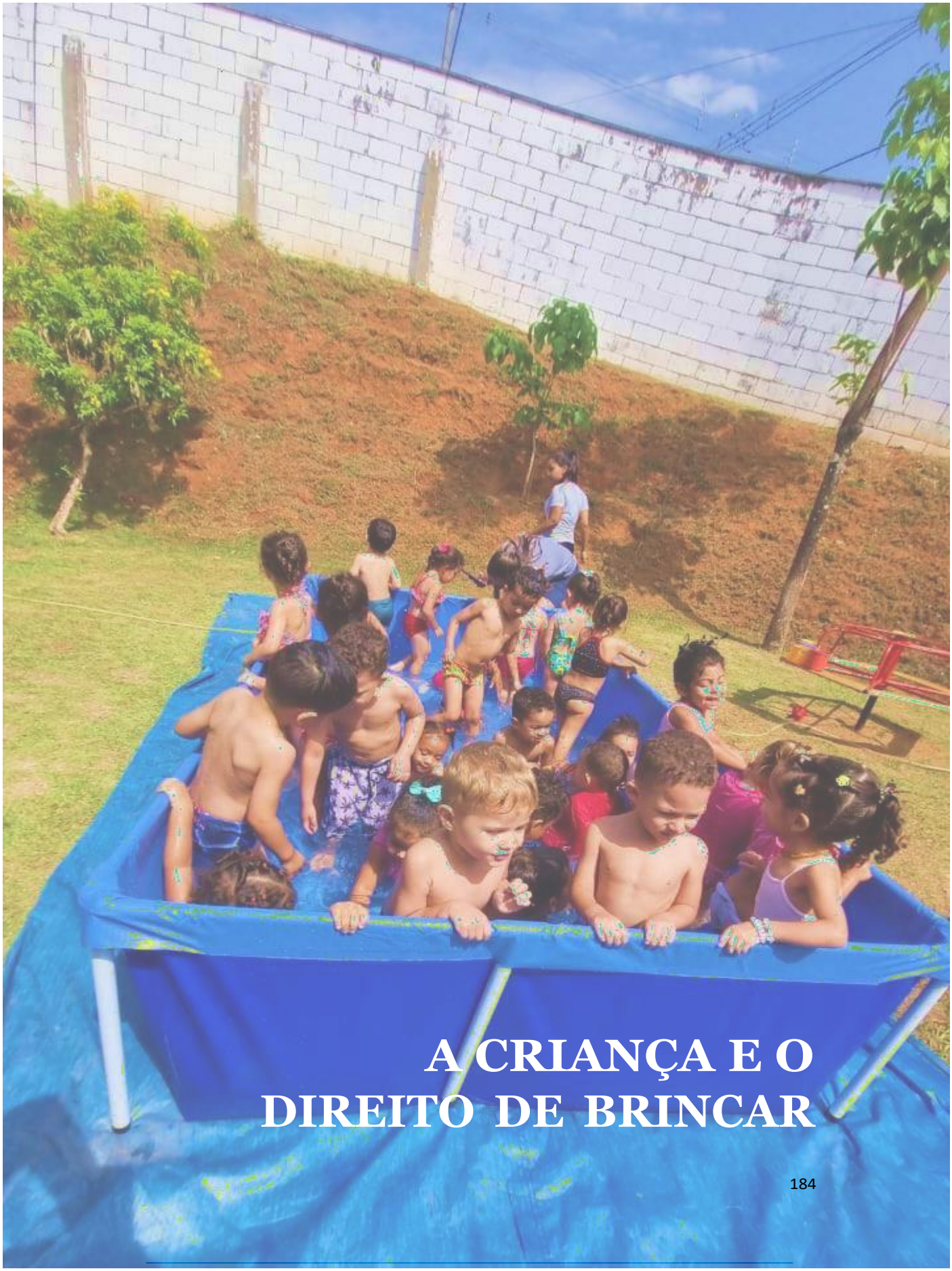

A CRIANÇA E O DIREITO DE BRINCAR

184

Para que o desenvolvimento integral da criança seja assegurado, ela deve ter acesso aos direitos reconhecidos por lei. Assim como é fundamental a criança ter acesso a uma boa alimentação, a uma educação de qualidade e a um atendimento médico adequado, também é muito importante o brincar, que precisa ser visto como um direito essencial ao desenvolvimento infantil.

O art. 31 da Convenção dos Direitos da Criança afirma vários direitos à criança, dentre eles, o direito ao brincar. O Marco Legal da Primeira Infância traz em seu art. 5º o brincar como prioritário e determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criem *"espaços lúdicos que propiciem o bem-estar, o brincar e o exercício da criatividade em locais públicos e privados onde haja circulação de crianças, bem como a fruição de ambientes livres e seguros em suas comunidades".*

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), também identificam o brincar como o fazer cotidiano das crianças desde que nascem, no ambiente familiar e em seu entorno.

A proposta da BNCC da Educação Infantil trata o brincar como um dos seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento, ou seja, o brincar precisa estar garantido na primeira infância, *"brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais".*

Outras Políticas Públicas sublinham o brincar como um direito fundamental. A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) entende que o brincar deve ser integrado à educação, assistência social, cultura e esportes, principalmente às crianças que necessitam de uma atenção a sua saúde como: obesidade, hiperatividade e doenças crônicas. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) assegura o direito do brincar, em especial às crianças que se encontram em acolhimento institucional por medidas protetivas.

O brincar é uma dimensão valiosa da nossa cultura, inerente aos diferentes contextos sociais, culturais e históricos, por isso o brincar representa a cultura da infância e deve ser permanente.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1
Assegurar o Direito ao Brincar aos bebês e crianças
ESTRATÉGIAS
1.1 Oportunizar espaços e tempos que favoreçam as brincadeiras, nas unidades escolares e em diferentes espaços na cidade.
1.2. Implantar novas pistas para skate, bicicleta, patins e patinetes.
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Governo municipal Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria de Governo Secretaria da Fazenda Secretaria de Administração

META 2
Construir espaços para o lazer de crianças na primeira infância
ESTRATÉGIAS
2.1. Preservar os espaços lúdicos, culturais e de lazer para aumentar gradualmente a oferta.
2.2. Disseminar a organização de brinquedotecas nas escolas
2.3. Preservar os espaços destinados a primeira infância, com a contribuição das famílias
2.4. Incluir os conteúdos, informações e práticas lúdicas nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças
2.5. Valorizar e resgatar as antigas brincadeiras das comunidades do Município
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Governo municipal Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria de Governo Secretaria da Fazenda Secretaria de Administração

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

META 3
Priorizar o direito ao brincar, considerando a criança como sujeito e que possa se desenvolver integralmente
ESTRATÉGIAS
3.1. Propor encontros de formação aos profissionais de Educação Infantil, mensalmente, para refletirem sobre o desenvolvimento das crianças e a importância do brincar, fazendo sempre um paralelo com as próprias práticas; 3.2. Refletir com os pais durante as reuniões que acontecem bimestralmente, sobre o desenvolvimento da criança pequena e quais tipos de brincadeiras e objetos são mais estimulantes; 3.3. Conscientizar o grupo de educadores por meio de textos e de vídeos sobre o brincar como parte de uma aprendizagem prazerosa, ou seja, um ato de aprendizagem
PREVISÃO
Durante o período de vigência do Plano
RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Educação Profissionais que atuam nas Unidades Escolares

META 4
Oferecer espaços para que o brincar aconteça e criar outros espaços de interatividade e criatividade, inclusive espaços para criança com deficiência, seja nas escolas, parques e praças.
ESTRATÉGIAS
4.1. Otimizar o espaço com poucos móveis para a criança se locomover e propor desafios com pequenos obstáculos. 4.2. Fazer uma lista de brinquedos que aumentem a diversidade e atendam às diferentes faixas etárias e propor a sua aquisição por parte da Secretaria de Educação 4.3. Criar espaços com área verde, plantio de árvores e instalação de parque infantil nas proximidades do museu (creche nova). 4.4. Realizar a manutenção dos parques infantis das EMEIS e CEIMs. 4.5. Criar o Jardim sensorial, com diferentes tipos de materiais como: pedras, areia, folhas, cascalhos, nas Creches e EMEIS 4.6. Trocar pelo menos uma vez ao ano as areias dos parques das escolas
PREVISÃO
Anualmente

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Educação
Escolas do município
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Setor de Planejamento
Prefeitura Municipal

META 5
Realizar a escuta das crianças e planejar com elas espaços do brincar.
ESTRATÉGIAS
5.1 Capacitar adolescentes e jovens do bairro para coordenação do funcionamento desses espaços.
5.2. Envolver crianças na escuta, no espaço escolar e em seus bairros. Envolver as famílias e comunidade em reuniões de pais e nas rodas de conversa.
5.3. Estudar o Regimento Interno e trazer os aspectos sobre o brincar, compreendendo-o como importante aprendizado para a criança pequena.
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Secretaria de Educação
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Governo municipal



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

A CRIANÇA, O ESPAÇO PÚBLICO E O MEIO AMBIENTE



189

O ambiente tem um complexo de significados, pela sua disposição, cores, cheiros, barulhos. Ele proporciona relações, movimentos, desafios, aguça curiosidade e desenvolve criatividade. Toda criança tem direito a uma vida saudável, em contato com a natureza, o que implica a ela o direito de usufruir dos espaços de vida e lazer, contribuindo para suas relações familiares e sociais. A natureza preconizada neste PMPI pode ser encontrada numa ampla diversidade de ambientes, construídos e não construídos, especialmente aqueles a céu aberto.

Muitas vezes esse direito encontra obstáculos, como por exemplo, a vulnerabilidade das crianças menos favorecidas vivendo em espaços com prestação de serviços precária, alto custo de vida e dificuldade de acesso aos serviços urbanos.

A qualidade de um ambiente está relacionada à qualidade de vida. Quando um espaço não está organizado, a visão e organização do mundo podem ser influenciadas negativamente. Alguns exemplos disso são: pouco acesso às áreas verdes, deterioração do ambiente, lixo e esgoto a céu aberto, insegurança viária, precariedade nos espaços de lazer.

Assim, as políticas públicas têm o dever de garantir as condições ambientais para o pleno desenvolvimento da criança na primeira infância, na intenção de participá-la na construção de uma sociedade sustentável que permita sua conectividade física, social e digital, dentro do espaço público em que ela vive.

A criança vive em dois espaços: privado – a casa, e público – escolas e instituições de acolhimento e atendimento. Nas cidades, a conexão com a natureza ocorre através de parques, praças e espaços educativos (creches, por exemplo).

A falta de contato com a natureza pode contribuir para problemas físicos e mentais. Somado a isso, problemas ambientais expõem a população aos riscos de doenças relacionadas à falta de água potável e tratamento de esgoto, além de riscos de inundações e deslizamentos.

O crescimento das cidades implicou desafios globais no que se refere às mudanças climáticas, consumo energético e uso de recursos naturais. Assim, pergunta-se: como estão vivendo as crianças e que meio ambiente ficará para o futuro se não houver um investimento na resiliência urbana?

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Nós humanos e a natureza somos parte um do outro. Somos interdependentes. Dessa maneira, estar em contato com ela nos ajuda a estar em contato com nós mesmos, reconhecer os ciclos da vida, as fases da lua, as relações do mundo animal, sentir os aromas das plantas.

É importante que os responsáveis pela criança reservem algum tempo durante a rotina semanal para que ela possa brincar ao lado de fora com liberdade e autonomia. Não é preciso procurar lugares distantes ou perfeitos - a natureza próxima, aquela que é acessível, é o suficiente: um passeio na rua, o pátio do prédio, a praça mais próxima. Caminhar nos espaços públicos traz inúmeros benefícios, como conexão com os territórios, senso de pertencimento e vínculos afetivos.

A administração pública deve se atentar a instalar, manter ou recuperar espaços públicos para serem mais atraentes para as crianças e passíveis de serem percorridos de forma autônoma pelos pequenos cidadãos.

As crianças que convivem com o mundo natural e têm a oportunidade de visitar lugares em que a natureza se manifesta em sua forma mais conservada, desenvolvem afeto e zelo pelo meio ambiente, ou seja, gera engajamento ambiental. Ao se conectar com o mundo natural, a criança compreende que cuidar da natureza é também cuidar de si e que o mundo natural é a casa de todos os seres vivos.

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1
Educar crianças sobre o descarte correto e a importância da separação adequada do lixo.
ESTRATÉGIAS
1.1. Contratar profissionais especializados para realizar abordagens lúdicas e educativas, complementando as ações desenvolvidas pelo projeto idealizado pela ASCORSI 1.2. Desenvolver um roteiro contendo informações embasado em fatos relevantes a respeito dos prejuízos causados ao meio ambiente por cada um dos tipos de lixo, com a colaboração de nossa equipe. 1.3. Realizar visitas técnicas, com abordagens lúdicas, com as crianças ao Aterro Sanitário Municipal para aprofundar o entendimento sobre o descarte adequado de resíduos.
PREVISÃO
Anualmente

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RESPONSÁVEIS

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Educação
Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria de Promoção Social

META 2

Promover o cultivo de hortas e jardins em espaços verdes disponíveis para as crianças.

ESTRATÉGIAS

2.1. Adquirir mudas para a realização dos plantios nas escolas e em praças públicas.
2.2. Estabelecer parcerias com outras secretarias para garantir o cuidado contínuo após a plantação nas escolas e nas praças públicas.
2.3. Capacitar os profissionais da Educação para o desenvolvimento de Educação Ambiental

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Educação
Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria de Promoção Social

META 3

Cumprir e, se preciso, fazer alterações da legislação em relação a aprovações de projetos para reserva de espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos das crianças à saúde, à assistência, à educação e ao lazer.

ESTRATÉGIAS

3.1. Avaliação dos projetos executivos quanto às áreas verdes e institucionais visando a integração dos futuros moradores.
3.2. Conseguir parcerias com outras secretarias para andamentos e aprovação desses projetos.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Educação
Secretaria de Esporte e Lazer

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Secretaria de Promoção Social

META 4

Implementar Educação Ambiental voltada para a proteção das águas e nascentes municipais com as crianças do município.

ESTRATÉGIAS

4.1. Visitas técnicas monitoradas na nascente municipal modelo localizada no bairro Braz Cavenaghi.

4.2. Conseguir parcerias com outras secretarias para andamentos e aprovações dessas ações.

4.3. Promover a formação continuada dos profissionais da educação para promover o trabalho de educação ambiental.

Previsão

Anualmente

Responsáveis

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Educação
Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria de Promoção Social

META 5

Fortalecer o direito da criança aos espaços públicos, tornando o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos.

ESTRATÉGIAS

5.1. Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes ou praças com espaço de brincar acessíveis, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza

5.2. Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados a primeira infância

Previsão

Anualmente

Responsáveis

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Educação
Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria de Promoção Social

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

META 6
Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento sobre as questões da sustentabilidade, para os profissionais e demais operadores da Educação Infantil
ESTRATÉGIA
6.1. Inclusão na agenda anual de capacitação e treinamento dos profissionais, cursos específicos sobre a temática.
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Educação Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Promoção Social



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



A CRIANÇA E O COMBATE À VIOLÊNCIA

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), prevê em seu artigo 17: "*O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.*"

O mesmo Diploma Legal determina, ainda, em seu artigo 5º que "*Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.*"

Já a Lei n.º 13.431/2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, especificando e definindo cinco tipos de violência (art. 4º), quais sejam: violência física, violência psicológica, violência sexual, violência institucional e violência patrimonial.

Assim, visando garantir uma política de atendimento para prevenir e coibir atos de violência contra crianças e adolescentes, em especial crianças com deficiência, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é órgão competente para receber petições, denúncias, reclamações ou representações, em casos de ocorrência de violência física, psicológica, institucional, sexual e patrimonial, ou em casos de abandono ou negligência, protegendo as informações sigilosas, emitindo pareceres e encaminhando aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

Ressalta-se que a prevenção da violência contra crianças com deficiência é de suma importância, pois muitas vezes esta criança não conseguirá expressar o fato ocorrido, ou ainda, em decorrência da deficiência acaba por não ser ouvida por acharem "que elas não sabem o que dizem", reforçando a violência e a invisibilidade, além de contribuir para uma cultura de exclusão social.

A criança com deficiência também se expressa e não pode haver interpretações para suas manifestações como algo disfuncional ou atitudes fantasiosas, deve-se ter atenção às mudanças de comportamento, pois poderá ser sinal de violência.

Estudo divulgado pela Unicef demonstrou que crianças com deficiência têm probabilidade quatro vezes maior de serem vítimas de violência. Das 69.845 crianças e adolescentes vítimas de violência, cujo casos foram notificados pelo SUS, temos 2.202 (3,2%) com algum tipo de deficiência.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Assim, haver canais para recebimento de denúncias e realização de campanhas de conscientização sobre os diversos tipos de violência contra criança, visando identificar sua ocorrência, principalmente em relação a crianças com deficiência, é de suma importância, principalmente porque tais violências são mais difíceis de serem identificadas.

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1
Criar e fortalecer redes locais de atenção às crianças e suas famílias no tocante ao enfrentamento da violência doméstica
ESTRATÉGIAS
1.1. Mobilização da sociedade através de campanhas, informes e formação continuada de orientação aos profissionais e para colocar as crianças a salvo de todas as formas de violências. 1.2. Qualificação do atendimento das crianças vítimas de violência doméstica. 1.3. Realização da campanha Maio Laranja, direcionada a prevenção da violência 1.4. Realização de campanha de prevenção ao Trabalho Infantil 1.5. Realização de campanha de prevenção ao racismo
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Secretaria de Educação Secretaria de Promoção Social Conselho Tutelar

META 2
Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfretamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas estaduais e nacionais
ESTRATÉGIAS
2.1. Realização de eventos específicos como o 18 de maio, o 12 de junho e outros voltados para o enfrentamento e combate à violência.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

2.2. Elaborar material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Secretaria de Educação
Secretaria de Promoção Social
Conselho Tutelar

META 3

Atender 100% das demandas identificadas de violação de direitos de crianças na primeira infância

ESTRATÉGIAS

3.1. Acompanhamento integral para crianças na primeira infância em situação risco pessoal e social, através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI.

3.2. Priorização das notificações que envolvem as crianças na primeira infância com os direitos violados, por meio de preenchimento dos sistemas de informação existentes, fortalecendo a atenção integrada à criança.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Secretaria de Educação
Secretaria de Promoção Social
Conselho Tutelar

META 4

Promover a educação continuada, em direitos, dos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos sobre os diversos temas dos direitos da criança, basicamente presentes no ECA.

ESTRATÉGIAS

4.1. Realizar palestras e debates no Tribunal de Justiça sobre temas relevantes dos direitos da criança, convidando os operadores do Sistema de Garantia de direitos, professores, profissionais de saúde, assistentes sociais e outros profissionais que atuam em relação com crianças na Primeira Infância

PREVISÃO

Anualmente

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social
Conselhos Municipais



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

A CRIANÇA E O CONSUMISMO



200

O consumismo é uma realidade presente na infância brasileira. As crianças são mais vulneráveis e estão expostas desde cedo aos meios de comunicação com ações comerciais e marketing.

Alguns impactos podem ser negativos relacionados à publicidade infantil, como competição, valores materialistas, consumo de tabaco e álcool, obesidade, agressividade, sentimento de frustação, prejuízo financeiro, preconceito, entre outros.

Sendo a criança vista pelo mercado como consumidora atual e futura, muitas empresas, infelizmente, não têm compromisso com a saúde emocional/psíquica das crianças, com os impactos dessa prática. Assim, é de grande importância a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

A atuação dos órgãos públicos vem reforçando a proibição dessa prática comercial, no que se refere aos direitos das crianças e adolescentes. Além de proteção, é necessário orientá-las para que sejam consumidoras conscientes. Para isso, o setor educacional deve estar sensibilizado e preparado para atender a essa demanda.

Além disso, é urgente a busca por uma sociedade sustentável, que não é compatível com os custos financeiros e ambientais gerados por uma sociedade culturalmente consumista desde a infância.

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1
Promover a conscientização e a defesa dos direitos da criança frente à comunicação mercadológica
ESTRATÉGIAS
1.1. Realização de duas campanhas anuais, direcionadas a prevenção do assédio do marketing infantil para se compreender as relações entre os apelos para o consumo e problemas como obesidade infantil, erotização precoce, adultização da infância, violência, estresse familiar, diminuição das brincadeiras e consumo precoce de bebidas alcoólicas e tabaco.
1.2. Encaminhar denúncias de publicidades e comunicações mercadológicas abusivas aos órgãos competentes ao Poder Judiciário.
1.3. Fomentar debates e ampliar a reflexão social sobre o problema do consumismo com a sociedade em geral nos espaços públicos.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1.4. Oportunizar às crianças vivências de construção de brinquedos com diferentes texturas e materiais (recicláveis e reutilizáveis), nos diversos contextos de convívio das crianças na primeira infância.
1.5. Estimular nas Escolas a brincadeira com materiais não estruturados e/ou recicláveis.
1.6. Propor vivências e experiências humanizadoras que se oponham à lógica do consumo, explorando a sustentabilidade, o ecossistema, valores, ética, entre outros.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Secretaria de Educação
Secretaria de Promoção Social
Conselho Tutelar

META 2

Desenvolver uma Educação para os meios de comunicação na cidade

ESTRATÉGIAS

2.1. Selecionar temas para compor o produto informativo.
2.2. Usar material informativo de jornal, revista ou mesmo televisão visando levar para a sala de aula um conjunto de temas que pertencem à agenda pública de discussão social.
2.3. Fomentar debates e ampliar a reflexão aos meios de comunicação.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Secretaria de Educação
Secretaria de Promoção Social
Conselho Tutelar





Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

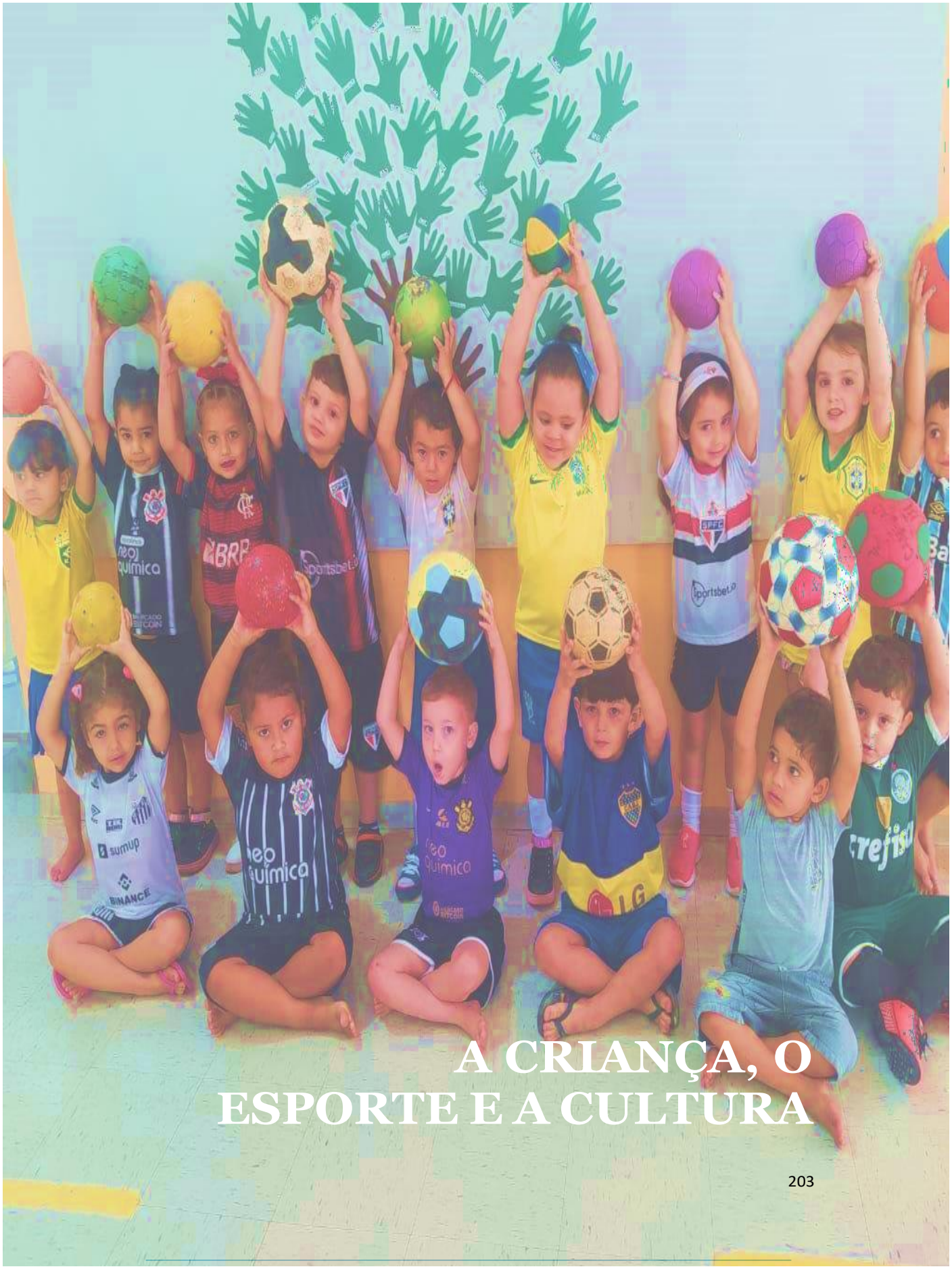
A CRIANÇA, O
ESPORTE E A CULTURA
203

A Secretaria de Esportes e Lazer de Itapira tem por finalidade o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da prática esportiva, do lazer e da atividade física, não se limitando apenas aos aspectos físicos do ser humano ou nas técnicas esportivas, mas, na sua formação integral em suas dimensões física, intelectual, emocional e social.

A atividade física é compreendida no município como importante desde tenras idades que, de maneira progressiva e orientada, assume condição de condicionante para uma melhor qualidade de vida dos munícipes. Quando verificamos os diversos fatores que envolvem o desenvolvimento humano percebemos a importância que as primeiras fases da aquisição dos movimentos têm, por permitir que as crianças obtenham um aprimoramento das capacidades básicas para a prática esportiva.

A ideia principal quando Itapira concebe as práticas esportivas como fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças está assentada na base motora e nos valores éticos da convivência coletiva. Inegavelmente o esporte oferece subsídios motores para que os pequenos adquiram identificação com a prática física e suas consequências físicas/fisiológicas e sociais.

Fundamental destacar que o desenvolvimento dos movimentos humanos acontece de maneira progressiva desde quando os bebês começam a se deparar e lidar com o mundo que os cercam. Inicialmente, os movimentos ocorrem pelos reflexos que são respostas a estímulos externos e se mantém durante os primeiros quatro anos de vida. Tais movimentos agem de maneira automática e involuntária, e também são essenciais para o amadurecimento neuro-muscular e o desenvolvimento postural.

Em seguida, são caracterizados pela intencionalidade de execução e pelos níveis de qualidade coordenativa empregada na execução dos movimentos. A criança insere-se em uma série de evoluções no aprendizado motor, envolvendo aquisição, estabilização e diversificação das habilidades básicas cada vez mais complexas.

Guiados por esses pressupostos, Itapira estabelece sua missão, a visão e os valores em que se baseiam os programas, projetos e ações idealizadas e implementadas pela Secretaria de Esportes e Lazer.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Em relação à Cultura, defende-se que se trata de tudo aquilo que nos remonta ao pertencimento a um determinado grupo. A cultura está relacionada diretamente à geração do conhecimento e ao exercício do pensamento, que são valores essenciais para o desenvolvimento da sociedade. Assim, a cultura é importante na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo.

A diversidade cultural remonta não só aos diferentes aspectos linguísticos, mas envolve fatores relacionados a manifestações artísticas, a religião, alimentação, músicas, vestimentas e outros aspectos dos mais variados possíveis e imagináveis.

Além disso, a formação cultural de um povo abriga aspectos materiais e imateriais que facilmente podem ser percebidos, e é importante que a criança tenha acesso a essa variedade de culturas a partir das suas experiências diárias.

Para as crianças, quanto mais cedo o contato com a diversidade cultural, mais se desenvolve a capacidade de solidariedade, empatia, conhecimento e respeito a tudo aquilo que diverge das suas próprias práticas.

Trabalhar as diferenças culturais com as crianças proporciona um bom relacionamento e o respeito às diferenças do outro, valorizando aspectos culturais, assim como a apresentação da sua própria cultura como uma oportunidade de interagir de maneira respeitosa.

As atividades culturais são importantes meios de aguçar o interesse e a criatividade das crianças. Jogos, brincadeiras e atividades são formas que encontramos de estimular e entreter as crianças. E se esse momento fosse atrelado a diferentes manifestações culturais? Enquanto brincam, elas aprendem sobre cultura e arte.

O contato com objetos, eventos e atividades culturais é um hábito positivo para o desenvolvimento cognitivo das crianças. Essa prática estimula a memória, diminui a vergonha, auxilia na coragem de se expor e ainda ajuda na descoberta de habilidades. Além disso tudo, ao falarmos de cultura precisamos destacar que a identidade cultural de um povo, assim como a localidade onde vive, também forma a criança e molda seu futuro, por isso a necessidade de discussão de tudo que envolve formação cultural em ambientes propícios, sadios e bem estruturados.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1
Ampliar a oferta de atividades físicas para crianças de 0 a 6 anos.
ESTRATÉGIAS
1.1. Promover a manutenção e valorização das atividades físicas voltadas à primeira infância, por ser o período da vida essencial para o desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo da criança.
1.2. Oportunizar espaços para brincar, conhecer e reconhecer os espaços (equipamentos esportivos, praças, parques, ruas e CMEIS) da cidade, pertencer, sentir-se fazendo parte do meio tem grandes impactos na formação da criança como cidadã.
1.3. Criar espaços de lazer específicos para a Primeira Infância.
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria de Esporte e Cultura Secretaria da Fazenda Secretaria de Administração

META 2
Atender as crianças em espaços culturais, presentes na cidade, salvaguardando as características de cada faixa etária
ESTRATÉGIA
2.1. Encaminhar, para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, oficinas itinerantes no contraturno para oportunizar aulas lúdicas e culturais que atendam aos interesses da criança.
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria de Esporte e Cultura Secretaria da Fazenda Secretaria de Administração

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

META 3
Ampliar o repertório das crianças em suas visões éticas, políticas e estéticas, bem como o conhecimento sobre os espaços culturais da cidade
ESTRATÉGIAS
3.1. Proporcionar atividades lúdicas por meio do Teatro com temáticas a respeito do combate à violência, higiene pessoal, trânsito, educação ambiental, perigos na Internet, civismo e cidadania. Proporcionando às crianças o acesso à Cultura e ao Lazer
3.2. Incentivar a participação ativa de professores e crianças nas ações que envolvem as Bienais e Exposição de Arte/ Educação.
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria de Esporte e Cultura Secretaria da Fazenda Secretaria de Administração

META 4
Promover formação contínua dos técnicos da cultura para atuarem com a primeira infância
ESTRATÉGIA
4.1 Realizar ações formativas (seminários, oficinas etc.) direcionadas aos técnicos da Cultura, com foco no desenvolvimento de atividades específicas para a primeira infância
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria de Esporte e Cultura Secretaria da Fazenda Secretaria de Administração

META 5
Criar e Realizar Edições de Ruas de Brincar
ESTRATÉGIAS
5.1. Mobilização as crianças para a ocupação do espaço e participação nas atividades nas ruas e praças públicas

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.2. Execução das atividades previstas semestralmente
5.3. Quantificação das frequências de participação da primeira infância

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria de Esporte e Cultura
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

META 6

Promover Corridinha Kids (Atletismo Kids)

ESTRATÉGIA

6.1. Mobilização as crianças para a ocupação do espaço e participação das corridinhas kids
6.2. Execução de atividade de Atletismo nas escolas, em espaços públicos e ao ar livre, em parceria com o Esporte
6.3. Quantificação da frequência de participação da primeira infância em atividades esportivas.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria de Esporte e Cultura
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



A CRIANÇA, A DIVERSIDADE E A INCLUSÃO

209

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu artigo 3º determina que *"a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade."*

Ou seja, todas as crianças com e sem deficiência têm os mesmos direitos, como por exemplo, o direito à vida, saúde, nutrição e educação, além de poder manifestar suas vontades e opiniões, sendo agentes beneficiários e de mudanças.

Não se pode dizer a uma criança com deficiência física que ela não pode brincar, ou a outra com deficiência visual que ela não pode aprender a ler e escrever. Todas as crianças têm direitos e merecem oportunidades de aprender, ler, brincar e contribuir.

Cada criança é única, com suas habilidades, sonhos e aspirações que merecem ser cultivadas, valorizadas e estimuladas, além de necessidades que precisam ser atendidas.

A construção de uma sociedade inclusiva faz com que crianças com e sem deficiência desfrutem de seus direitos em condições de igualdade, sendo certo que os primeiros passos para essa inclusão se iniciam na primeira infância, através da elaboração de políticas e programas.

Assim, incluir o tema da deficiência na primeira infância no discurso político e social contribuirá para sensibilizar, conscientizar e levantar reflexões a respeito dos conceitos de inclusão, acessibilidade, respeito, cidadania e igualdade de direitos.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1
Implementar cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil, sobre a diversidade étnico-racial e o papel da Educação na promoção da igualdade
ESTRATÉGIAS
1.1. Prever investimento em material específico e adequado para o trabalho sobre a temática, como aquisição de brinquedos, acervo literário e materiais abrangendo as diversidades humanas, étnicas, raciais, culturais e etárias, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e municipais. 1.2. Construir de uma agenda anual sobre a temática. 1.3. Proporcionar vivências que façam com que o indivíduo reflita sobre a sociedade, destacando a importância de se olhar para todas as infâncias, crianças migrantes e imigrantes, adeptos a religiões diversas, as negras, as indígenas e outras. 1.4. Formação continuada dos profissionais da Educação sobre a temática.
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Governo municipal Secretaria Municipal da Assistência Social Secretaria de Educação Secretaria da Fazenda Secretaria de Administração

META 2
Promover o Congresso de Criança para Criança: Diálogos sobre Direitos Humanos.
ESTRATÉGIAS
2.1. Prever no calendário anual de atividades do município data para realização do evento, contando com a participação de todos os segmentos da sociedade; 2.2. Promover a atuação intersetorial para formação de servidores que atuam na temática da primeira infância, sobre Direitos Humanos, Igualdade de gênero, Igualdade étnico-racial e diversidade sexual e enfrentamento às violências
PREVISÃO
Anualmente
RESPONSÁVEIS
Governo municipal

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria de Educação
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

META 3

Ampliar em 100% a formação dos profissionais em práticas pedagógicas de inclusão das crianças com deficiência

ESTRATÉGIAS

3.1. Oferecer suporte necessário para os professores em sua autonomia, na formulação e aplicação de propostas pedagógicas.
3.2. Promover palestras, oficinas, seminários, cursos de extensão, homenagens aos profissionais e às famílias que foram destaques no processo de inclusão dos estudantes.
3.3. Realizar acompanhamento da vida escolar dos alunos público-alvo da educação especial pela equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.
3.4. Garantir materiais didáticos estruturados para trabalhar as competências da alfabetização.
3.5. Aumentar o número de profissionais que atuam na equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação.
3.6. Qualificar prédios, instalações e mobiliários com foco na acessibilidade.
3.7. Adquirir utensílios, brinquedos, equipamentos eletrônicos e materiais pedagógicos que sejam adequados ao público-alvo da educação especial.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo municipal
Secretaria Municipal da Assistência Social
Secretaria de Educação
Secretaria da Fazenda
Secretaria de Administração

META 4

Promover o acesso à saúde favorecendo o processo de desenvolvimento global das crianças com deficiência, através de equipe multidisciplinar, habilitada no desenvolvimento de atividades e serviços de assistência social, educação, esporte e saúde.

ESTRATÉGIAS

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.1. Manter parcerias, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, com Organizações da Sociedade Civil que ofereçam atendimento especializado a crianças com deficiência que necessitam de estimulação na primeira infância, por meio de atividades específicas para desenvolver sua capacidade de acordo com o grau de comprometimento e da fase de desenvolvimento em que se encontram, realizado por equipe multiprofissional.

4.2. Manter parcerias, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, com Organizações da Sociedade Civil que ofereçam atendimento especializado a pessoas com transtorno do espectro autista e sua família;

4.3. Emitir Carteirinha de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, assegurando prioridade de atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Governo Municipal
Secretaria de Educação
Secretaria de Saúde
Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Conselhos Municipais

META 5

Garantir a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança, em especial da criança com deficiência.

ESTRATÉGIAS

5.1. Emitir pareceres do Conselhos Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;

5.2. Realizar campanhas de conscientização sobre os diversos tipos de violência contra criança, visando identificação de sua ocorrência, principalmente em relação a crianças com deficiência, haja vista muitas vezes tais violências serem mais difíceis de serem identificadas.

PREVISÃO

Anualmente

RESPONSÁVEIS

Conselhos Municipal dos Direitos de Pessoa com Deficiência

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Conselho Tutelar
Conselhos Municipais da Educação, Saúde e da Assistência Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretarias Municipais
Governo Municipal



Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

215

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI é um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, e cuja importância é destacada no Marco Legal da Primeira Infância, bem como na lei municipal que disciplina as políticas públicas para a primeira infância em Itapira.

Assim como a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da implementação do PMPI também deve ser uma tarefa partilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos, inclusive das crianças.

A promoção da participação social no monitoramento do PMPI é uma das metas deste Plano, contida no eixo de intersetorialidade para o atendimento integral na primeira infância. O acompanhamento do PMPI, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo.

Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem essas análises e que, num segundo passo, possibilitem ponderar possíveis resultados da implementação do PMPI para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município. Há inúmeras metodologias de monitoramento e avaliação, assim como diversos instrumentos de levantamento de dados, que podem ser aplicados pelos diferentes atores envolvidos na execução do PMPI.

A fim de coordenar e complementar os esforços e de integrar e cruzar dados e informações, os procedimentos de monitoramento e avaliação deverão ser padronizados, transparentes e garantir o envolvimento da sociedade civil, para além do corpo técnico da Prefeitura. Desta forma, o acompanhamento deverá se dar de forma contínua, o Monitoramento ao final de cada ano e a Avaliação no 3º, 6º e 10º ano de vigência do Plano.

A divulgação periódica de informações sistematizadas sobre a evolução do PMPI integra o processo de monitoramento e avaliação do plano e tem um papel importante na sua disseminação, pois, além dar publicidade a dados de interesse público, ajuda a promover o conhecimento da sociedade e das famílias sobre as políticas e ações existentes para a primeira infância.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

O processo de avaliação e controle social do PMPI deverá ser realizado em três dimensões distintas:

Avaliação da execução das estratégias previstas no Plano

A primeira dimensão do acompanhamento da implementação do PMPI diz respeito às estratégias nele mapeadas. Esse processo deve identificar quais programas e ações voltados ao atendimento na primeira infância estão sendo implementados. Assim, será possível verificar se as estratégias definidas no PMPI norteiam o desenho e a realização das ações e serviços da Prefeitura de Itapira e dos demais atores não governamentais para gestantes e crianças de o a 6 anos. Para esta finalidade, é imperativa a necessidade de elaboração de um marco lógico, com indicadores que permitam o monitoramento da execução das estratégias do plano, e uma comparação ao longo dos anos. Dentre as estratégias de monitoramento e avaliação traçadas no PMPI, encontram-se duas que merecem destaque:

• Qualidade dos serviços públicos voltados à primeira infância:

• Transparência do orçamento em relação à primeira infância:

A avaliação da qualidade do atendimento na primeira infância é um ponto central do acompanhamento do PMPI, uma vez que somente a existência de serviços não garante os estímulos e cuidados necessários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. Em relação ao controle do orçamento destinado à primeira infância, a Prefeitura será responsável por destacar em seu orçamento e balanço anuais a soma dos recursos referentes ao conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância, além de divulgar, anualmente, o percentual estimado que esses valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Essa é mais uma forma da administração municipal prestar contas para a sociedade, sendo certo que nem todas as despesas públicas que atingem a primeira infância podem ser identificadas como exclusivas da área. Nesse sentido, deve haver um esforço para demonstrar os números da forma mais aproximada possível. O balanço da implementação das estratégias do PMPI deve se dar anualmente, durante a Semana

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Municipal da Primeira Infância, que deverá ser acrescentada ao calendário oficial do Município por meio de normativa.

Avaliação do alcance das metas definidas e da trajetória em direção ao seu cumprimento

Diretamente vinculado ao item anterior, o monitoramento e a avaliação do alcance das metas do PMPI devem verificar se o conjunto de programas e ações voltados ao atendimento na primeira infância está, de fato, contribuindo para gerar as mudanças representadas por cada uma das metas deste Plano. Nesse caso, também é fundamental a definição de indicadores que possibilitem a avaliação de avanços nas metas. Esse processo gera importantes subsídios para a tomada de decisão sobre eventuais necessidades de revisão ou mudanças de rumos do PMPI. O balanço das metas se dará a cada dois anos, na Semana Municipal da Primeira Infância.

Avaliação dos impactos da implementação do PMPI no desenvolvimento das crianças do Município

Com a colaboração de organizações da sociedade civil, empresas e instituições de educação superior, poderá ser criada uma metodologia de avaliação do desenvolvimento das crianças, com o objetivo de nortear as ações para essa faixa etária.

Governança de monitoramento e avaliação

No âmbito da administração municipal, cabe ao Comitê Gestor Intersetorial, instituído, o monitoramento e a avaliação das políticas intersetoriais e do plano de ação da Prefeitura para a primeira infância. Para subsidiar a ação desse colegiado, técnicos de todas as Secretarias envolvidas na implementação do plano devem figurar como relatores setoriais, responsáveis pela coleta, sistematização, análise e apresentação de dados e informações sobre as ações que lhes competem.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

No que tange ao controle social da implementação do PMPI, deverá ser formalizada uma Comissão de Avaliação, composta por representantes do poder público e da sociedade. Caberá a esse órgão avaliar o grau de execução das estratégias e o avanço das metas deste Plano, bem como da execução orçamentária da Prefeitura relativa às ações voltadas para a primeira infância.

O monitoramento da implementação do PMPI deve ser um processo contínuo, desenvolvido pela Prefeitura e acompanhado periodicamente pela Comissão de Avaliação.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Ailton de Souza. **Rede de proteção social e promoção de direitos: contribuições do conselho tutelar para a integralidade e a intersetorialidade (Uberaba-MG). Tese (Doutorado em Ciências)** – Programa de Pós-Graduação de Enfermagem em Saúde Pública, pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP), Ribeirão Preto, 2011.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO 2010. Brasília, **Programa para o Desenvolvimento Humano das Nações Unidas _ PNUD**, 2014. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/ Acesso em: 01/01/2023

BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Celso Bastos, 2002.

BOBBIO, Noberto. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descontinuidades e continuidades. Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, Cortez, 2005.
BRASIL, Emenda Constitucional Nº 19/98. Disponível em; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm Acesso em 02/11/2023

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. BRASIL, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 01/11/2023

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, DF: Presidência da República. Casa civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: L8069 (planalto.gov.br) Acesso em: 1/01/2023

_____. LEI nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretária Nacional de Assistência Social. LOAS anotada. Lei Orgânica de Assistência Social. Brasília, MDS, 2009.a. Disponível em: livro Tipificacção Nacional - 20.05.14.indd (mds.gov.br) acesso em: 02/9/2023.

_____. RNPI, Rede Nacional Primeira Infância. ANDI Comunicação e Direitos. **Plano Nacional pela Primeira Infância** – 2a Edição (revisada e atualizada). Brasília, 2020

CAVICCHIA, D.C. **O Desenvolvimento da Criança nos Primeiros Anos de Vida.** Universidade Estadual Paulista. 2020. Disponível em

https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/224/1/01d11t01.pdf. Acesso em 20 de setembro de 2023.

Censo Demográfico 2010. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, 2010. Disponível em : IBGE | Censo 2010 Acesso em: 1/11/2023

CENTRO DE ESTUDOS E DEBATES ESTRATÉGICOS (ed.). **Avanços do Marco Legal da Primeira Infância.** Brasília: Câmara do Deputados. 2016. 532 p. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/acamara/estruturaadm/altosestudos/pdf/obra-avancos-do-marco-legal-da-primeirainfancia . Acesso em: 26/ 6/ 2023.

Weffort, H. F.; Andrade, J. P.; Costa, N. G. **Currículo e educação integral na prática: uma referência para estados e municípios** /– 1. Ed. – São Paulo: Associação Cidade Escola Aprendiz, 2019

FBVL e CECIP. **Escuta como ato de participação política. Ouvindo crianças e adultos na formulação de Planos Municipais pela Primeira Infância (PMPI).** Urban 95, 2022. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm https://urban95.org.br/wp-content/uploads/2022/05/Cartilha-Escuta-como-ato-de-participacao-politica.pdf. Acesso em 15/8/2023.

FIRMO, Maria de Fátima Carrada. **A Criança e o Adolescente no Ordenamento Jurídico Brasileiro**. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

FMCSV - Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal. Primeira infância primeiro - **Por que as crianças de até 6 anos devem ser prioridades nos planos de governo**, 2020. Disponível em: https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/sobre-projeto-primeira-infancia-primeiro/?gclid=CjwKCAjw_uGmBhBREiwAeOfsd1FE3jvwZza7qCvBlF_NPuz03ZUsjISfhKP_MZzp3zF_uVXgwwkVHhoCGy0QAvD_BwE Acesso em 28/6/2023.

GALLO, A.E; ALENCAR, J. da S. A. A. Psicologia do Desenvolvimento da Criança. 2012. Disponível em http://www.ficms.com.br/web/biblioteca/CESUMAR%20-%20PSICOLOGIA%20DO%20DESENVOLVIMENTO%20HUMANO.pdf Acesso em

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. **Manual Técnico: Pré-Natal e Puerpério: Atenção qualificada e humanizada**. Brasília, 2006.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes de estimulação precoce crianças de zero a 3 anos com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Brasília, 2016. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_estimulacao_criancas_0a3anos_neuropsicomotor.pdf Acesso em 14 de maio de 2023.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-1819
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

OBSERVATÓRIO DA PRIMEIRA INFÂNCIA. **Guia Formativo: Monitoramento de Políticas Públicas pela Primeira Infância**. 1a Edição, 2020.

OMS, Organização Mundial da Saúde. **Recomendações da OMS sobre atendimento pré-natal para uma experiência gestacional positiva: Resumo, Destaques e mensagens principais da Recomendação Global para Atendimento Pré-natal.** USAID from the American People. Janeiro/2018.

PAPALIA, D.E; FELDAMAN, R.D. **Desenvolvimento Psicossocial nos Primeiros Três anos**. 2012. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5319004/mod_resource/content/0/Papalia%2012ed%20cap%206.pdf Acesso em 14 de julho de 2023.

RIZZINI, Irene. O século perdido. **Raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene; PORTO, Cristina Laclette, TERRA, Carolina. **A Criança na Primeira Infância nas Pesquisas Brasileiras**. Base virtual de dados: Ambiente da Primeira Infância. Rio de Janeiro: CIESPI/PUC-Rio; Instituto C&A, 2014. Disponível em: http://www.ciespi.org.br/images/arquivos/524/primeira_infancia.pdf. Acessado em 5/6/2023.

TEBET, Gabriela; ABRAMOWICZ, Anete. O bebê interroga a sociologia da infância. Linhas Críticas. Brasília, DF, v. 20, n. 41, p. 43-61, jan./abril. 2014. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/4254 Acesso em 15/7/2023.

_____. Estudos de bebês: linhas e perspectivas de um campo em construção. Educação Temática Digital, v. 20, n. 4, p. 924-946, 14 out. 2018. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8649692. Acessado em 15/9/2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 32/2023

"Dispõe sobre a composição das comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2023-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.347/01;

Considerando a deliberação da plenária proferida na reunião ordinária de 29 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º. Criar as seguintes Comissões para integrar o trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança referente ao biênio 2023-2024, com os seguintes membros:

COMISSÃO	MEMBROS
Politicas Básicas e Garantias de Direito	**Presidente:** José Renato Pereira do Prado **Membros:** Lucineia Ap. L. Baldessini e Beatriz Brandão
Rede de Proteção	**Presidente:** Freedman Da Silva **Membros:** Regiane Felix, Hiolanda Massaroti e Luiz Henrique Domingheti Biondo
Análises de Projetos e Programas	**Presidente:** Lucineia Ap. L. Baldessini **Membros:** Daniele Witter e Josianne P. Garcia
Fiscal	**Presidente:** José Renato Pereira do Prado **Membros:** Regiane Felix e Fabiele Dorta
Análise de Normas Jurídicas	**Presidente:** Giovana Bisinelli **Membros:** Luiz Henrique Domingheti Biondo e Cesár Ap. Moreira
Comunicação, Articulação e Mobilização	**Presidente:** Beatriz Brandão **Membros:** Giovana Bisnelli e Luiz Henrique Domingheti Biondo

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições de resoluções anteriores a esta que tratam das comissões do CMDCA.

Itapira, 12 de dezembro de 2023.

BEATRIZ BRANDÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2023

RATIFICAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de itens alimentícios para a composição de cestas de natal para os servidores do SAAE ITAPIRA. Contratada: **DAVID BARBOZA SUPERMERCADO LTDA,** CNPJ: 08.468.552/0001-30, no valor de R$ 17.456,16. Itapira, 12 de dezembro de 2023. Eng.º Carlos Vitório Boretti de Ornellas – Presidente.

.....

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

CONTRATO: 11/2023

PROCESSO 173

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, CATEGORIA SUV, MODELO ANO 2023, PARA ATENDER AS ATIVIDADES LABORAIS REALIZADAS PELOS SETORES ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA: ALLMA NOBRE COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 27.768.307/0001-93

VALOR TOTAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2026

Itapira, 30 de novembro de 2023.

.....